



DJ 2007
28/07/2008

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XX – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2007–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2008 CIRCULAÇÃO: 12h00

SUMÁRIO

Presidência	1
Corregedoria-Geral da Justiça	2
Diretoria Judiciária	51
Tribunal Pleno	51
1ª Câmara Cível	54
2ª Câmara Cível	56
1ª Câmara Criminal	57
2ª Câmara Criminal	57
Divisão de Recursos Constitucionais.....	58
Turma Recursal	59
1ª Turma Recursal	59
2ª Turma Recursal	60
1º Grau de Jurisdição	60

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 167/2008

Revoga o Decreto Judiciário nº 284, de 27 de agosto de 2001

O EXCELENTE SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no caput do art. 12 do Regimento Interno da Corte, e considerando o contido nos Autos ADM 37025,

DECRETA:

Art. 1º. É revogado o Decreto Judiciário nº 284, de 27 de agosto de 2001, publicado no Diário da Justiça nº 949, de 03 de setembro de 2001, que instituiu o Projeto das Cortes de Conciliação e Arbitragem – CCAs, integrantes do Programa de Justiça Descentralizada do Plano Judiciário.

Art. 2º. Ficam revogados todos os atos expedidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins que digam respeito à designação de supervisores, coordenadores, árbitros e quaisquer outras funções relacionadas às Cortes de Conciliação e Arbitragem.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 23 dias do mês de julho do ano 2008, 120º da República e 20º do Estado.

**DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY
PRESIDENTE**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 169/2008

O EXCELENTE SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 113 da Lei Complementar nº 10/1996, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a suspensão dos trabalhos judiciais através do Decreto nº 168/2008,

RESOLVE:

Estender a suspensão das atividades no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, até as 12:00 horas do dia 25 de julho do fluente ano, sexta-feira.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 24 dias do mês de julho de 2008, 120ª da República e 20ª do Estado.

**DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY
PRESIDENTE**

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

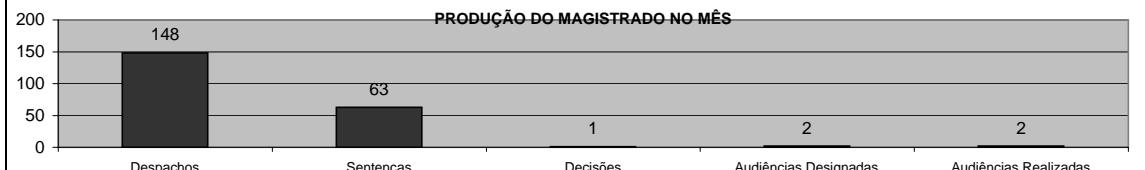
COMARCA DE 1º ENTRADA

COMARCA DE ALMAS - TO

JUIZ: LUCIANO ROSTIROLA

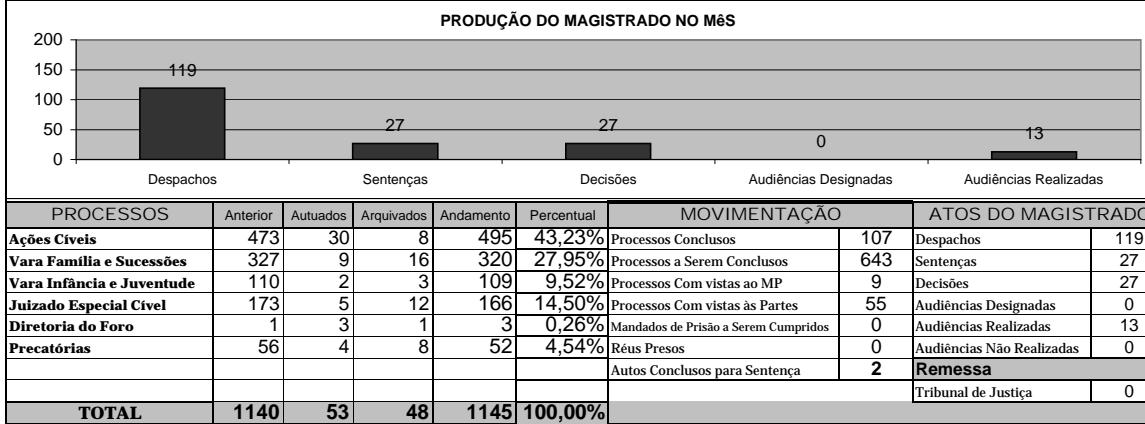
SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	333	2	0	335	36,02%	Processos Conclusos	149
Incidentes	59	1	0	60	6,45%	Processos a Serem Conclusos	389
TCOs (Lei 9.099/95)	373	1	0	374	40,22%	Processos Com vistas ao MP	38
Execução Criminal	20	0	0	20	2,15%	Processos Com vistas às Partes	13
Inquérito(S/ Denúncia)	128	5	4	129	13,87%	Juri Designados	1
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Juri Realizados	1
Precatórias	13	2	3	12	1,29%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	17
						Reus Presos	6
TOTAL	926	11	7	930	100,00%	Autos Conclusos para Sentença	20

VARA: CÍVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	473	30	8	495	43,23%	Processos Conclusos	107
Vara Família e Sucessões	327	9	16	320	27,95%	Processos a Serem Conclusos	643
Vara Infância e Juventude	110	2	3	109	9,52%	Processos Com vistas ao MP	9
Juizado Especial Cível	173	5	12	166	14,50%	Processos Com vistas às Partes	55
Directoria do Foro	1	3	1	3	0,26%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	56	4	8	52	4,54%	Reus Presos	0
						Autos Conclusos para Sentença	2
TOTAL	1140	53	48	1145	100,00%		Tribunal de Justiça

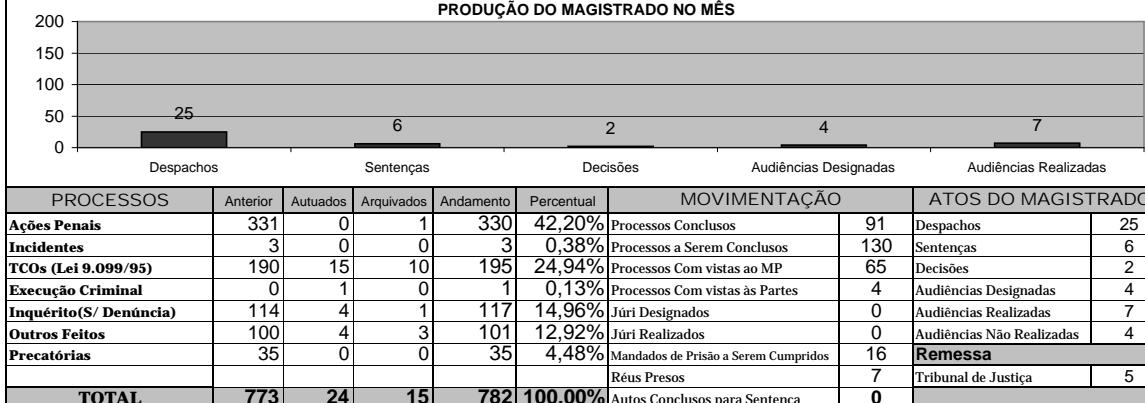
COMARCA DE 1º ENTRADA

COMARCA DE ARAGUACEMA - TO

JUIZ: LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

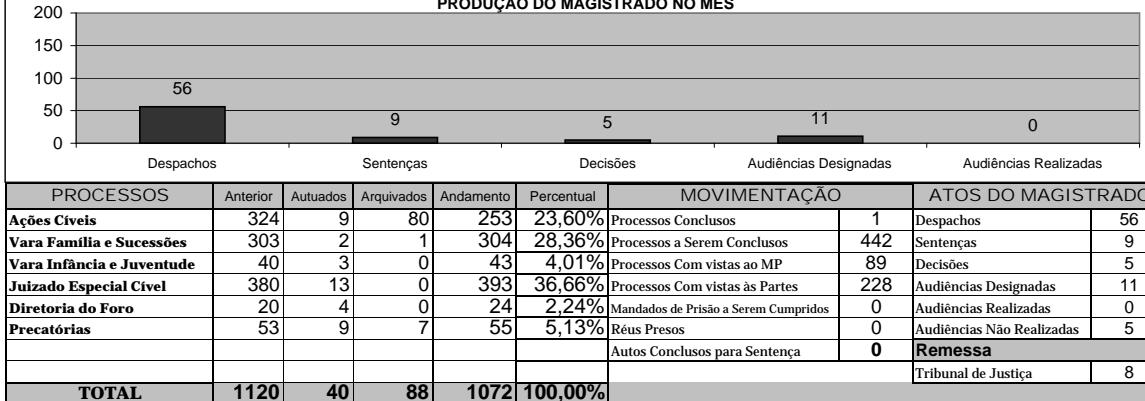
SITUAÇÃO: Substituta

VARA: CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	331	0	1	330	42,20%	Processos Conclusos	91
Incidentes	3	0	0	3	0,38%	Processos a Serem Conclusos	130
TCOs (Lei 9.099/95)	190	15	10	195	24,94%	Processos Com vistas ao MP	65
Execução Criminal	0	1	0	1	0,13%	Processos Com vistas às Partes	4
Inquérito(S/ Denúncia)	114	4	1	117	14,96%	Juri Designados	0
Outros Feitos	100	4	3	101	12,92%	Juri Realizados	0
Precatórias	35	0	0	35	4,48%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	16
						Reus Presos	7
TOTAL	773	24	15	782	100,00%	Autos Conclusos para Sentença	0

VARA: CÍVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	324	9	80	253	23,60%	Processos Conclusos	1
Vara Família e Sucessões	303	2	1	304	28,36%	Processos a Serem Conclusos	442
Vara Infância e Juventude	40	3	0	43	4,01%	Processos Com vistas ao MP	89
Juizado Especial Cível	380	13	0	393	36,66%	Processos Com vistas às Partes	228
Directoria do Foro	20	4	0	24	2,24%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	53	9	7	55	5,13%	Reus Presos	0
						Autos Conclusos para Sentença	0
TOTAL	1120	40	88	1072	100,00%		Tribunal de Justiça



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

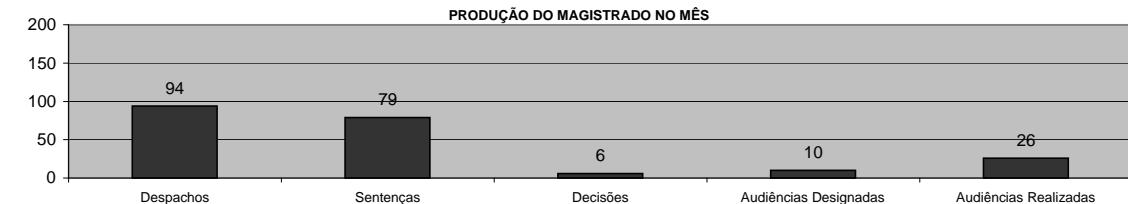
COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

COMARCA DE AURORA - TO

JUIZ: BRUNO RAFAEL DE AGUILAR

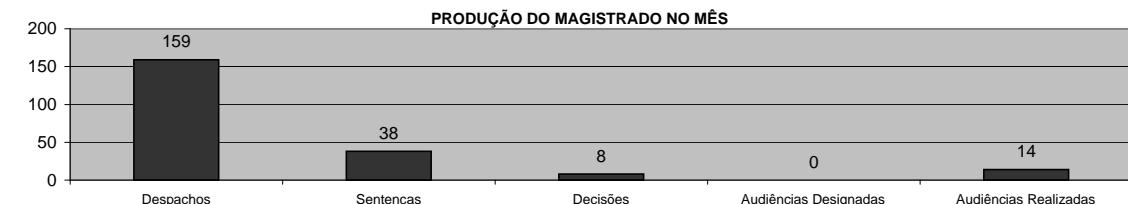
SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	206	3	1	208	17,04%	0	0	94	79
Incidentes	6	1	1	6	0,49%	243	243	0	0
TCOs (Lei 9.099/95)	542	9	21	530	43,41%	75	75	6	6
Execução Criminal	14	1	1	14	1,15%	0	0	0	0
Inquérito(S/ Denúncia)	430	1	6	425	34,81%	0	0	26	26
Outros Feitos	10	0	0	10	0,82%	0	0	0	11
Precatórias	34	2	8	28	2,29%	6	6	6	1
						Reus Presos	Reus Presos	Autos Concluídos para Sentença	Autos Concluídos para Sentença
TOTAL	1242	17	38	1221	100,00%	0	0	94	79

VARA: CIVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	410	7	16	401	48,61%	136	136	159	159
Vara Família e Sucessões	251	11	28	234	28,36%	264	264	38	38
Vara Infância e Juventude	139	1	0	140	16,97%	36	36	8	8
Juizado Especial Civil	2	0	0	2	0,24%	80	80	0	0
Diretoria do Foro	0	0	0	0	0,00%	0	0	14	14
Precatórias	51	3	6	48	5,82%	0	0	0	3
						Reus Presos	Reus Presos	Autos Concluídos para Sentença	Autos Concluídos para Sentença
TOTAL	853	22	50	825	100,00%	32	32	159	1

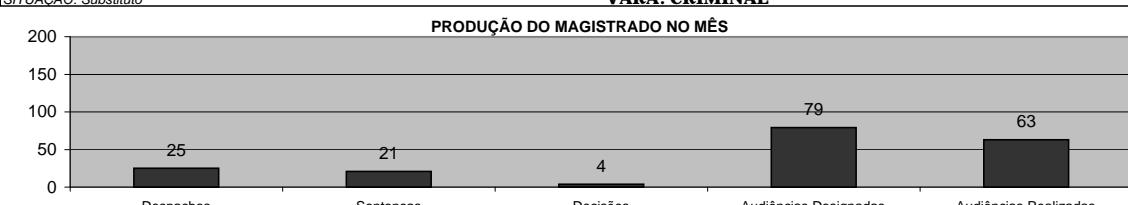
COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

COMARCA DE AXIXÁ - TO

JUIZ: ERIVELTON CABRAL SILVA

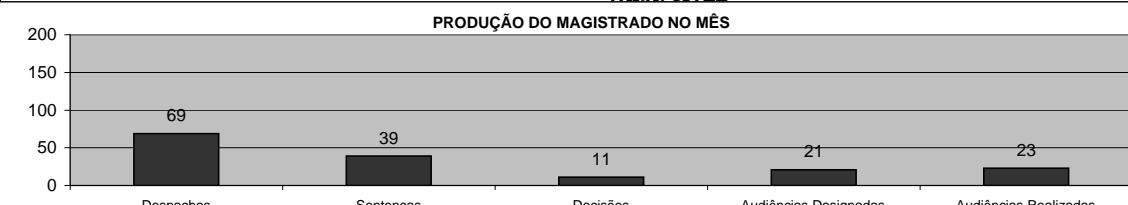
SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	282	1	0	283	21,80%	156	156	25	25
Incidentes	21	0	0	21	1,62%	471	471	21	21
TCOs (Lei 9.099/95)	601	5	7	599	46,15%	340	340	4	4
Execução Criminal	13	0	0	13	1,00%	4	4	79	79
Inquérito(S/ Denúncia)	335	10	1	344	26,50%	0	0	63	63
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	0	0	16	16
Precatórias	43	0	5	38	2,93%	0	0	7	0
						Reus Presos	Reus Presos	Tribunal de Justiça	0
TOTAL	1295	16	13	1298	100,00%	0	0	25	0

VARA: CIVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	318	1	13	306	20,24%	36	36	69	39
Vara Família e Sucessões	581	17	0	598	39,55%	779	779	39	39
Vara Infância e Juventude	250	8	0	258	17,06%	57	57	11	11
Juizado Especial Civil	273	18	0	291	19,25%	41	41	21	21
Diretoria do Foro	20	12	9	23	1,52%	0	0	23	23
Precatórias	41	1	6	36	2,38%	0	0	4	4
						Reus Presos	Reus Presos	Tribunal de Justiça	0
TOTAL	1483	57	28	1512	100,00%	7	7	69	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

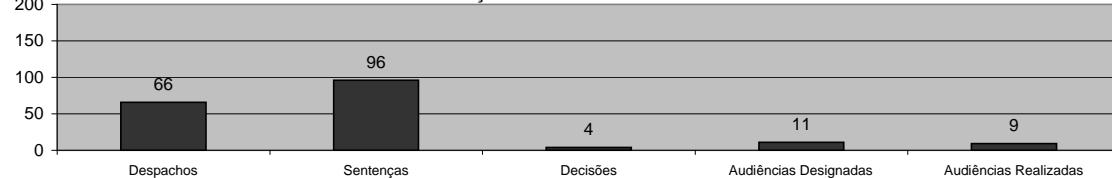
COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - TO

JUIZ: CARLOS EDUARDO MARTINS DA CUNHA

SITUAÇÃO: Substituto

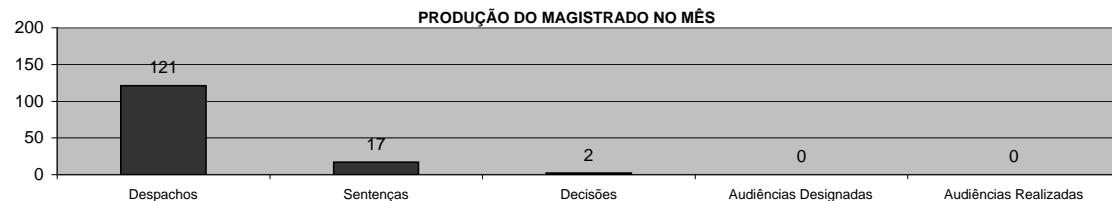
VARA: CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	230	11	2	239	26,50%	Processos Conclusos	156 Despachos 66
Incidentes	8	2	0	10	1,11%	Processos a Serem Conclusos	248 Sentenças 96
TCOs (Lei 9.099/95)	418	2	14	406	45,01%	Processos Com vistas ao MP	329 Decisões 4
Execução Criminal	6	1	0	7	0,78%	Processos Com vistas às Partes	0 Audiências Designadas 11
Inquérito(S/ Denúncia)	197	1	29	169	18,74%	Juri Designados	0 Audiências Realizadas 9
Outros Feitos	12	0	0	12	1,33%	Juri Realizados	0 Audiências Não Realizadas 2
Precatórias	57	6	4	59	6,54%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	10 Remessa
						Reus Presos	4 Tribunal de Justiça 1
TOTAL	928	23	49	902	100,00%	Autos Conclusos para Sentença	90

VARA: CÍVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	452	8	0	460	41,26%	Processos Conclusos	0 Despachos 121
Vara Família e Sucessões	177	7	0	184	16,50%	Processos a Serem Conclusos	384 Sentenças 17
Vara Infância e Juventude	71	0	0	71	6,37%	Processos Com vistas ao MP	41 Decisões 2
Juizado Especial Cível	200	0	0	200	17,94%	Processos Com vistas às Partes	217 Audiências Designadas 0
Diretoria do Foro	120	0	0	120	10,76%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0 Audiências Realizadas 0
Precatórias	74	6	0	80	7,17%	Reus Presos	0 Audiências Não Realizadas 0
						Autos Conclusos para Sentença	0 Remessa
TOTAL	1094	21	0	1115	100,00%		Tribunal de Justiça 3

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

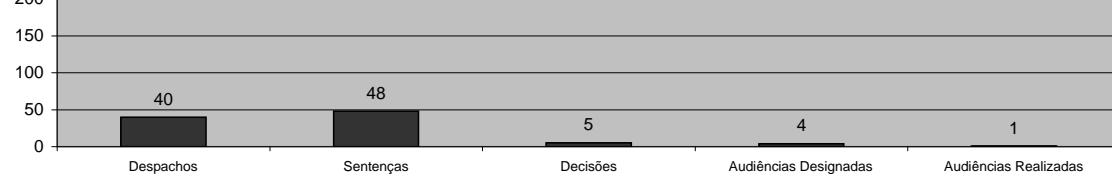
COMARCA DE GOIATINS - TO

JUIZ: HELDER CARVALHO LISBOA

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

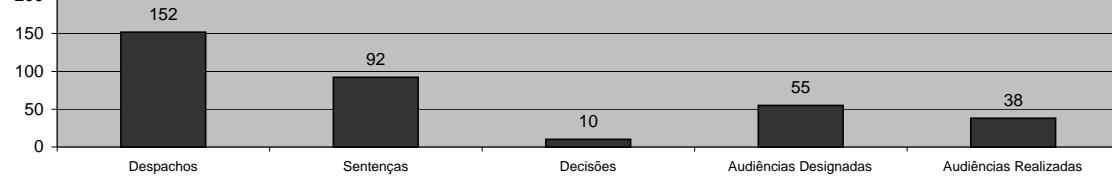
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	393	4	0	397	47,83%	Processos Conclusos	4 Despachos 40
Incidentes	4	0	0	4	0,48%	Processos a Serem Conclusos	635 Sentenças 48
TCOs (Lei 9.099/95)	319	8	70	257	30,96%	Processos Com vistas ao MP	85 Decisões 5
Execução Criminal	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	4 Audiências Designadas 4
Inquérito(S/ Denúncia)	162	6	2	166	20,00%	Juri Designados	0 Audiências Realizadas 1
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Juri Realizados	0 Audiências Não Realizadas 3
Precatórias	7	4	5	6	0,72%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	29 Remessa
						Reus Presos	15 Tribunal de Justiça 5
TOTAL	885	22	77	830	100,00%	Autos Conclusos para Sentença	3

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	1099	15	0	1114	47,77%	Processos Conclusos	33 Despachos 152
Vara Família e Sucessões	436	13	0	449	19,25%	Processos a Serem Conclusos	1311 Sentenças 92
Vara Infância e Juventude	51	0	0	51	2,19%	Processos Com vistas ao MP	26 Decisões 10
Juizado Especial Cível	543	23	0	566	24,27%	Processos Com vistas às Partes	77 Audiências Designadas 55
Diretoria do Foro	60	0	0	60	2,57%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0 Audiências Realizadas 38
Precatórias	88	5	1	92	3,95%	Reus Presos	0 Audiências Não Realizadas 17
						Autos Conclusos para Sentença	0 Remessa
TOTAL	2277	56	1	2332	100,00%		Tribunal de Justiça 34



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

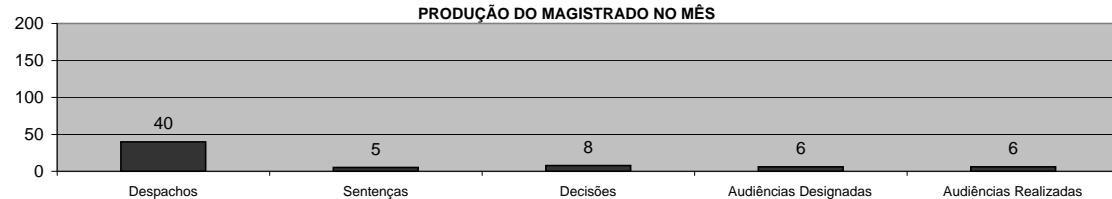
COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

COMARCA DE ITACAJÁ - TO

JUIZ: EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA

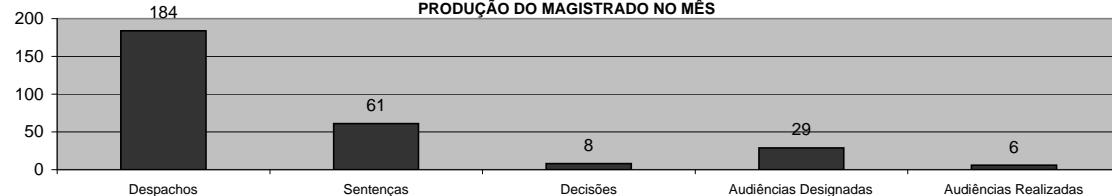
SITUAÇÃO: Substituta

VARA: CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Conclusos	Processos a Serem Conclusos	Despachos	Reus Presos
Ações Penais	177	1	0	178	36,63%	0	110	40	
Incidentes	7	0	0	7	1,44%	110	0	5	
TCOs (Lei 9.099/95)	211	5	9	207	42,59%	71	0	8	
Execução Criminal	19	0	0	19	3,91%	0	0	6	
Inquérito(S/ Denúncia)	45	0	0	45	9,26%	0	0	6	
Outros Feitos	23	0	0	23	4,73%	0	0	0	
Precatórias	8	4	5	7	1,44%	0	0	7	Remessa
						0	0	2	Tribunal de Justiça
TOTAL	490	10	14	486	100,00%				

VARA: CÍVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Conclusos	Processos a Serem Conclusos	Despachos	Reus Presos
Ações Cíveis	384	8	0	392	33,33%	236	631	184	
Vara Família e Sucessões	324	62	0	386	32,82%	73	0	61	
Vara Infância e Juventude	57	2	0	59	5,02%	12	0	8	
Juizado Especial Cível	290	10	0	300	25,51%	0	0	29	
Diretoria do Foro	77	94	165	6	0,51%	1	0	6	
Precatórias	30	9	6	33	2,81%	0	0	0	
						0	0	7	Remessa
TOTAL	1162	185	171	1176	100,00%				Tribunal de Justiça

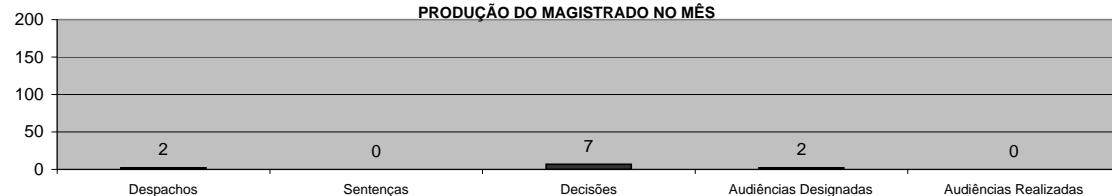
COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

COMARCA DE NOVO ACORDO - TO

JUIZ: FÁBIO COSTA GONZAGA

SITUAÇÃO: Substituto

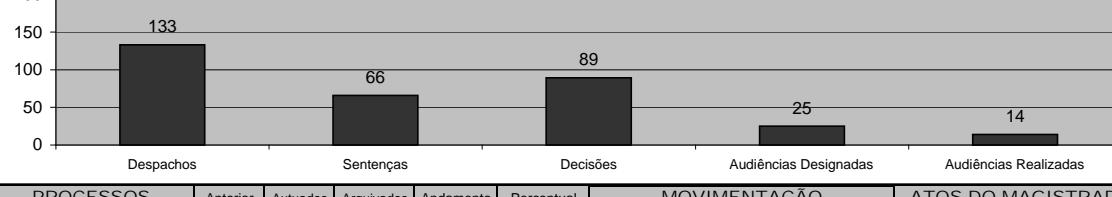
VARA: CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Conclusos	Processos a Serem Conclusos	Despachos	Reus Presos
Ações Penais	139	4	0	143	37,73%	105	180	2	
Incidentes	0	0	0	0	0,00%	17	0	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	166	10	0	176	46,44%	73	0	7	
Execução Criminal	5	0	0	5	1,32%	2	0	2	
Inquérito(S/ Denúncia)	17	4	2	19	5,01%	0	0	0	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	0	0	0	
Precatórias	31	5	0	36	9,50%	10	0	3	Remessa
						0	0	0	Tribunal de Justiça
TOTAL	358	23	2	379	100,00%				

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Conclusos	Processos a Serem Conclusos	Despachos	Reus Presos
Ações Cíveis	487	14	8	493	44,10%	219	406	133	
Vara Família e Sucessões	384	24	19	389	34,79%	66	22	89	
Vara Infância e Juventude	69	2	38	33	2,95%	12	0	25	
Juizado Especial Cível	135	0	12	123	11,00%	0	0	14	
Diretoria do Foro	133	6	83	56	5,01%	0	0	14	
Precatórias	33	13	22	24	2,15%	1	0	0	Remessa
						0	0	0	Tribunal de Justiça
TOTAL	1241	59	182	1118	100,00%				5



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

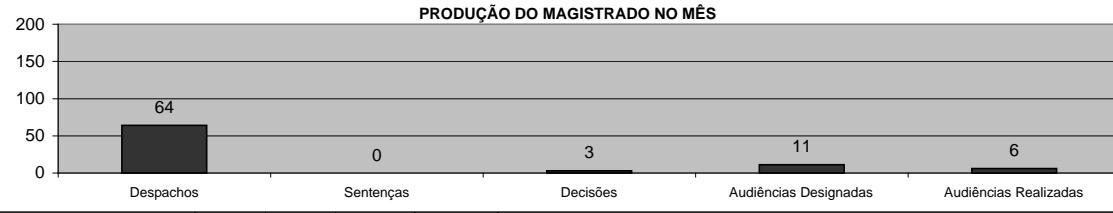
COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PIUM - TO

JUIZ: GRACE KELLY SAMPAIO

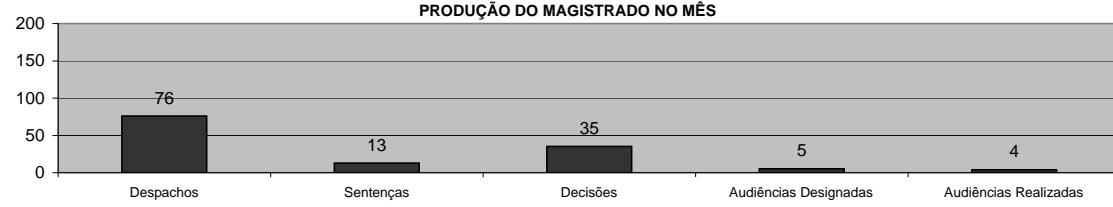
SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	175	1	0	176	41,90%	Processos Conclusos	1 Despachos
Incidentes	1	0	0	1	0,24%	Processos a Serem Conclusos	0 Sentenças
TCOs (Lei 9.099/95)	72	4	0	76	18,10%	Processos Com vistas ao MP	132 Decisões
Execução Criminal	19	1	0	20	4,76%	Processos Com vistas às Partes	0 Audiências Designadas
Inquérito(S/ Denúncia)	125	3	2	126	30,00%	Juri Designados	0 Audiências Realizadas
Outros Feitos	6	0	3	3	0,71%	Juri Realizados	0 Audiências Não Realizadas
Precatórias	20	1	3	18	4,29%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	20 Remessa
						Reus Presos	11 Tribunal de Justiça
						Autos Conclusos para Sentença	0
TOTAL	418	10	8	420	100,00%		

VARA: CÍVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	417	17	5	429	61,37%	Processos Conclusos	0 Despachos
Vara Família e Sucessões	127	10	2	135	19,31%	Processos a Serem Conclusos	452 Sentenças
Vara Infância e Juventude	73	7	1	79	11,30%	Processos Com vistas ao MP	22 Decisões
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	51 Audiências Designadas
Diretoria do Foro	25	1	3	23	3,29%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0 Audiências Realizadas
Precatórias	33	4	4	33	4,72%	Reus Presos	0 Audiências Não Realizadas
						Autos Conclusos para Sentença	0 Remessa
							Tribunal de Justiça
TOTAL	675	39	15	699	100,00%		2

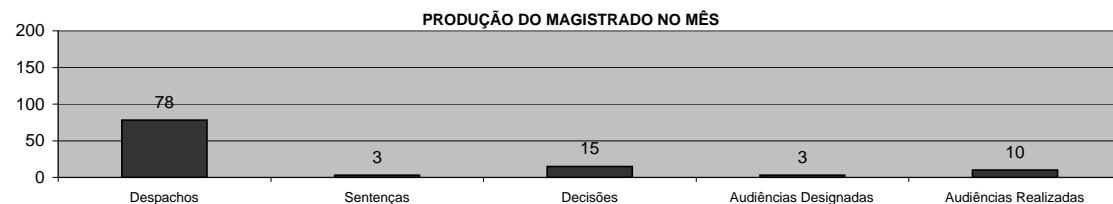
COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PONTE ALTA - TO

JUIZ: CIBELLE MENDES BELTRAME

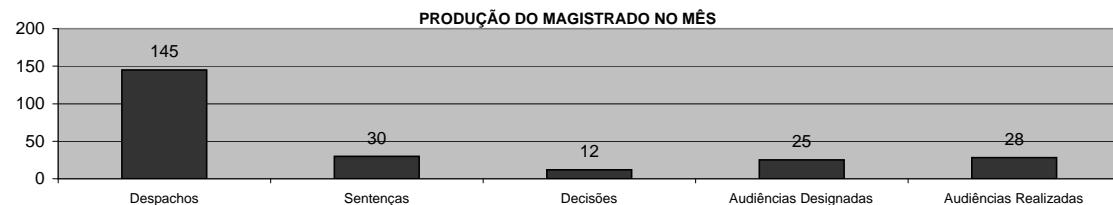
SITUAÇÃO: Substituta

VARA: CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	220	4	6	218	42,50%	Processos Conclusos	6 Despachos
Incidentes	2	0	0	2	0,39%	Processos a Serem Conclusos	26 Sentenças
TCOs (Lei 9.099/95)	132	8	0	140	27,29%	Processos Com vistas ao MP	16 Decisões
Execução Criminal	6	0	0	6	1,17%	Processos Com vistas às Partes	0 Audiências Designadas
Inquérito(S/ Denúncia)	117	0	2	115	22,42%	Juri Designados	0 Audiências Realizadas
Outros Feitos	20	0	0	20	3,90%	Juri Realizados	0 Audiências Não Realizadas
Precatórias	14	4	6	12	2,34%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	32 Remessa
						Reus Presos	5 Tribunal de Justiça
						Autos Conclusos para Sentença	3
TOTAL	511	16	14	513	100,00%		7

VARA: CÍVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	611	24	1	634	54,94%	Processos Conclusos	29 Despachos
Vara Família e Sucessões	327	6	0	333	28,86%	Processos a Serem Conclusos	393 Sentenças
Vara Infância e Juventude	25	1	0	26	2,25%	Processos Com vistas ao MP	18 Decisões
Juizado Especial Cível	52	2	0	54	4,68%	Processos Com vistas às Partes	83 Audiências Designadas
Diretoria do Foro	21	5	6	20	1,73%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0 Audiências Realizadas
Precatórias	81	9	3	87	7,54%	Reus Presos	0 Audiências Não Realizadas
						Autos Conclusos para Sentença	1 Remessa
							Tribunal de Justiça
TOTAL	1117	47	10	1154	100,00%		20



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

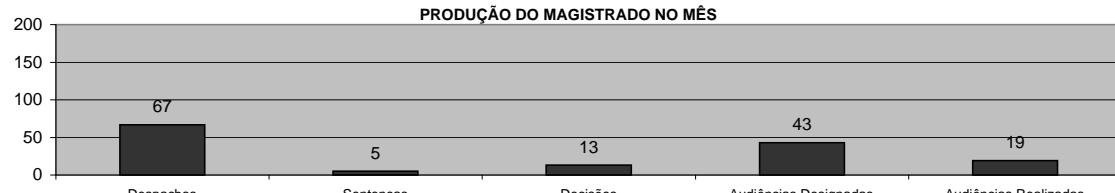
COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

COMARCA DE TOCANTÍNIA - TO

JUIZ: LÍLIAN BESSA OLINTO

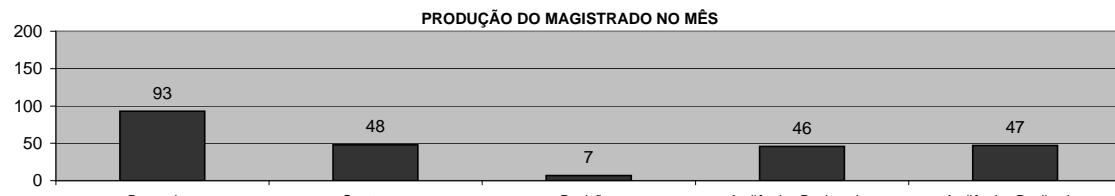
SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	67
Ações Penais	340	7	2	345	61,94%	7	91	Despachos	67
Incidentes	0	0	0	0	0,00%	0	91	Sentenças	5
TCOs (Lei 9.099/95)	106	6	15	97	17,41%	2	2	Decisões	13
Execução Criminal	24	0	0	24	4,31%	10	10	Audiências Designadas	43
Inquérito(S/ Denúncia)	76	2	1	77	13,82%	1	1	Audiências Realizadas	19
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	0	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	15	4	5	14	2,51%	27	27	Remessa	
						Reus Presos	4	Tribunal de Justiça	5
TOTAL	561	19	23	557	100,00%	0	0	Autos Concluídos para Sentença	0

VARA: CIVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	93
Ações Cíveis	747	24	0	771	48,19%	14	275	Despachos	93
Vara Família e Sucessões	439	12	0	451	28,19%	4	4	Sentenças	48
Vara Infância e Juventude	68	1	2	67	4,19%	13	13	Decisões	7
Juizado Especial Civil	80	14	0	94	5,88%	0	0	Audiências Designadas	46
Diretoria do Foro	169	8	18	159	9,94%	0	0	Audiências Realizadas	47
Precatórias	81	6	29	58	3,63%	0	0	Audiências Não Realizadas	0
						Presos Civis	0	Remessa	
TOTAL	1584	65	49	1600	100,00%	0	0	Tribunal de Justiça	6

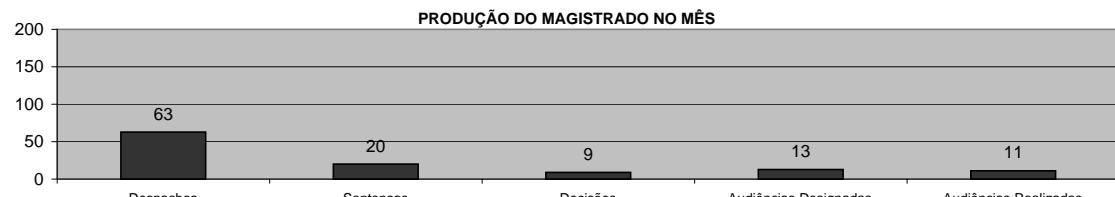
COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

COMARCA DE WANDERLÂNDIA - TO

JUIZ: JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR

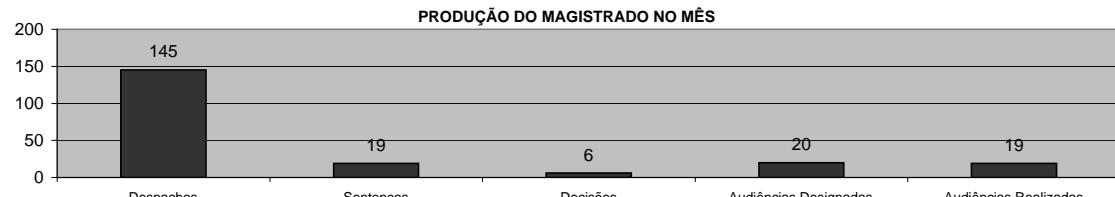
SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	63
Ações Penais	329	0	0	329	35,26%	0	0	Sentenças	20
Incidentes	39	0	0	39	4,18%	144	144	Decisões	9
TCOs (Lei 9.099/95)	278	9	0	287	30,76%	22	22	Audiências Designadas	13
Execução Criminal	22	0	0	22	2,36%	0	0	Audiências Realizadas	11
Inquérito(S/ Denúncia)	236	6	0	242	25,94%	77	77	Audiências Não Realizadas	2
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	0	0	Remessa	
Precatórias	10	4	0	14	1,50%	27	27	Reus Presos	31
						Autos Concluídos para Sentença	0	Tribunal de Justiça	0
TOTAL	914	19	0	933	100,00%	0	0	Autos Concluídos para Sentença	0

VARA: CIVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	145
Ações Cíveis	774	20	2	792	54,81%	23	981	Sentenças	19
Vara Família e Sucessões	450	2	2	450	31,14%	22	22	Decisões	6
Vara Infância e Juventude	59	0	0	59	4,08%	77	77	Audiências Designadas	20
Juizado Especial Civil	93	0	0	93	6,44%	0	0	Audiências Realizadas	19
Diretoria do Foro	0	0	0	0	0,00%	0	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	73	8	30	51	3,53%	0	0	Remessa	
						Autos Concluídos para Sentença	0	Tribunal de Justiça	10
TOTAL	1449	30	34	1445	100,00%	0	0	Autos Concluídos para Sentença	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 2º ENTRÂNCIA

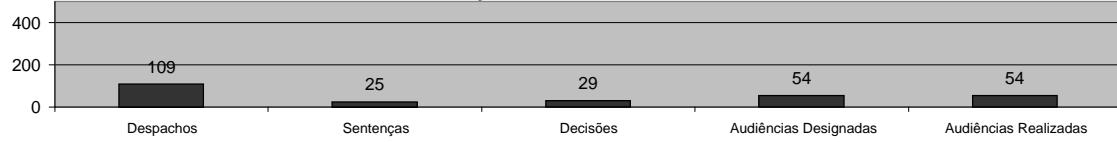
COMARCA DE ALVORADA - TO

JUIZ: ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

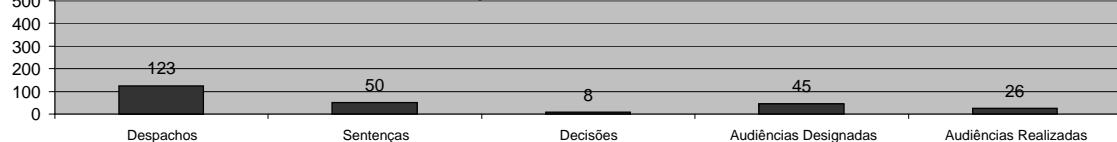
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	658	22	28	652	60,15%	Processos Conclusos	310
Incidentes	2	2	1	3	0,28%	Processos a Serem Conclusos	0
TCOs (Lei 9.099/95)	318	11	20	309	28,51%	Processos Com vistas ao MP	149
Execução Criminal	15	1	1	15	1,38%	Processos Com vistas às Partes	2
Inquérito(S/ Denúncia)	133	5	42	96	8,86%	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Precatórias	12	8	11	9	0,83%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	32
						Réus Presos	11
TOTAL	1138	49	103	1084	100,00%	Autos Conclusos para Sentença	34

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	1101	81	44	1138	77,95%	Processos Conclusos	561
Vara Família e Sucessões	191	14	10	195	13,36%	Processos a Serem Conclusos	0
Vara Infância e Juventude	88	1	2	87	5,96%	Processos Com vistas ao MP	48
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	66
Diretoria do Foro	10	0	0	10	0,68%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	30	9	9	30	2,05%	Prisão Cível	0
						Autos Conclusos para Sentença	50
TOTAL	1420	105	65	1460	100,00%		

COMARCA DE 2º ENTRÂNCIA

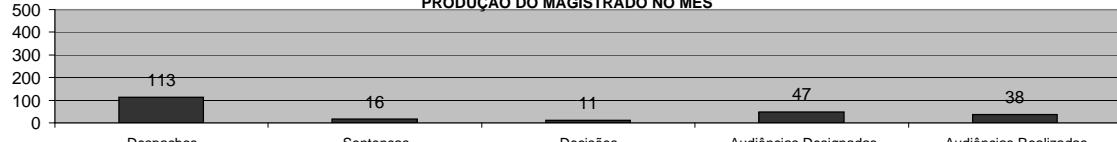
COMARCA DE ARAGUAÇU - TO

JUIZ: NELSON RODRIGUES DA SILVA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

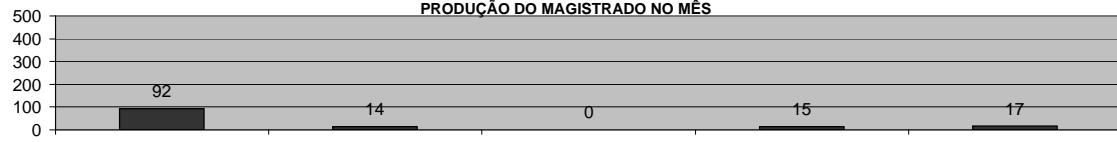
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	314	6	0	320	42,50%	Processos Conclusos	124
Incidentes	8	0	0	8	1,06%	Processos a Serem Conclusos	0
TCOs (Lei 9.099/95)	159	5	5	159	21,12%	Processos Com vistas ao MP	81
Execução Criminal	30	0	0	30	3,98%	Processos Com vistas às Partes	21
Inquérito(S/ Denúncia)	201	2	3	200	26,56%	Júri Designados	1
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Precatórias	37	3	4	36	4,78%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	18
						Réus Presos	8
TOTAL	749	16	12	753	100,00%	Autos Conclusos para Sentença	10

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	633	7	16	624	65,20%	Processos Conclusos	289
Vara Família e Sucessões	181	2	9	174	18,18%	Processos a Serem Conclusos	38
Vara Infância e Juventude	57	0	0	57	5,96%	Processos Com vistas ao MP	68
Juizado Especial Cível	21	0	4	17	1,78%	Processos Com vistas às Partes	101
Diretoria do Foro	1	9	6	4	0,42%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	88	2	9	81	8,46%	Réus Presos	0
						Autos Conclusos para Sentença	0
TOTAL	981	20	44	957	100,00%		



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 2º ENTRÂNCIA

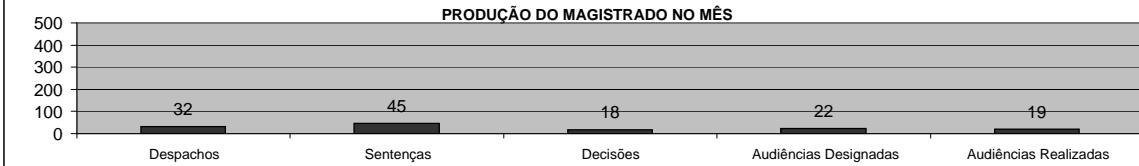
COMARCA DE ARAPOEMA - TO

JUIZ: ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

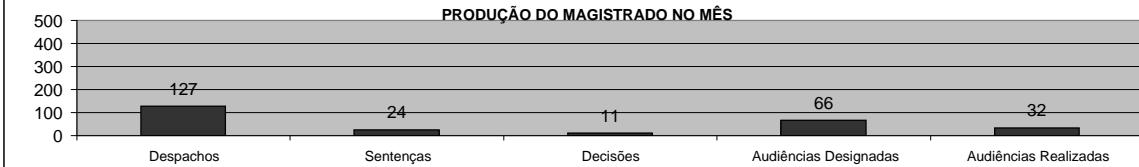
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	401	16	0	417	40,33%	Processos Conclusos	165
Incidentes	44	8	7	45	4,35%	Processos a Serem Conclusos	298
TCOs (Lei 9.099/95)	368	4	49	323	31,24%	Processos Com vistas ao MP	149
Execução Criminal	17	0	0	17	1,64%	Processos Com vistas às Partes	1
Inquérito(S/ Denúncia)	210	6	3	213	20,60%	Júri Designados	2
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Precatórias	21	3	5	19	1,84%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3
						Réus Presos	0
TOTAL	1061	37	64	1034	100,00%	Autos Conclusos para Sentença	166

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	723	10	0	733	40,86%	Processos Conclusos	375
Vara Família e Sucessões	335	27	12	350	19,51%	Processos a Serem Conclusos	276
Vara Infância e Juventude	22	1	5	18	1,00%	Processos Com vistas ao MP	0
Juízado Especial Cível	569	33	31	571	31,83%	Processos Com vistas às Partes	32
Diretoria do Foro	78	0	2	76	4,24%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	44	11	9	46	2,56%	Réus Presos	0
						Autos Conclusos para Sentença	0
TOTAL	1771	82	59	1794	100,00%		

COMARCA DE 2º ENTRÂNCIA

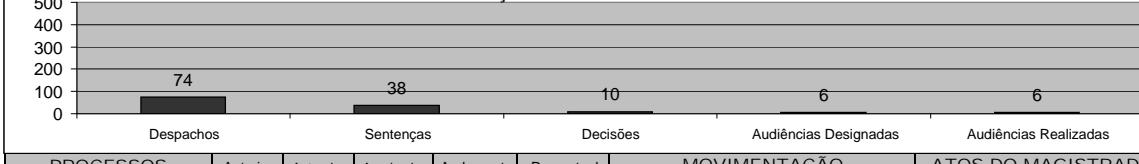
COMARCA DE ANANÁS - TO

JUIZ: MÁRCIO SOARES DA CUNHA

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

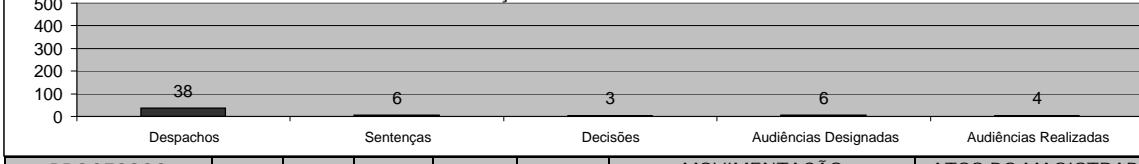
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	329	2	1	330	26,36%	Processos Conclusos	28
Incidentes	163	3	0	166	13,26%	Processos a Serem Conclusos	698
TCOs (Lei 9.099/95)	402	2	1	403	32,19%	Processos Com vistas ao MP	40
Execução Criminal	30	1	0	31	2,48%	Processos Com vistas às Partes	2
Inquérito(S/ Denúncia)	281	4	3	282	22,52%	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Precatórias	37	3	0	40	3,19%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	34
						Réus Presos	15
TOTAL	1242	15	5	1252	100,00%	Autos Conclusos para Sentença	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	875	2	1	876	48,50%	Processos Conclusos	89
Vara Família e Sucessões	590	3	0	593	32,83%	Processos a Serem Conclusos	936
Vara Infância e Juventude	125	1	0	126	6,98%	Processos Com vistas ao MP	40
Juízado Especial Cível	104	2	0	106	5,87%	Processos Com vistas às Partes	100
Diretoria do Foro	15	3	3	15	0,83%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	101	6	17	90	4,98%	Réus Presos	0
						Autos Conclusos para Sentença	0
TOTAL	1810	17	21	1806	100,00%		



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 2º ENTRÂNCIA

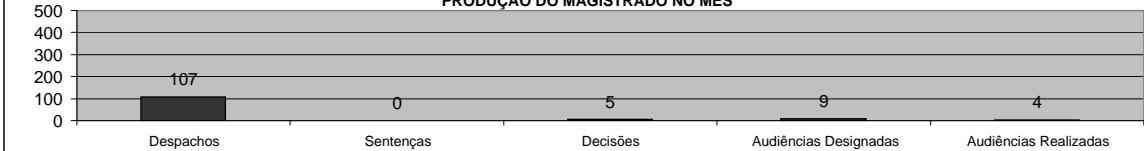
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS - TO

JUIZ: ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

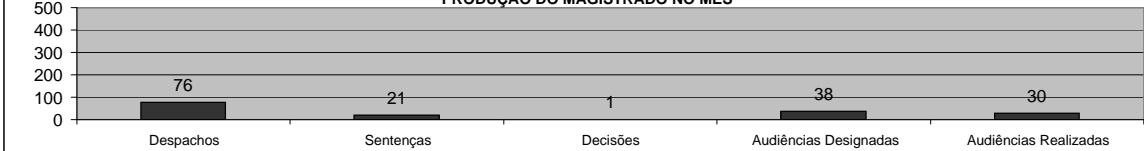
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	453	1	2	452	26,08%	Processos Conclusos	7
Incidentes	3	0	0	3	0,17%	Processos a Serem Conclusos	748
TCOs (Lei 9.099/95)	522	20	0	542	31,28%	Processos Com vistas ao MP	68
Execução Criminal	34	1	0	35	2,02%	Processos Com vistas às Partes	4
Inquérito(S/ Denúncia)	603	5	1	607	35,03%	Júri Designados	0
Outros Feitos	41	10	0	51	2,94%	Júri Realizados	0
Precatórias	44	3	4	43	2,48%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	31
						Réus Presos	12
TOTAL	1700	40	7	1733	100,00%	Autos Conclusos para Sentença	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	639	9	2	646	24,76%	Processos Conclusos	14
Vara Família e Sucessões	512	34	0	546	20,93%	Processos a Serem Conclusos	1956
Vara Infância e Juventude	481	13	0	494	18,93%	Processos Com vistas ao MP	39
Juizado Especial Cível	484	14	13	485	18,59%	Processos Com vistas às Partes	100
Diretoria do Foro	386	0	0	386	14,79%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	46	12	6	52	1,99%	Réus Presos	0
						Audios Conclusos para Sentença	1
TOTAL	2548	82	21	2609	100,00%		

COMARCA DE 2º ENTRÂNCIA

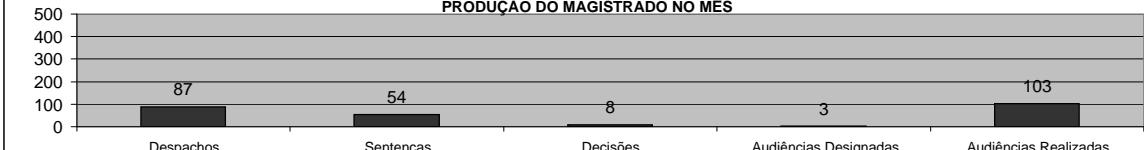
COMARCA DE COLMÉIA - TO

JUIZ: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

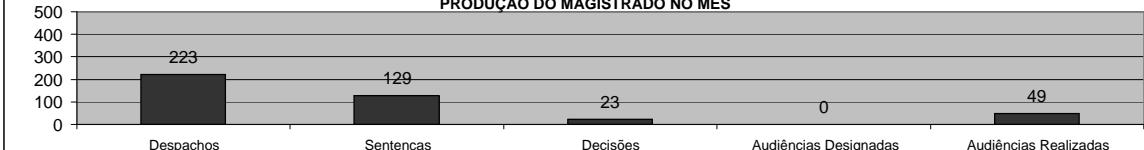
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	825	11	0	836	47,05%	Processos Conclusos	0
Incidentes	65	7	0	72	4,05%	Processos a Serem Conclusos	373
TCOs (Lei 9.099/95)	495	17	4	508	28,59%	Processos Com vistas ao MP	0
Execução Criminal	10	0	0	10	0,56%	Processos Com vistas às Partes	5
Inquérito(S/ Denúncia)	182	6	6	182	10,24%	Júri Designados	2
Outros Feitos	130	4	0	134	7,54%	Júri Realizados	0
Precatórias	34	4	3	35	1,97%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	66
						Réus Presos	19
TOTAL	1741	49	13	1777	100,00%	Autos Conclusos para Sentença	1

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	1684	14	44	1654	73,22%	Processos Conclusos	0
Vara Família e Sucessões	412	18	0	430	19,03%	Processos a Serem Conclusos	1423
Vara Infância e Juventude	95	1	0	96	4,25%	Processos Com vistas ao MP	0
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	6
Diretoria do Foro	41	8	7	42	1,86%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2
Precatórias	44	15	22	37	1,64%	Réus Presos	0
						Autos Conclusos para Sentença	0
TOTAL	2276	56	73	2259	100,00%		



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 2º ENTRÂNCIA

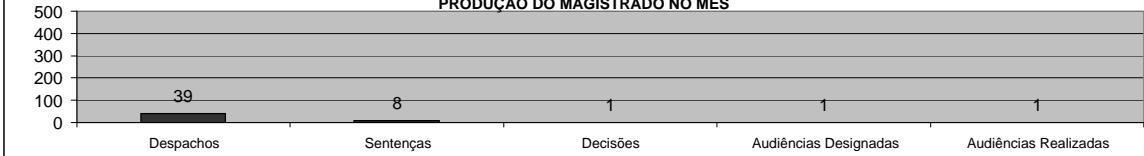
COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TO

JUIZ: AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

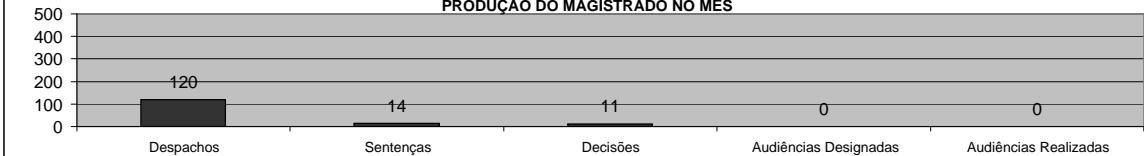
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	468	5	5	468	38,20%	Processos Concluídos	0
Incidentes	48	0	2	46	3,76%	Processos a Serem Concluídos	612
TCOs (Lei 9.099/95)	427	3	6	424	34,61%	Processos Com vistas ao MP	42
Execução Criminal	30	1	1	30	2,45%	Processos Com vistas às Partes	6
Inquérito(S/ Denúncia)	200	9	4	205	16,73%	Júri Designados	0
Outros Feitos	22	4	2	24	1,96%	Júri Realizados	0
Precatórias	21	13	6	28	2,29%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	8
						Réus Presos	14
						Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	1216	35	26	1225	100,00%		

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Civis	1043	6	12	1037	70,02%	Processos Concluídos	0
Vara Família e Sucessões	301	15	7	309	20,86%	Processos a Serem Concluídos	556
Vara Infância e Juventude	36	4	0	40	2,70%	Processos Com vistas ao MP	0
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	28
Diretoria do Fórum	11	1	2	10	0,68%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	76	10	1	85	5,74%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	1467	36	22	1481	100,00%		

COMARCA DE 2º ENTRÂNCIA

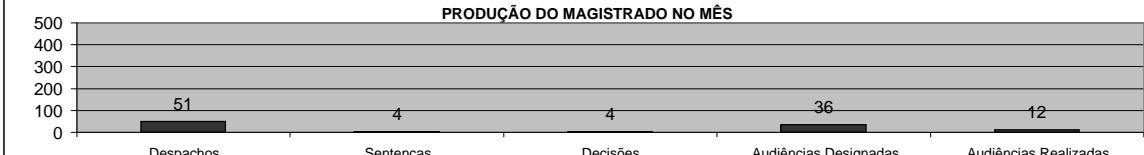
COMARCA DE FILADÉLFIA - TO

JUIZ: EDSON PAULO LINS

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

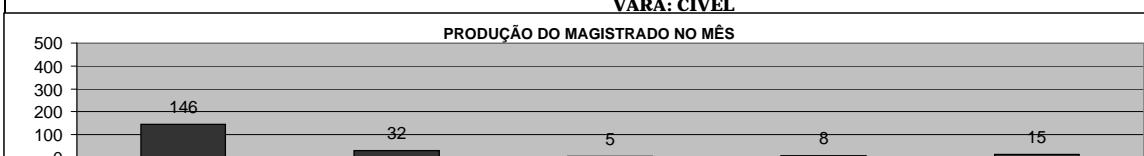
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	247	1	1	247	57,44%	Processos Concluídos	39
Incidentes	20	0	1	19	4,42%	Processos a Serem Concluídos	52
TCOs (Lei 9.099/95)	57	5	1	61	14,19%	Processos Com vistas ao MP	27
Execução Criminal	12	0	0	12	2,79%	Processos Com vistas às Partes	38
Inquérito(S/ Denúncia)	81	1	1	81	18,84%	Júri Designados	0
Outros Feitos	2	1	1	2	0,47%	Júri Realizados	0
Precatórias	14	3	9	8	1,86%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	52
						Réus Presos	5
TOTAL	433	11	14	430	100,00%		

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Civis	575	53	0	628	46,59%	Processos Concluídos	138
Vara Família e Sucessões	296	10	0	306	22,70%	Processos a Serem Concluídos	143
Vara Infância e Juventude	73	4	0	77	5,71%	Processos Com vistas ao MP	76
Juizado Especial Cível	223	4	60	167	12,39%	Processos Com vistas às Partes	290
Diretoria do Fórum	73	2	1	74	5,49%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	86	17	7	96	7,12%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	3
TOTAL	1326	90	68	1348	100,00%		



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 2º ENTRÂNCIA

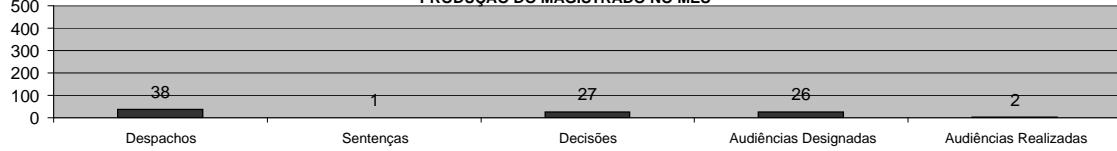
COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO

JUIZ: ADRIANO MORELLI

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	696	18	39	675	33,90%	Processos Concluídos	167
Incidentes	213	26	2	237	11,90%	Processos a Serem Concluídos	92
TCOs (Lei 9.099/95)	766	21	0	787	39,53%	Processos Com vistas ao MP	42
Execução Criminal	41	2	1	42	2,11%	Processos Com vistas às Partes	103
Inquérito(S/ Denúncia)	147	4	11	140	7,03%	Júri Designados	5
Outros Feitos	21	0	2	19	0,95%	Júri Realizados	0
Precatórias	90	3	2	91	4,57%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	135
						Réus Presos	24
						Autos Concluídos para Sentença	29
TOTAL	1974	74	57	1991	100,00%		

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Civis	2276	20	5	2291	70,69%	Processos Concluídos	206
Vara Família e Sucessões	795	22	7	810	24,99%	Processos a Serem Concluídos	1041
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	51
Juizado Especial Civil	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	219
Diretoria do Foro	27	0	0	27	0,83%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	
Precatórias	111	5	3	113	3,49%	Réus Presos	1
						Autos Concluídos para Sentença	5
TOTAL	3209	47	15	3241	100,00%		

COMARCA DE 2º ENTRÂNCIA

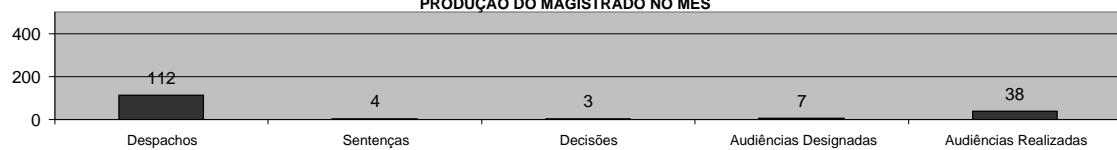
COMARCA DE ITAGUATINS - TO

JUIZ: MARCEÚ JOSÉ DE FREITAS

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

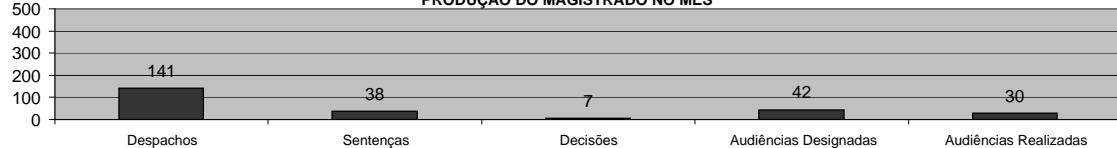
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	175	0	1	174	30,10%	Processos Concluídos	0
Incidentes	162	2	2	162	28,03%	Processos a Serem Concluídos	47
TCOs (Lei 9.099/95)	82	4	9	77	13,32%	Processos Com vistas ao MP	85
Execução Criminal	11	0	0	11	1,90%	Processos Com vistas às Partes	0
Inquérito(S/ Denúncia)	143	3	0	146	25,26%	Júri Designados	1
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	1
Precatórias	11	1	4	8	1,38%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
						Réus Presos	0
TOTAL	584	10	16	578	100,00%		

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Civis	322	2	7	317	42,32%	Processos Concluídos	23
Vara Família e Sucessões	286	15	7	294	39,25%	Processos a Serem Concluídos	210
Vara Infância e Juventude	25	0	1	24	3,20%	Processos Com vistas ao MP	17
Juizado Especial Civil	95	15	22	88	11,75%	Processos Com vistas às Partes	58
Diretoria do Foro	8	0	0	8	1,07%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2
Precatórias	17	6	5	18	2,40%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	753	38	42	749	100,00%		



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

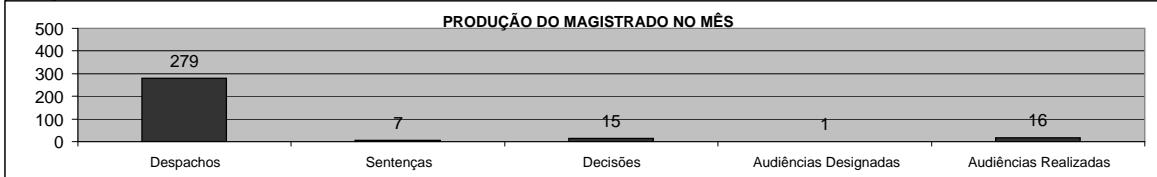
COMARCA DE 2º ENTRÂNCIA

COMARCA DE MIRANORTE - TO

JUIZ: MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA

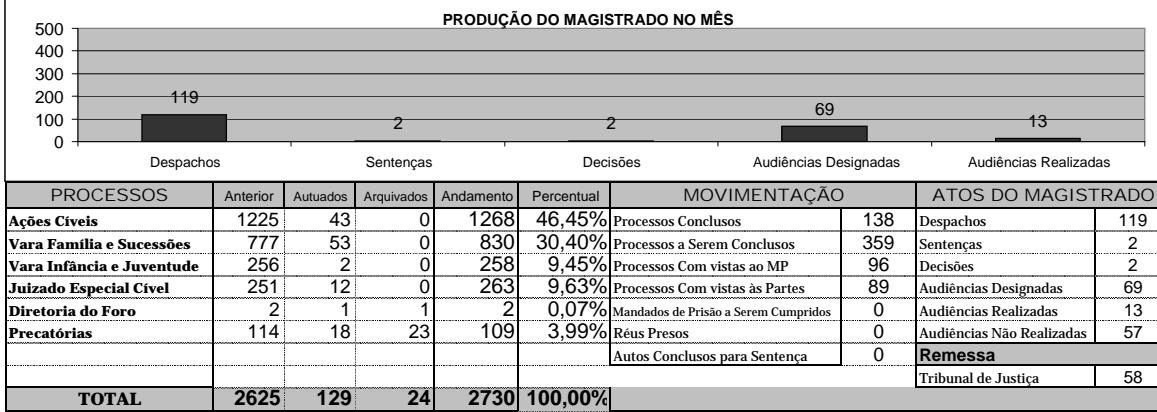
SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	536	6	0	542	32,22%	Processos Conclusos	309
Incidentes	233	14	0	247	14,68%	Processos a Serem Conclusos	31
TCOs (Lei 9.099/95)	453	12	87	378	22,47%	Processos Com vistas ao MP	166
Execução Criminal	55	3	7	51	3,03%	Processos Com vistas às Partes	18
Inquérito(S/ Denúncia)	444	10	2	452	26,87%	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Precatórias	17	7	12	12	0,71%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	112
TOTAL	1738	52	108	1682	100,00%	Réus Presos	29
						Autos Conclusos para Sentença	0

VARA: CÍVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Civis	1225	43	0	1268	46,45%	Processos Conclusos	138
Vara Família e Sucessões	777	53	0	830	30,40%	Processos a Serem Conclusos	359
Vara Infância e Juventude	256	2	0	258	9,45%	Processos Com vistas ao MP	96
Juízado Especial Cível	251	12	0	263	9,63%	Processos Com vistas às Partes	89
Diretoria do Foro	2	1	1	2	0,07%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	114	18	23	109	3,99%	Réus Presos	0
TOTAL	2625	129	24	2730	100,00%	Autos Conclusos para Sentença	0

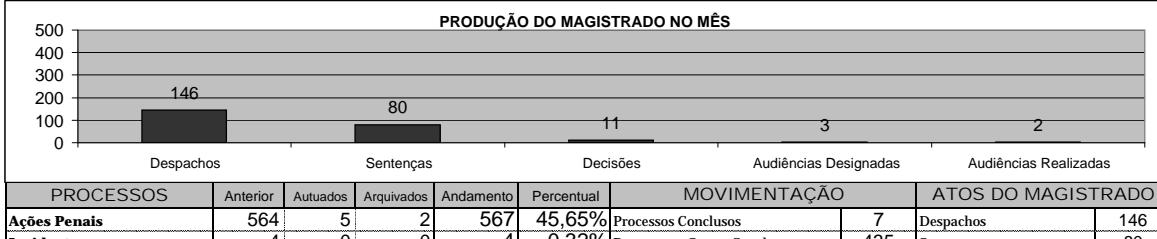
COMARCA DE 2º ENTRÂNCIA

COMARCA DE NATIVIDADE - TO

JUIZ: MARCELO LAURITO PARO

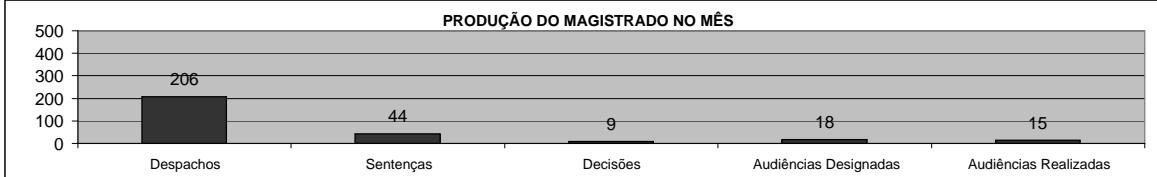
SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	564	5	2	567	45,65%	Processos Conclusos	7
Incidentes	4	0	0	4	0,32%	Processos a Serem Conclusos	435
TCOs (Lei 9.099/95)	363	4	32	335	26,97%	Processos Com vistas ao MP	8
Execução Criminal	18	0	0	18	1,45%	Processos Com vistas às Partes	11
Inquérito(S/ Denúncia)	303	2	4	301	24,24%	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Precatórias	14	10	7	17	1,37%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	27
TOTAL	1266	21	45	1242	100,00%	Réus Presos	13
						Autos Conclusos para Sentença	7

VARA: CÍVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Civis	1726	9	0	1735	76,13%	Processos Conclusos	99
Vara Família e Sucessões	203	12	0	215	9,43%	Processos a Serem Conclusos	1089
Vara Infância e Juventude	96	1	0	97	4,26%	Processos Com vistas ao MP	70
Juízado Especial Cível	128	0	0	128	5,62%	Processos Com vistas às Partes	113
Diretoria do Foro	23	4	2	25	1,10%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	78	12	11	79	3,47%	Réus Presos	0
TOTAL	2254	38	13	2279	100,00%	Autos Conclusos para Sentença	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 2º ENTRÂNCIA

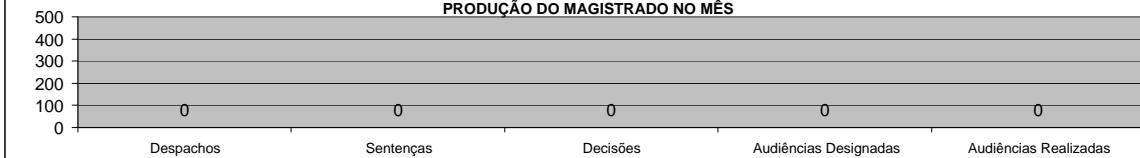
COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS - TO

JUIZ: RENATA TERESA DA SILVA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

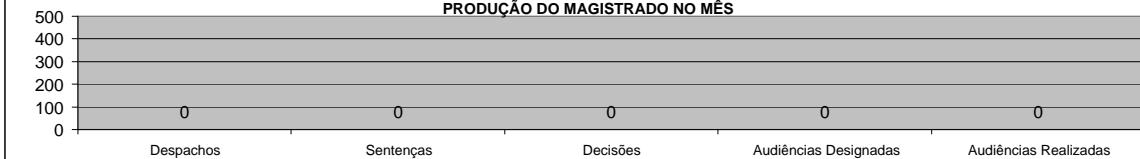
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	226	3	1	228	56,16%	Processos Concluídos	3
Incidentes	0	0	0	0	0,00%	Processos a Serem Concluídos	65
TCOs (Lei 9.099/95)	111	4	2	113	27,83%	Processos Com vistas ao MP	42
Execução Criminal	19	0	0	19	4,68%	Processos Com vistas às Partes	5
Inquérito(S/ Denúncia)	25	5	1	29	7,14%	Júri Designados	4
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Precatórias	14	3	0	17	4,19%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	19
TOTAL	395	15	4	406	100,00%	Réus Presos	11
						Autos Concluídos para Sentença	0
							Remessa
							Tribunal de Justiça
							5

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Civis	525	7	0	532	41,40%	Processos Concluídos	0
Vara Família e Sucessões	376	4	0	380	29,57%	Processos a Serem Concluídos	280
Vara Infância e Juventude	35	3	0	38	2,96%	Processos Com vistas ao MP	66
Juizado Especial Cível	220	8	0	228	17,74%	Processos Com vistas às Partes	37
Diretoria do Foro	22	2	1	23	1,79%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	80	13	9	84	6,54%	Réus Presos	0
TOTAL	1258	37	10	1285	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0
							Remessa
							Tribunal de Justiça
							15

COMARCA DE 2º ENTRÂNCIA

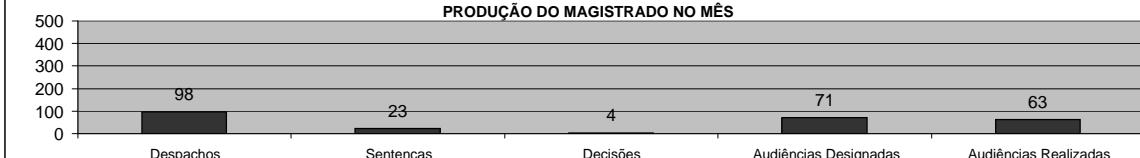
COMARCA DE PARANÁ - TO

JUIZ: FABIANO RIBEIRO

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

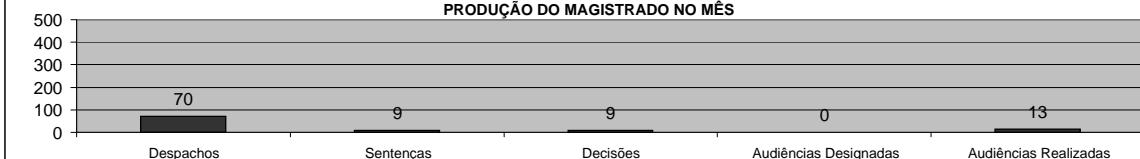
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	147	0	3	144	26,04%	Processos Concluídos	4
Incidentes	2	0	0	2	0,36%	Processos a Serem Concluídos	56
TCOs (Lei 9.099/95)	123	0	11	112	20,25%	Processos Com vistas ao MP	3
Execução Criminal	214	0	4	210	37,97%	Processos Com vistas às Partes	2
Inquérito(S/ Denúncia)	76	0	2	74	13,38%	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Precatórias	12	1	2	11	1,99%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	40
TOTAL	574	1	22	553	100,00%	Réus Presos	14
						Autos Concluídos para Sentença	1
							Remessa
							Tribunal de Justiça
							1

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Civis	416	6	2	420	46,82%	Processos Concluídos	120
Vara Família e Sucessões	347	5	2	350	39,02%	Processos a Serem Concluídos	474
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	8
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	11
Diretoria do Foro	36	4	6	34	3,79%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	93	10	10	93	10,37%	Réus Presos	0
TOTAL	892	25	20	897	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	7
							Remessa
							Tribunal de Justiça
							2



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

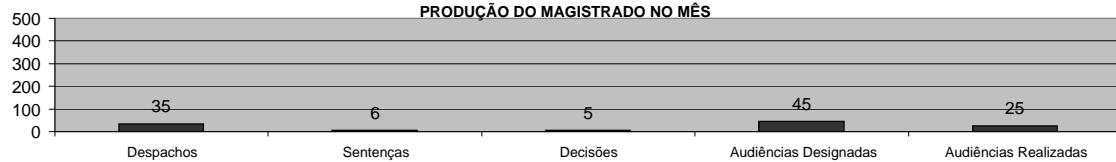
COMARCA DE 2º ENTRADA

COMARCA DE PEIXE - TO

JUIZ: CIBELE MARIA BELLEZZIA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	438	9	0	447	43,36%	Processos Conclusos	408
Incidentes	6	0	0	6	0,58%	Processos a Serem Conclusos	0
TCOs (Lei 9.099/95)	309	12	106	215	20,85%	Processos Com vistas ao MP	3
Execução Criminal	44	3	1	46	4,46%	Processos Com vistas às Partes	10
Inquérito(S/ Denúncia)	279	19	18	280	27,16%	Júri Designados	5
Outros Feitos	5	4	0	9	0,87%	Júri Realizados	0
Precatórias	24	7	3	28	2,72%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	66
						Réus Presos	14
TOTAL	1105	54	128	1031	100,00%	Autos Conclusos para Sentença	0

VARA: CÍVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	870	31	1	900	68,23%	Processos Conclusos	62
Vara Família e Sucessões	184	4	6	182	13,80%	Processos a Serem Conclusos	523
Vara Infância e Juventude	45	6	1	50	3,79%	Processos Com vistas ao MP	3
Juizado Especial Cível	108	0	2	106	8,04%	Processos Com vistas às Partes	107
Diretoria do Foro	0	0	0	0	0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	88	14	21	81	6,14%	Réus Presos	0
						Autos Conclusos para Sentença	7
TOTAL	1295	55	31	1319	100,00%		

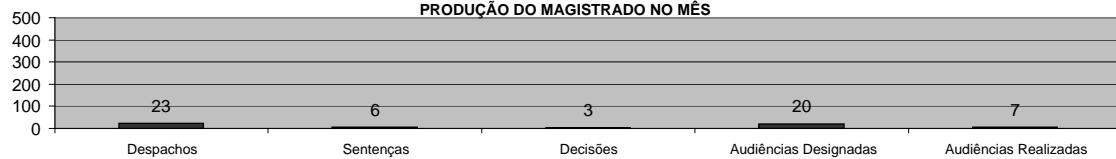
COMARCA DE 2º ENTRADA

COMARCA DE XAMBIOÁ - TO

JUIZ: OCÉLIO NOBRE DA SILVA

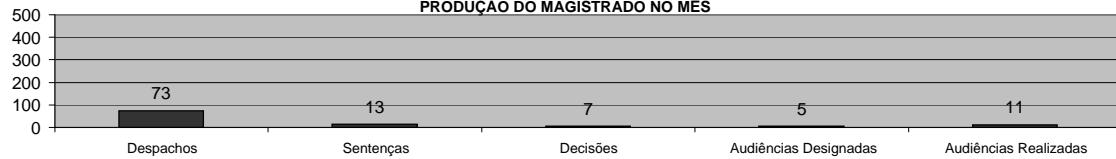
SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	182	3	4	181	38,76%	Processos Conclusos	0
Incidentes	25	1	1	25	5,35%	Processos a Serem Conclusos	68
TCOs (Lei 9.099/95)	36	0	0	36	7,71%	Processos Com vistas ao MP	18
Execução Criminal	41	1	14	28	6,00%	Processos Com vistas às Partes	10
Inquérito(S/ Denúncia)	188	2	4	186	39,83%	Júri Designados	4
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Precatórias	10	2	1	11	2,36%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	12
						Réus Presos	0
TOTAL	482	9	24	467	100,00%	Autos Conclusos para Sentença	0

VARA: CÍVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	352	12	4	360	50,99%	Processos Conclusos	0
Vara Família e Sucessões	114	2	3	113	16,01%	Processos a Serem Conclusos	361
Vara Infância e Juventude	36	2	1	37	5,24%	Processos Com vistas ao MP	27
Juizado Especial Cível	157	9	4	162	22,95%	Processos Com vistas às Partes	9
Diretoria do Foro	27	0	5	22	3,12%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	10	7	5	12	1,70%	Réus Presos	0
						Autos Conclusos para Sentença	4
TOTAL	696	32	22	706	100,00%		



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

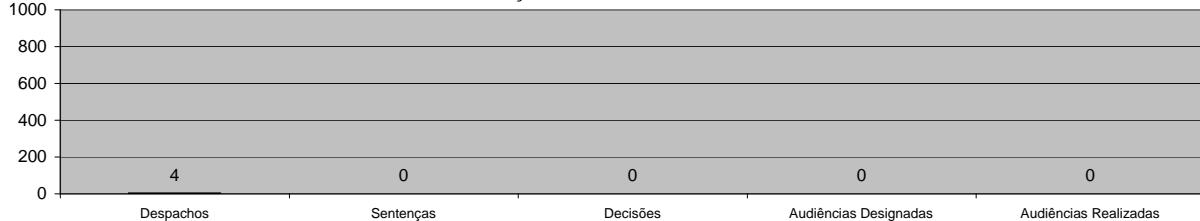
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: FRANCISCO VIEIRA FILHO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CRIMINAL E DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	1948	66	46	1968	44,09%	Processos Concluídos	0 Despachos
Incidentes	1203	28	132	1099	24,62%	Processos a Serem Concluídos	248 Sentenças
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	483 Decisões
Inquérito(S/ Denúncia)	1391	26	52	1365	30,58%	Processos Com vistas às Partes	15 Audiências Designadas
Diretoria	31	88	89	30	0,67%	Júri Designados	5 Audiências Realizadas
Precatórias	2	0	0	2	0,04%	Júri Realizados	0 Audiências Não Realizadas
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	328 Remessa
						Reus Presos	69 Tribunal de Justiça
TOTAL	4575	208	319	4464	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

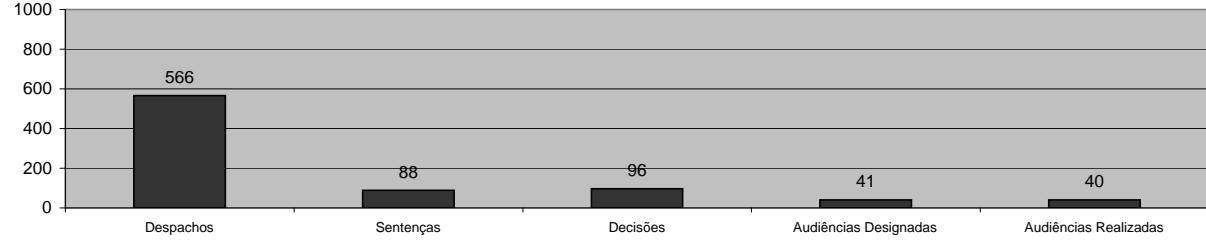
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª CRIMINAL E EXECUÇÕES CRIMINAIS

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	1020	68	0	1088	23,39%	Processos Concluídos	39 Despachos
Incidentes	1045	17	0	1062	22,83%	Processos a Serem Concluídos	95 Sentenças
TCOs (Lei 9.099/95)	186	0	0	186	4,00%	Processos Com vistas ao MP	1097 Decisões
Execução Criminal	1154	7	0	1161	24,96%	Processos Com vistas às Partes	144 Audiências Designadas
Inquérito(S/ Denúncia)	971	12	73	910	19,57%	Júri Designados	0 Audiências Realizadas
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0 Audiências Não Realizadas
Precatórias	241	6	3	244	5,25%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	271 Remessa
						Reus Presos	425 Tribunal de Justiça
TOTAL	4617	110	76	4651	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

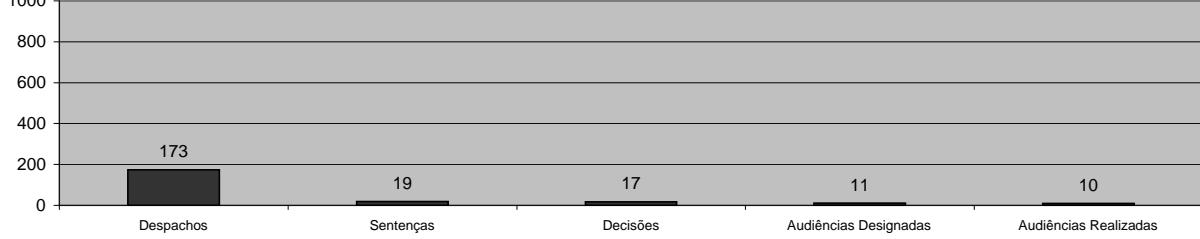
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: ADALGIZA VIANA DE SANTANA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	87 Despachos
						Processos a Serem Concluídos	65 Sentenças
Ações Cíveis	1890	25	7	1908	100,00%	Processos Com vistas ao MP	4 Decisões
Precatórias						Processos Com vistas às Partes	63 Audiências Designadas
						Autos Concluídos para Sentença	22 Audiências Realizadas
							1 Audiências Não Realizadas
							Remessa
TOTAL	1890	25	7	1908	100,00%		62 Tribunal de Justiça



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

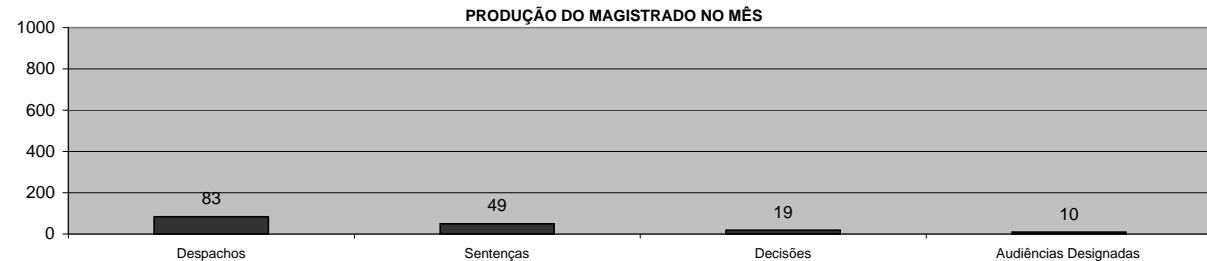
COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: GERSON FERNANDES AZEVEDO

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: 2ª CÍVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	9	Despachos	83
Ações Civis	2234	26	4	2256	100,00%	Processos a Serem Concluídos	1705	Sentenças	49
Precatórias	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	3	Decisões	19
						Processos Com vistas às Partes	65	Audiências Designadas	10
						Autos Concluídos para Sentença		Audiências Realizadas	6
								Audiências Não Realizadas	4
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	13
TOTAL	2234	26	4	2256	100,00%				

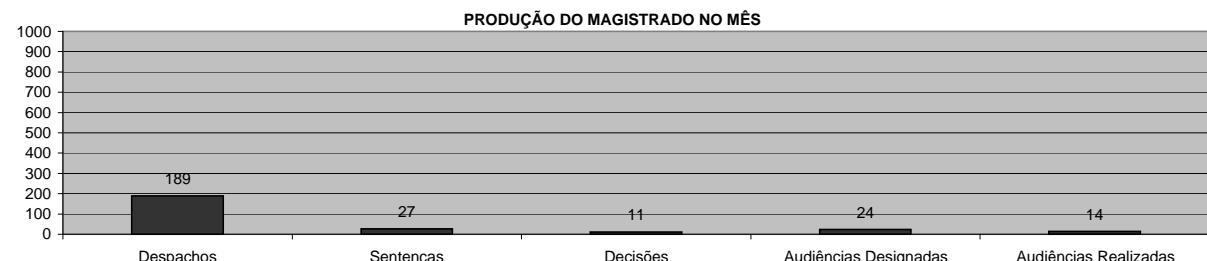
COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: GLADISTON ESPERDITO PEREIRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 3ª CÍVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	26	Despachos	189
Ações Civis	1883	21	2	1902	100,00%	Processos a Serem Concluídos	609	Sentenças	27
						Processos Com vistas ao MP	3	Decisões	11
						Processos Com vistas às Partes	118	Audiências Designadas	24
						Autos Concluídos para Sentença	19	Audiências Realizadas	14
								Audiências Não Realizadas	6
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	51
TOTAL	1883	21	2	1902	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: SÉRGIO APARECIDO PAIO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª V. DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	470	Despachos	301
Fazenda, Reg. Públíco	9925	55	494	9486	100,00%	Processos a Serem Concluídos	3484	Sentenças	67
						Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	10
						Processos Com vistas às Partes	195	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	100
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	46
TOTAL	9925	55	494	9486	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

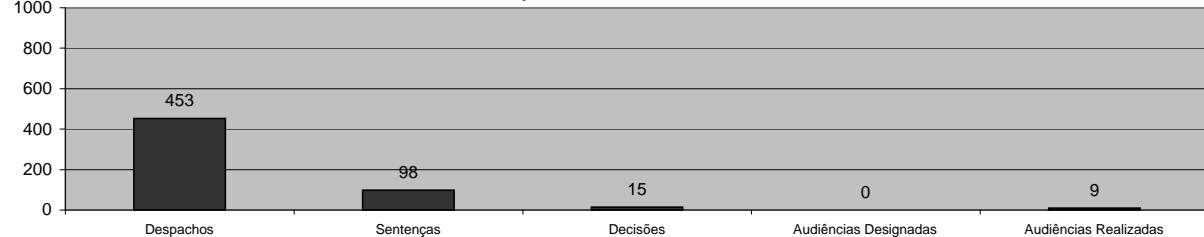
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: MILENE DE CARVALHO HENRIQUE

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2º V. DA FAZENDA E REGISTROS E PÚBLICOS

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	142	Despachos	453
Fazenda, Reg. Público	9976	53	33	9996	100,00%	Processos a Serem Concluídos	3263	Sentenças	98
						Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	15
						Processos Com vistas às Partes	1242	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	14	Audiências Realizadas	9
								Audiências Não Realizadas	1
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	1
TOTAL	9976	53	33	9996	100,00%				

4

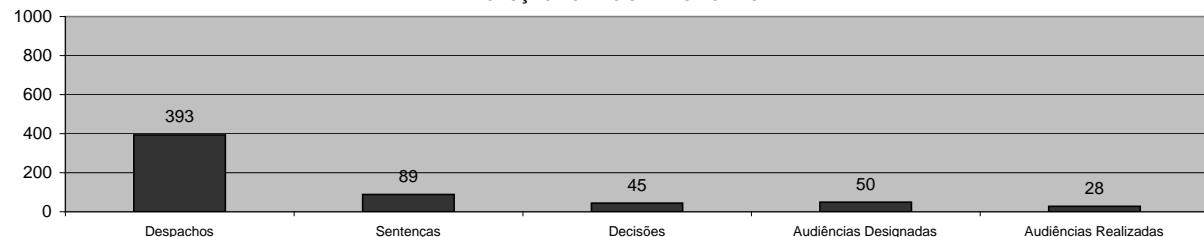
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: JOÃO RIGO GUIMARÃES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1º V. DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	1067	Despachos	393
Família e Sucessões	3333	97	28	3402	100,00%	Processos a Serem Concluídos	815	Sentenças	89
						Processos Com vistas ao MP	61	Decisões	45
						Processos Com vistas às Partes	487	Audiências Designadas	50
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	28
						Reus Presos	1	Audiências Não Realizadas	22
						Autos Concluídos para Sentença	66	Remessa	
								Tribunal de Justiça	5
TOTAL	3333	97	28	3402	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

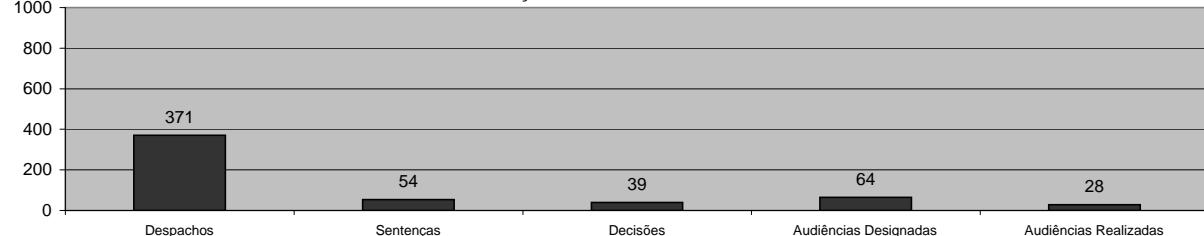
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: MANUEL DE FARIA REIS NETO

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: 2º V. DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	178	Despachos	371
Família e Sucessões	3540	85	39	3586	100,00%	Processos a Serem Concluídos	1452	Sentenças	54
						Processos Com vistas ao MP	52	Decisões	39
						Processos Com vistas às Partes	209	Audiências Designadas	64
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	28
						Reus Presos	0	Audiências Não Realizadas	36
						Autos Concluídos para Sentença	43	Remessa	
								Tribunal de Justiça	1
TOTAL	3540	85	39	3586	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: JULIANNE FREIRE MARQUES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	6	Despachos	295
J. E. Infância e Juventude	1996	33	97	1932	99,54%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	81
Precatórias	10	0	1	9	0,46%	Processos Com vistas ao MP	128	Decisões	23
						Processos Com vistas às Partes	28	Audiências Designadas	90
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	48
								Audiências Não Realizadas	29
								Remessa	
								Turma Recursal	4
TOTAL	2006	33	98	1941	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: DEUSAMAR ALVES BEZERRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CIVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	58	Despachos	291
Juizado Esp. Civil	2206	133	135	2204	100,00%	Processos a Serem Concluídos	322	Sentenças	161
Precatórias				0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	16
						Processos Com vistas às Partes	175	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	58	Audiências Realizadas	277
								Audiências Não Realizadas	3
								Remessa	
								Turma Recursal	68
TOTAL	2206	133	135	2204	100,00%				

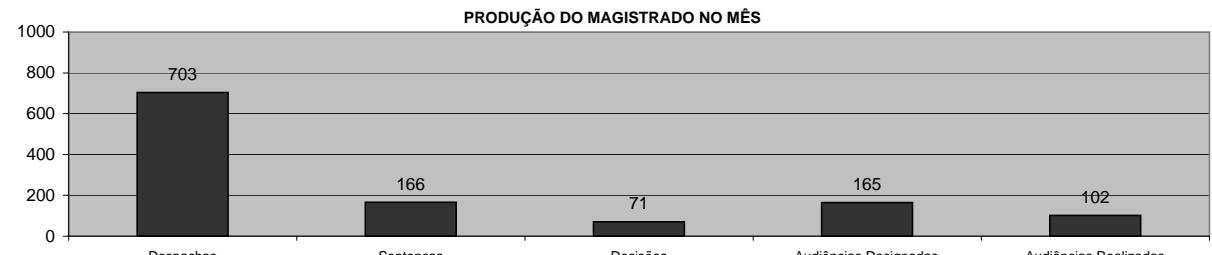
COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: KILBER CORREIA LOPES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	703
Juizado Esp. Criminal	3308	121	84	3345	99,73%	Processos a Serem Concluídos	216	Sentenças	166
Precatórias	9	3	3	9	0,27%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	71
						Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	165
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	102
								Audiências Não Realizadas	63
								Remessa	
								Turma Recursal	1
TOTAL	3317	124	87	3354	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

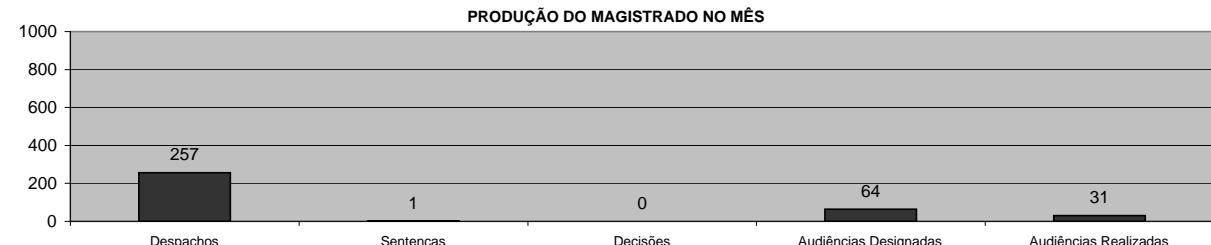
COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concludos	Processos a Serem Concludos	Despachos	257
Falências e Concordatas	54	0	5	49	5,44%	Processos Com vistas ao MP	1	Sentenças	1
Outros Feitos	275	0	0	275	30,52%	Processos Com vistas às Partes	0	Decisões	0
Precatórias	569	167	159	577	64,04%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Designadas	64
						Autos Conclusos para Sentença	0	Audiências Realizadas	31
								Audiências Não Realizadas	34
TOTAL	898	167	164	901	100,00%			Remessa	
								Tribunal de Justiça	0

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concludos	Processos a Serem Concludos	Despachos	257
Ações Penais	519	9	17	511	39,04%	Processos a Serem Concludos	38	Sentenças	1
Incidentes	5	1	0	6	0,46%	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	0
TCOs (Lei 9.099/95)	455	15	4	466	35,60%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	64
Execução Criminal	34	0	0	34	2,60%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	31
Inquérito(S/ Denúncia)	236	5	4	237	18,11%	Júri Designados	0	Audiências Não Realizadas	34
Outros Feitos	18	5	15	8	0,61%	Júri Realizados	0		
Precatórias	42	6	1	47	3,59%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	68	Remessa	
						Reus Presos	35	Tribunal de Justiça	11
TOTAL	1309	41	41	1309	100,00%	Autos Conclusos para Sentença	0		

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concludos	Processos a Serem Concludos	Despachos	257
Ações Civis	1272	28	8	1292	44,01%	Processos a Serem Concludos	32	Sentenças	112
Vara de Família	1056	35	20	1071	36,48%	Processos Com vistas ao MP	50	Decisões	16
V. Infância e Juventude	104	1	0	105	3,58%	Processos Com vistas às Partes	148	Audiências Designadas	86
Juizado Esp. Cível	303	17	2	318	10,83%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	5	Audiências Realizadas	33
Diretoria	45	3	2	46	1,57%	Reus Presos	1	Audiências Não Realizadas	53
Precatórias	109	11	16	104	3,54%	Autos Conclusos para Sentença	152	Remessa	
								Tribunal de Justiça	10
TOTAL	2889	95	48	2936	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

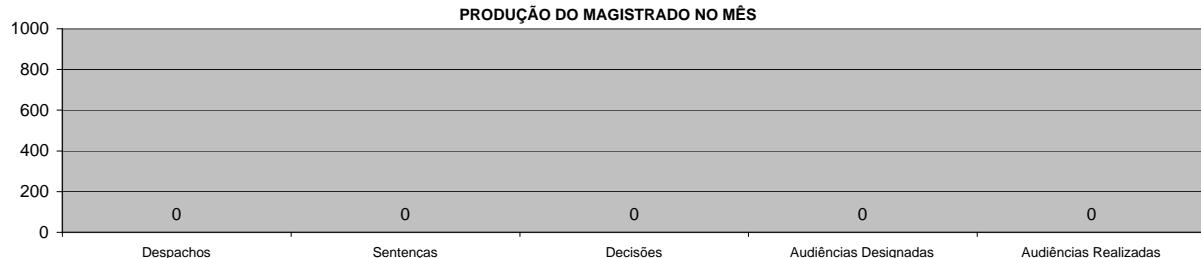
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARRAIAS - TO**JUIZ: MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL



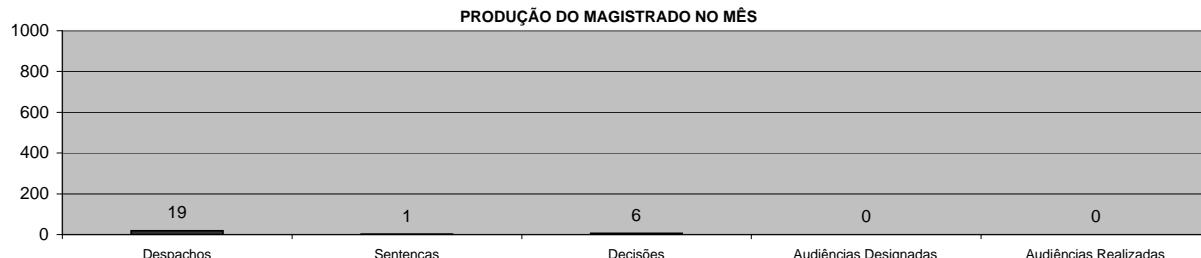
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Conclusos	Processos a Serem Conclusos	Despachos	0
Ações Penais	292	3	0	295	36,06%	7	23	Despachos	0
Incidentes	90	1	0	91	11,12%	Sentenças	0	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	205	11	23	193	23,59%	Decisões	2	Decisões	0
Execução Criminal	36	0	0	36	4,40%	Júri Designados	4	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	160	3	2	161	19,68%	Júri Realizados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	7	0	0	7	0,86%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	34	3	2	35	4,28%	Reus Presos	2	Remessa	0
TOTAL	824	21	27	818	100,00%	Autos Conclusos para Sentença	0	Tribunal de Justiça	0

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARRAIAS - TO**JUIZ: BRUNO RAFAEL DE AGUIAR**

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: 1º E 2º CÍVEL E FAMÍLIA, DIRETORIA



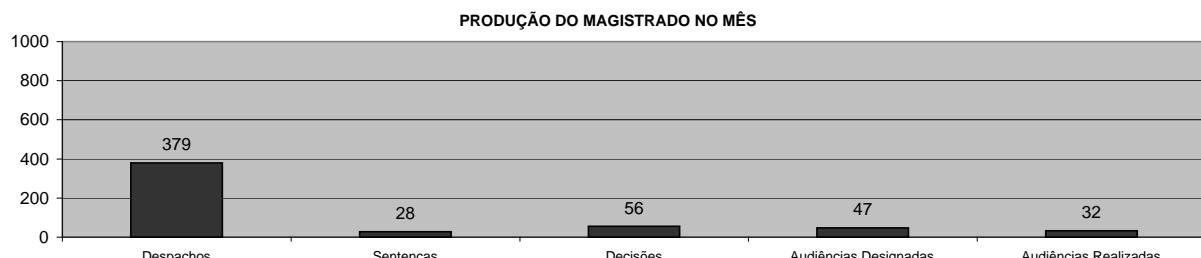
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Conclusos	Processos a Serem Conclusos	Despachos	0
Ações Civis	961	7	11	957	66,64%	267	16	Despachos	19
Vara de Família	265	2	6	261	18,18%	Processos Com vistas ao MP	2	Sentenças	1
V. Infância e Juventude	47	1	0	48	3,34%	Processos Com vistas às Partes	158	Decisões	6
Juizado Esp. Civil	66	2	6	62	4,32%	Júri Designados	0	Audiências Designadas	0
Diretoria	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	105	5	2	108	7,52%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Reus Presos	0	Remessa	0
						Autos Conclusos para Sentença	0	Tribunal de Justiça	0
TOTAL	1444	17	25	1436	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE COLINAS - TO**JUIZ: TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES**

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Conclusos	Processos a Serem Conclusos	Despachos	0
Ações Penais	940	15	0	955	49,77%	9	657	Despachos	379
Incidentes	148	18	0	166	8,65%	Processos a Serem Conclusos	29	Sentenças	28
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	18	Decisões	56
Execução Criminal	131	5	0	136	7,09%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	47
Inquérito(S/ Denúncia)	520	19	15	524	27,31%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	32
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	15
Precatórias	131	13	6	138	7,19%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	132	Remessa	0
						Reus Presos	45	Tribunal de Justiça	37
TOTAL	1870	70	21	1919	100,00%	Autos Conclusos para Sentença	1		



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

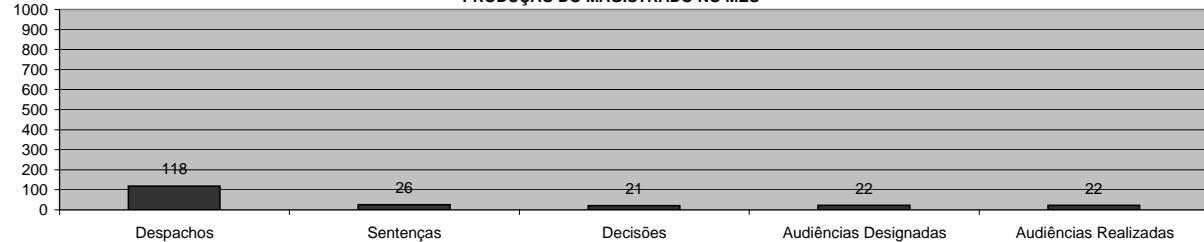
COMARCA DE COLINAS - TO

JUIZ: JOSSANNER NERY NOGUEIRA LIMA

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: 1ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	14	Despachos	118
Ações Civis	1457	32	7	1482	97,44%	Processos a Serem Concluídos	642	Sentenças	26
Precatórias	42	1	4	39	2,56%	Processos Com vistas ao MP	5	Decisões	21
						Processos Com vistas às Partes	49	Audiências Designadas	22
						Autos Concluídos para Sentença	7	Audiências Realizadas	22
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
TOTAL	1499	33	11	1521	100,00%			Tribunal de Justiça	9

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

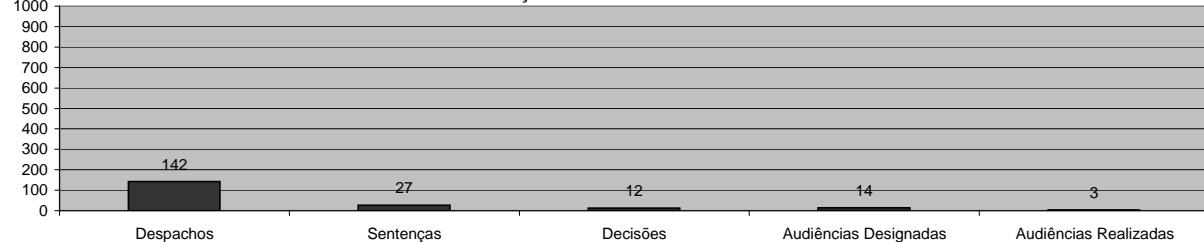
COMARCA DE COLINAS - TO

JUIZ: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	149	Despachos	142
						Processos a Serem Concluídos	695	Sentenças	27
Ações Civis	1425	27	71	1381	99,21%	Processos Com vistas ao MP	9	Decisões	12
Precatórias	15	5	9	11	0,79%	Processos Com vistas às Partes	109	Audiências Designadas	14
						Autos Concluídos para Sentença	32	Audiências Realizadas	3
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
TOTAL	1440	32	80	1392	100,00%			Tribunal de Justiça	22

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

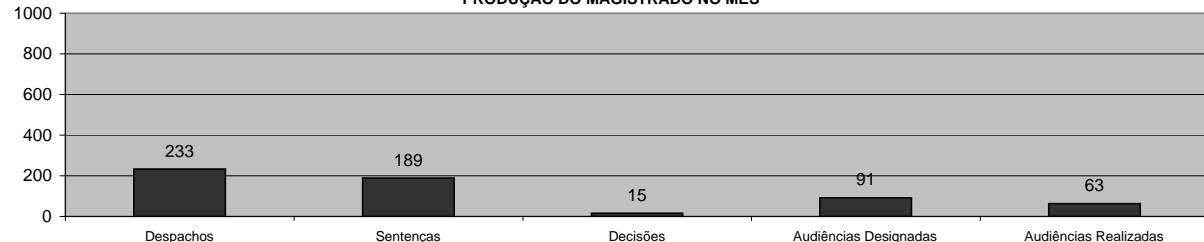
COMARCA DE COLINAS - TO

JUIZ: FABIANO GONÇALVES MARQUES

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: FAMÍLIA, SUCESSÕES, INF. E JUVENTUDE

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	36	Despachos	233
						Processos a Serem Concluídos	821	Sentenças	189
Ações Família	1076	50	49	1077	71,23%	Processos Com vistas ao MP	16	Decisões	15
V. da Infância e Juventude	380	8	6	382	25,26%	Processos Com vistas às Partes	96	Audiências Designadas	91
Precatórias	52	22	21	53	3,51%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	7	Audiências Realizadas	63
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	28
						Autos Concluídos para Sentença	18	Remessa	
TOTAL	1508	80	76	1512	100,00%			Tribunal de Justiça	1



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

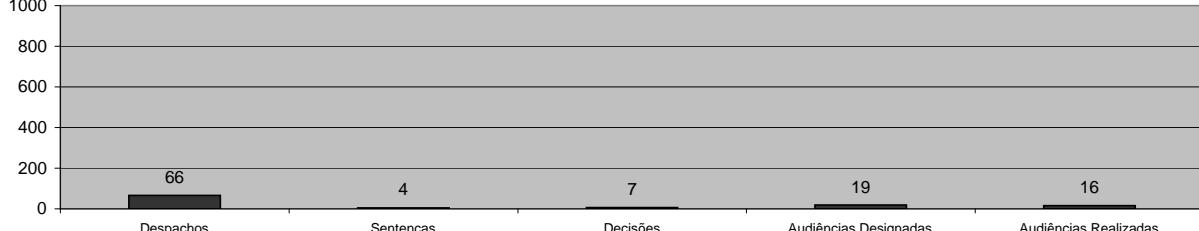
COMARCA DE COLINAS - TO

JUIZ: UMBELINA LOPES PEREIRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Conclusos	13	
						Processos a Serem Conclusos	821	Sentenças
Juizado Esp. Cível	1109	40	2	1147	59,25%	Processos Com vistas ao MP	245	Decisões
Juizado Esp. Criminal	657	21	4	674	34,81%	Processos Com vistas às Partes	36	Audiências Designadas
Diretoria	89	2	0	91	4,70%	Autos Conclusos para Sentença	0	Audiências Realizadas
Precatórias	25	2	3	24	1,24%			Audiências Não Realizadas
								Remessa
								Turma Recursal
TOTAL	1880	65	9	1936	100,00%			5

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

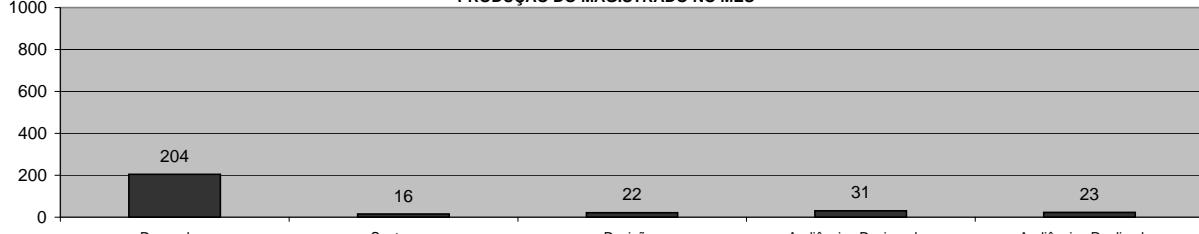
COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO

JUIZ: CIRO ROSA DE OLIVEIRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL, DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Conclusos	41	
Ações Penais	395	6	0	401	53,18%	Processos a Serem Conclusos	64	Sentenças
Incidentes	3	0	0	3	0,40%	Processos Com vistas ao MP	71	Decisões
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	39	Audiências Designadas
Execução Criminal	0	0	0	0	0,00%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas
Inquérito(S/ Denúncia)	310	17	6	321	42,57%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas
Diretoria	0	0	0	0	0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	48	Remessa
Precatórias	23	14	8	29	3,85%	Reus Presos	51	Tribunal de Justiça
						Autos Conclusos para Sentença	0	
TOTAL	731	37	14	754	100,00%			12

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

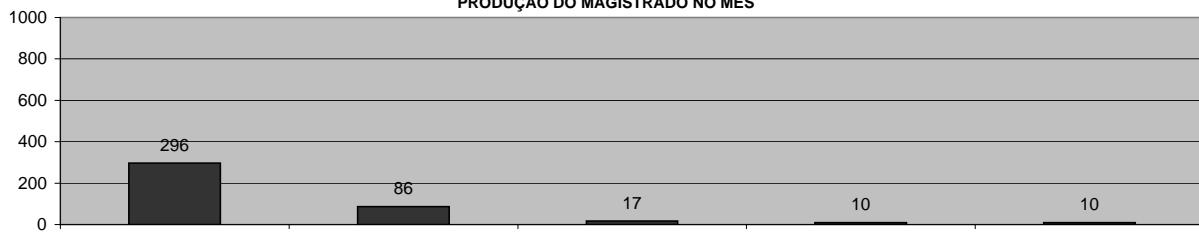
COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO

JUIZ: JACOBINE LEONARDO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1º CÍVEL, FAMÍLIA E INF. E JUVENTUDE

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Conclusos	608	
						Processos a Serem Conclusos	1899	Sentenças
Ações Civis	2127	22	6	2143	61,99%	Processos Com vistas ao MP	61	Decisões
V. Família e Sucessões	1006	39	14	1031	29,82%	Processos Com vistas às Partes	168	Audiências Designadas
V. Infância e Juventude	144	2	0	146	4,22%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	5	Audiências Realizadas
Precatórias	136	15	14	137	3,96%	Reus Presos	1	Audiências Não Realizadas
						Autos Conclusos para Sentença	247	Remessa
TOTAL	3413	78	34	3457	100,00%			31



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

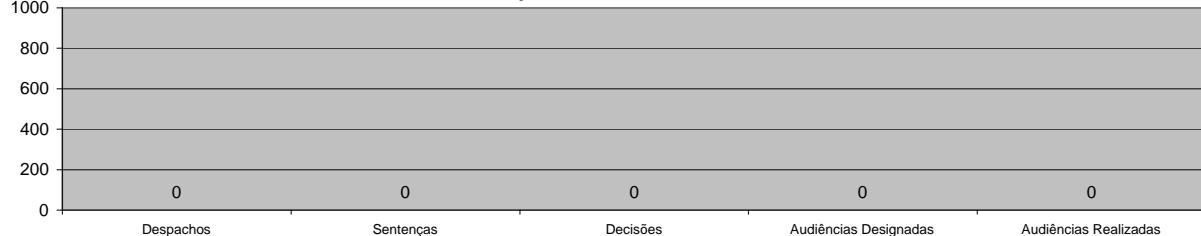
COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO

JUIZ: JOCY GOMES DE ALMEIDA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	40	Despachos	0
Juizado Esp. Cível	287	22	11	298	48,38%	Processos a Serem Concluídos	124	Sentenças	0
Juizado Esp. Criminal	313	16	14	315	51,14%	Processos Com vistas ao MP	158	Decisões	0
Precatórias	3	1	1	3	0,49%	Processos Com vistas às Partes	4	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	3	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Turma Recursal	3
TOTAL	603	39	26	616	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

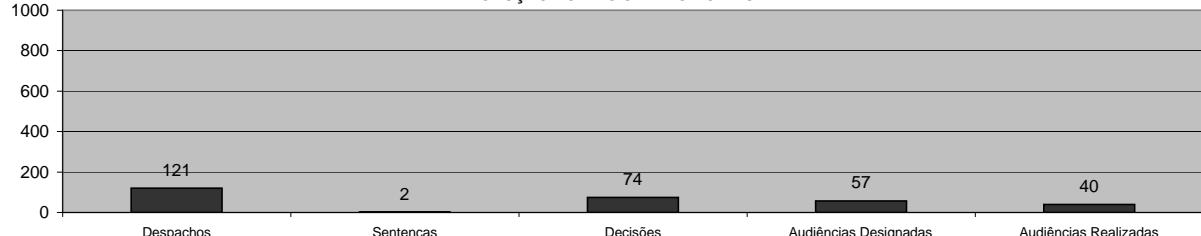
COMARCA DE GUARAI - TO

JUIZ: EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	56	Despachos	121
Ações Penais	890	7	0	897	54,56%	Processos a Serem Concluídos	919	Sentenças	2
Incidentes	249	7	0	256	15,57%	Processos Com vistas ao MP	203	Decisões	74
TCOs (Lei 9.099/95)	164	0		164	9,98%	Processos Com vistas às Partes	21	Audiências Designadas	57
Execução Criminal	89	8	0	97	5,90%	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	40
Inquérito(S/ Denúncia)	211	22	9	224	13,63%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	64	Remessa	
Precatórias	11	9	14	6	0,36%	Reus Presos	30	Tribunal de Justiça	9
						Autos Concluídos para Sentença	5		
TOTAL	1614	53	23	1644	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

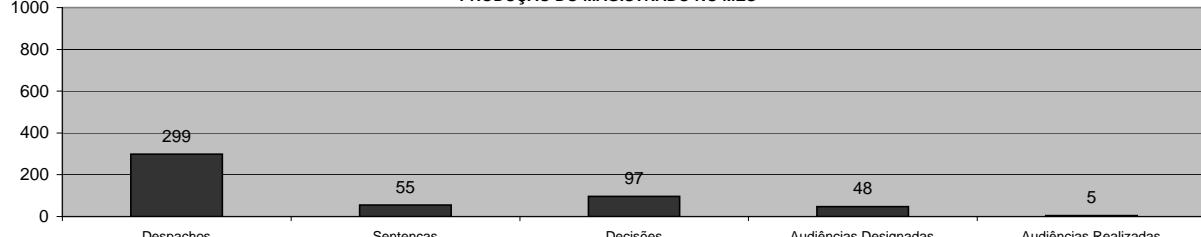
COMARCA DE GUARAI - TO

JUIZ: ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	299
						Processos a Serem Concluídos	341	Sentenças	55
Ações Civis	1908	46	26	1928	100,00%	Processos Com vistas ao MP	21	Decisões	97
						Processos Com vistas às Partes	67	Audiências Designadas	48
						Autos Concluídos para Sentença	5	Audiências Realizadas	5
								Audiências Não Realizadas	15
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	94
TOTAL	1908	46	26	1928	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE GUARAI - TO

JUIZ: MIRIAN ALVES DOURADO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INF. JUVENIL E DIRETORIA



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	
Ações Cíveis	1034	30	27	1037	81,78%	Processos Com vistas ao MP	141	Despachos 353
V. Infância e Juventude	113	4	8	109	8,60%	Processos Com vistas às Partes	153	Sentenças 50
Diretoria	18	3	3	18	1,42%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Decisões 11
Precatórias	84	22	2	104	8,20%	Reus Presos	0	Audiências Designadas 30
						Autos Conclusos para Sentença	0	Audiências Realizadas 30
								Audiências Não Realizadas 16
TOTAL	1249	59	40	1268	100,00%			Remessa
								Tribunal de Justiça 1

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE GUARAI - TO

JUIZ: SARITA VON RÖEDER MICHELS

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	
Juizado Esp. Cível	352	15	65	302	51,71%	Processos Com vistas ao MP	17	Despachos 133
Juizado Esp. Criminal	218	56	2	272	46,58%	Processos Com vistas às Partes	57	Sentenças 50
Precatórias	11	4	5	10	1,71%	Autos Conclusos para Sentença	52	Decisões 2
								Audiências Designadas 24
								Audiências Realizadas 16
								Audiências Não Realizadas 35
TOTAL	581	75	72	584	100,00%			Remessa
								Turma Recursal 6

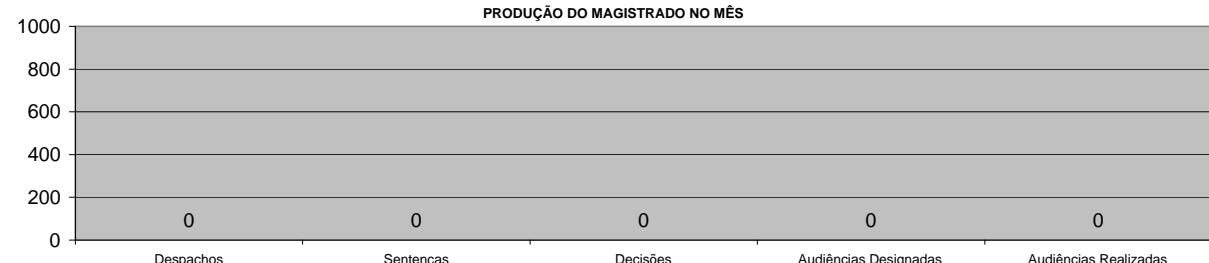
COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: EDUARDO BARBOSA FERNANDES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CRIMINAL, DIRETORIA



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	
Ações Penais	658	20	39	639	63,27%	Processos Com vistas ao MP	10	Despachos 0
Incidentes	39	9	10	38	3,76%	Processos Com vistas às Partes	12	Sentenças 0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Júri Designados	0	Decisões 0
Inquérito(S/ Denúncia)	289	15	30	274	27,13%	Júri Realizados	0	Audiências Designadas 0
Diretoria	59	0	0	59	5,84%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas 0
						Reus Presos	0	Audiências Não Realizadas 0
TOTAL	1045	44	79	1010	100,00%	Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa
								Tribunal de Justiça 35



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

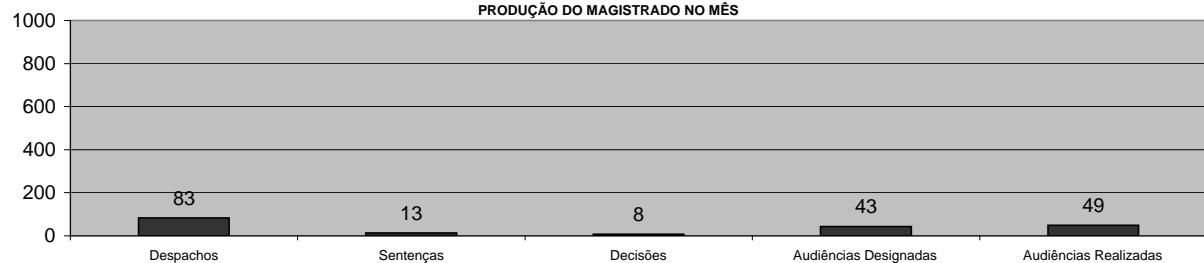
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE GURUPI - TO**JUIZ: JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª CRIMINAL

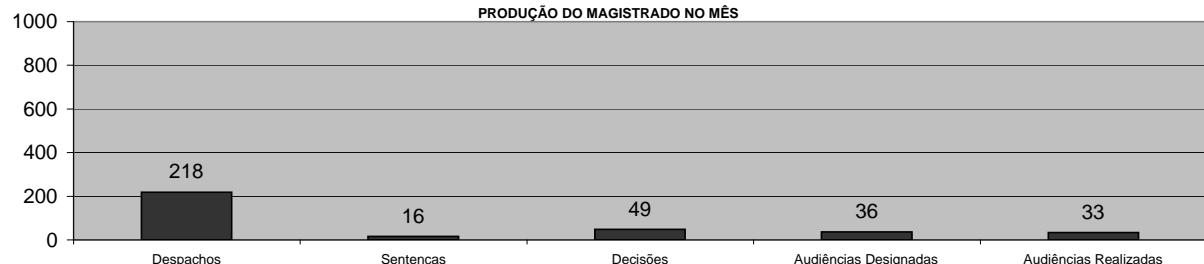


PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Conclusos	Processos a Serem Conclusos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	618	26	8	636	50,64%	Processos Com vistas ao MP	10	Despachos	83
Incidentes	93	11	1	103	8,20%	Processos Com vistas às Partes	25	Sentenças	13
TCOs (Lei 9.099/95)	35	0	0	35	2,79%	Júri Designados	0	Decisões	8
Inquérito(S/ Denúncia)	484	24	26	482	38,38%	Júri Realizados	0	Audiências Designadas	43
				0	0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	49	Audiências Realizadas	49
						Reus Presos	20	Audiências Não Realizadas	14
TOTAL	1230	61	35	1256	100,00%	Autos Conclusos para Sentença	2	Remessa	
								Tribunal de Justiça	76

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA**COMARCA DE GURUPI - TO****JUIZ: ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: EXECUÇÕES PENAL E TRIBUNAL DO JÚRI

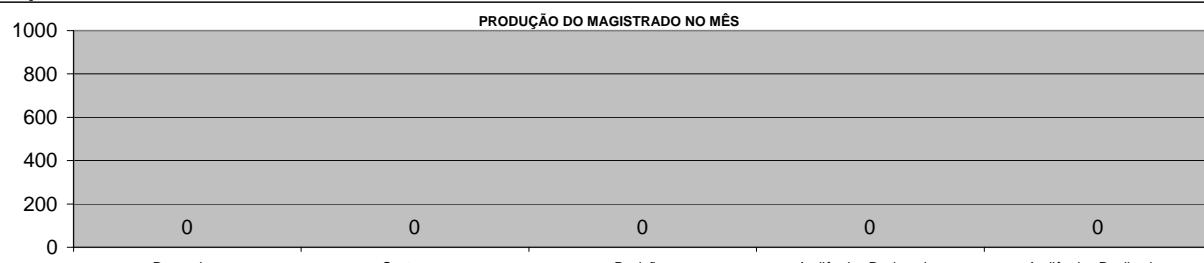


PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Conclusos	Processos a Serem Conclusos	Despachos	Sentenças
Execução Criminal	743	59	30	772	51,09%	Processos a Serem Conclusos	0	Despachos	218
Proc. Competência Juri	309	3	3	309	20,45%	Processos Com vistas ao MP	105	Sentenças	16
Incidentes	225	3	2	226	14,96%	Processos Com vistas às Partes	35	Decisões	49
Inquérito(S/ Denúncia)	142	4	5	141	9,33%	Júri Designados	4	Audiências Designadas	36
Outros Feitos	59	4	0	63	4,17%	Júri Realizados	4	Audiências Realizadas	33
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	207	Audiências Não Realizadas	3
TOTAL	1478	73	40	1511	100,00%	Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	87

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA**COMARCA DE GURUPI - TO****JUIZ: ESMAR CUSTÓDIO VÉNCIO FILHO**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Conclusos	Processos a Serem Conclusos	Despachos	Sentenças
Ações Civis	1326	40	34	1332	100,00%	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	0
						Processos Com vistas às Partes	58	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	3	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
TOTAL	1326	40	34	1332	100,00%			Remessa	
								Tribunal de Justiça	144



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

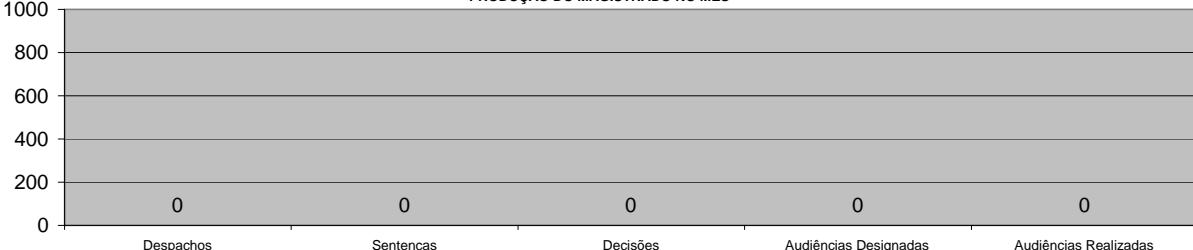
COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE GURUPI - TO**JUIZ: SAULO MARQUES MESQUITA**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



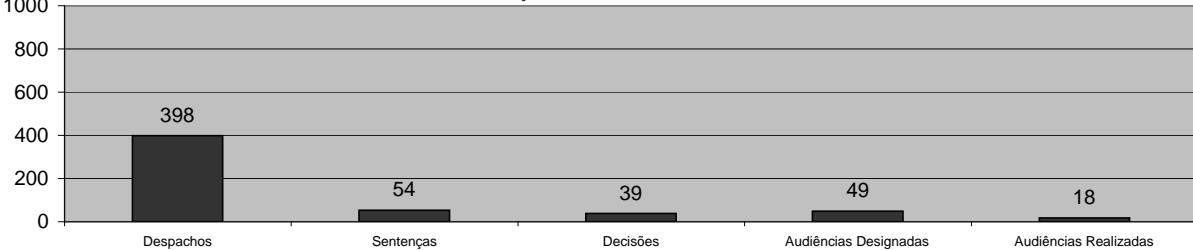
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	0	
						Processos a Serem Concluídos	803	Despachos
						Processos Com vistas ao MP	0	Sentenças
						Processos Com vistas às Partes	112	Decisões
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Designadas
								Audiências Realizadas
								Audiências Não Realizadas
								Remessa
								Tribunal de Justiça
TOTAL	1425	39	18	1446	100,00%			76

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA**COMARCA DE GURUPI - TO****JUIZ: EDIMAR DE PAULA**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 3ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	56	
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças
						Processos Com vistas ao MP	2	Decisões
						Processos Com vistas às Partes	84	Audiências Designadas
						Autos Concluídos para Sentença	36	Audiências Realizadas
								Audiências Não Realizadas
								Remessa
								Tribunal de Justiça
TOTAL	1757	44	27	1774	100,00%			183

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA**COMARCA DE GURUPI - TO****JUIZ: NASSIB CLETO MAMUD**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	26	
						Processos a Serem Concluídos	4743	Sentenças
						Processos Com vistas ao MP	17	Decisões
						Processos Com vistas às Partes	323	Audiências Designadas
						Autos Concluídos para Sentença	13	Audiências Realizadas
								Audiências Não Realizadas
								Remessa
								Tribunal de Justiça
TOTAL	14218	77	4	14291	100,00%			215



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

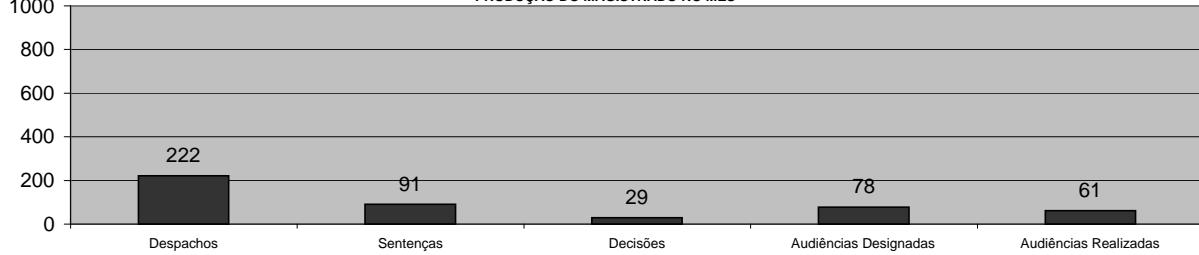
COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: FAMÍLIA E SUCESSÕES

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	
V. Família e Sucessões	2267	119	192	2194	100,00%	0	871	Despachos 222 Sentenças 91 Decisões 29 Audiências Designadas 78 Audiências Realizadas 61 Audiências Não Realizadas 14 Remessa Tribunal de Justiça 3
TOTAL	2267	119	192	2194	100,00%			

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

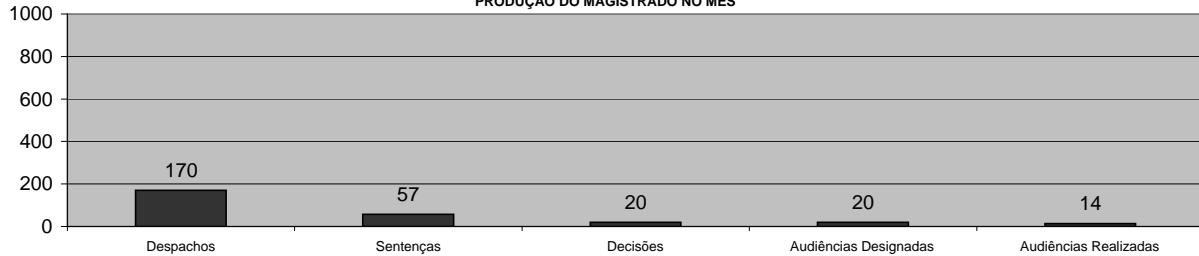
COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: SILAS BONIFÁCIO PEREIRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	
J. E. Infância e Juventude	1047	47	57	1037	100,00%	143	9	Despachos 170 Sentenças 57 Decisões 20 Audiências Designadas 20 Audiências Realizadas 14 Audiências Não Realizadas 6 Remessa Turma Recursal 19
Precatórias	1	0	1	0	0,00%	5	12	
TOTAL	1048	47	58	1037	100,00%			

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

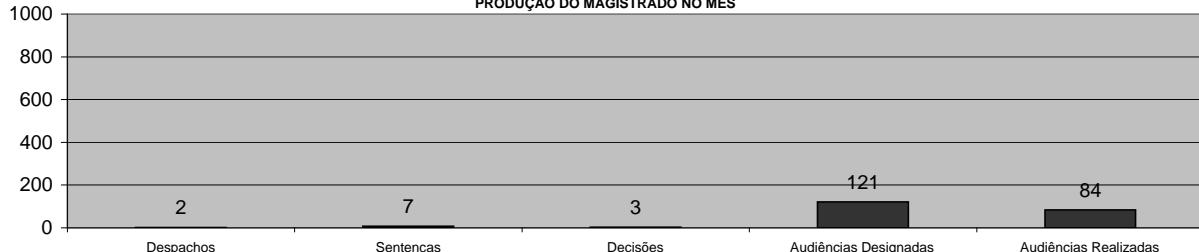
COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	
Juizado Esp. Cível	1543	83	0	1626	100,00%	0	704	Despachos 2 Sentenças 7 Decisões 3 Audiências Designadas 121 Audiências Realizadas 84 Audiências Não Realizadas 37 Remessa Turma Recursal 30
TOTAL	1543	83	0	1626	100,00%			



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

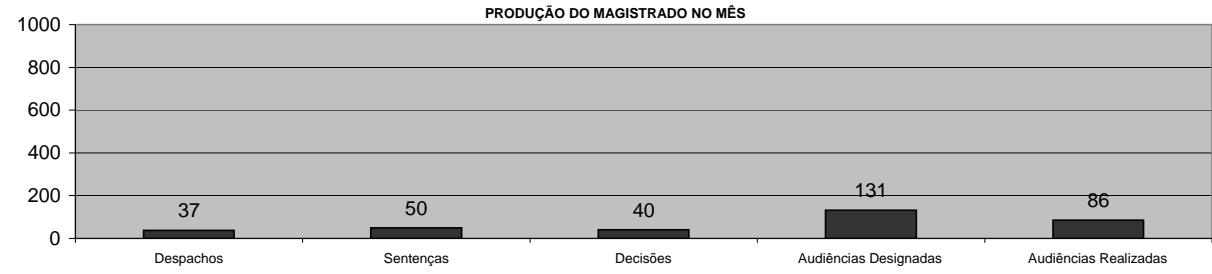
COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	173	
Juiizado Esp. Criminal	1303	92	177	1218	100,00%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças
						Processos Com vistas ao MP	98	Decisões
						Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas
						Autos Concluídos para Sentença	131	Audiências Realizadas
								Audiências Não Realizadas
								Remessa
								Turma Recursal
TOTAL	1303	92	177	1218	100,00%			0

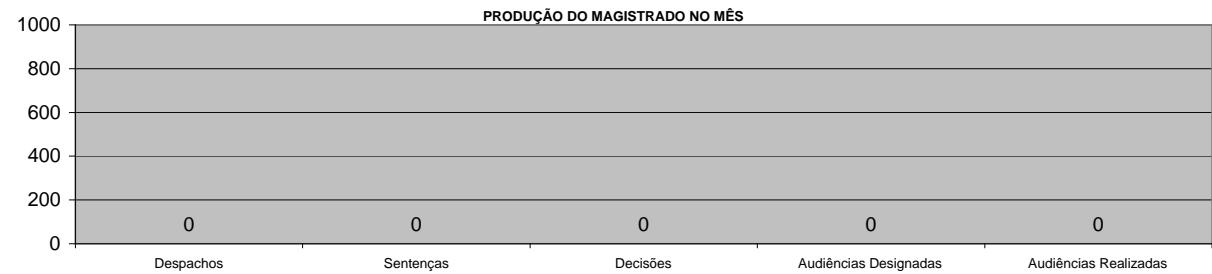
COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: RONICLAY ALVES DE MORAIS

SITUAÇÃO: Titular

VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	0	
						Processos a Serem Concluídos	32	Sentenças
Falências e Concordatas	9	0	3	6	1,69%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões
Precatórias	315	176	143	348	98,31%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas
								Audiências Não Realizadas
								Remessa
TOTAL	324	176	146	354	100,00%			Tribunal de Justiça
								1

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE MIRACEMA - TO

JUIZ: MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	13	
Ações Penais	499	4	20	483	43,32%	Processos a Serem Concluídos	247	Sentenças
Incidentes	11	0	0	11	0,99%	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões
TCOs (Lei 9.099/95)	42	1	0	43	3,86%	Processos Com vistas às Partes	32	Audiências Designadas
Execução Criminal	68	2	2	68	6,10%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas
Inquérito(S/ Denúncia)	299	9	22	286	25,65%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas
Outros Feitos	152	9	3	158	14,17%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	125	Remessa
Precatórias	62	11	7	66	5,92%	Reus Presos	4	Tribunal de Justiça
TOTAL	1133	36	54	1115	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0	12



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

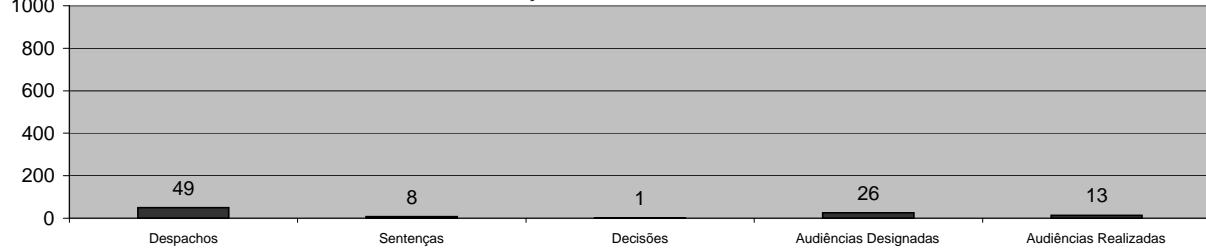
COMARCA DE MIRACEMA - TO

JUIZ: ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Conclusos	Processos a Serem Conclusos	
Ações Civis	2609	22	4	2627	59,56%	Processos Com vistas ao MP	31	Despachos
Vara de Família	1382	28	14	1396	31,65%	Processos Com vistas às Partes	208	Sentenças
J. E. Infância e Juventude	398	5	27	376	8,52%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Decisões
Precatórias	9	15	12	12	0,27%	Reus Presos	0	Audiências Designadas
						Autos Conclusos para Sentença	61	Audiências Realizadas
TOTAL	4398	70	57	4411	100,00%			Remessa
								Tribunal de Justiça
								24

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE MIRACEMA - TO

JUIZ: MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Conclusos	Processos a Serem Conclusos	
Juizado Esp. Civil	368	35	23	380	63,76%	Processos Com vistas ao MP	1	Despachos
Juizado Esp. Criminal	209	14	23	200	33,56%	Processos Com vistas às Partes	13	Sentenças
Diretoria	14	1	0	15	2,52%	Autos Conclusos para Sentença	9	Decisões
Precatórias	0	2	1	1	0,17%			Audiências Designadas
								Audiências Realizadas
TOTAL	591	52	47	596	100,00%			Remessa
								Turma Recursal
								3

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

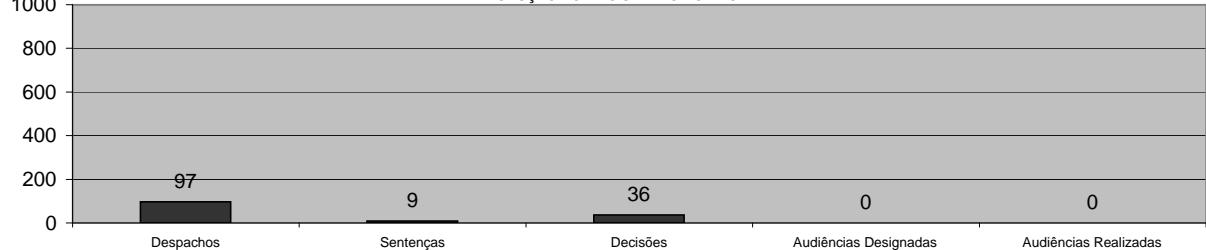
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: BERNARDINO LIMA LUZ

SITUAÇÃO: Titular

VARA: DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Conclusos	Processos a Serem Conclusos	
Sindicâncias	1	0	0	1	0,46%	Processos Conclusos	13	Despachos
Procedimentos Adminis.	3	0	0	3	1,38%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças
Suscitação de Dúvidas	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	19	Decisões
Inv. Ofic. de Paternidade	17	0	0	17	7,83%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas
Registro fora do Prazo	0	0	0	0	0,00%	Autos Conclusos para Sentença	0	Audiências Realizadas
Habilitação p/ Casamento	0	1	1	0	0,00%			Audiências Não Realizadas
Outros	187	29	20	196	90,32%			
TOTAL	208	30	21	217	100,00%			



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

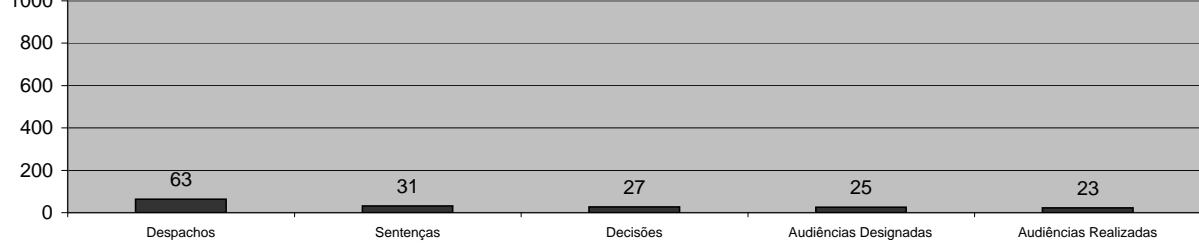
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: GIL DE ARAÚJO CORRÊA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	60	Despachos	63
Ações Penais	1453	5	2	1456	44,03%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	31
Incidentes	209	22	29	202	6,11%	Processos Com vistas ao MP	32	Decisões	27
Inquérito(S/ Denúncia)	1636	18	5	1649	49,86%	Processos Com vistas às Partes	20	Audiências Designadas	25
						Júri Designados	8	Audiências Realizadas	23
						Júri Realizados	5	Audiências Não Realizadas	2
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	205	Remessa	
						Reus Presos	81	Tribunal de Justiça	41
TOTAL	3298	45	36	3307	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	34		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

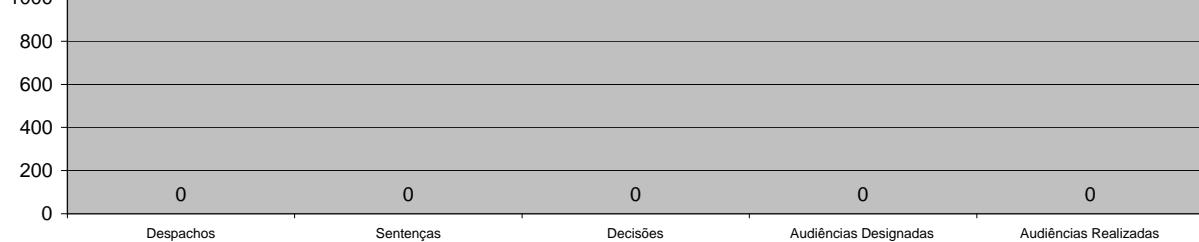
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	5	Despachos	0
						Processos a Serem Concluídos	159	Sentenças	0
Ações Penais	767	22	0	789	39,23%	Processos Com vistas ao MP	176	Decisões	0
Incidentes	230	9	0	239	11,88%	Processos Com vistas às Partes	6	Audiências Designadas	0
TCOs (Lei 9.099/95)	42	2	0	44	2,19%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	942	13	16	939	46,69%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	167	Remessa	
						Reus Presos	29	Tribunal de Justiça	12
TOTAL	1981	46	16	2011	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	4		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 3ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	227	Despachos	77
						Processos a Serem Concluídos	48	Sentenças	8
Ações Penais	859	5	19	845	54,98%	Processos Com vistas ao MP	146	Decisões	10
Incidentes	200	17	53	164	10,67%	Processos Com vistas às Partes	1	Audiências Designadas	26
TCOs (Lei 9.099/95)	83	0	5	78	5,07%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	18
Inquérito(S/ Denúncia)	445	15	10	450	29,28%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	8
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	326	Remessa	
						Reus Presos	9	Tribunal de Justiça	29
TOTAL	1587	37	87	1537	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	85		



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

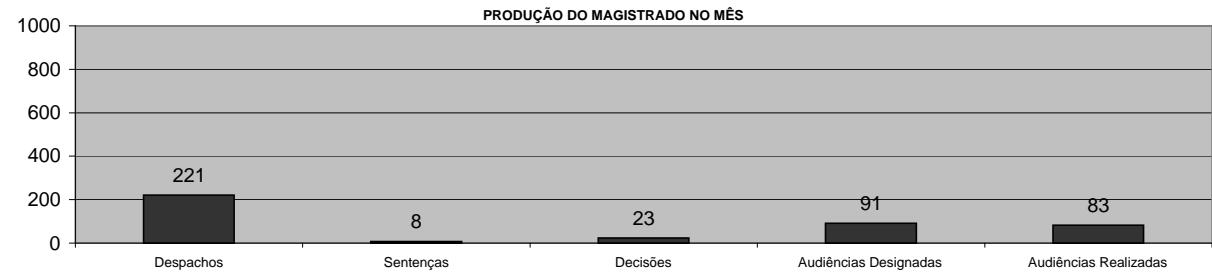
COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 4ª CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	221
Ações Penais	164	10	5	169	7,79%	Processos Concluídos	30	Despachos	221
Incidentes	252	26	8	270	12,44%	Processos a Serem Concluídos	93	Sentenças	8
Execução Criminal	1021	65	0	1086	50,05%	Processos Com vistas ao MP	47	Decisões	23
Inquérito(S/ Denúncia)	68	28	29	67	3,09%	Processos Com vistas às Partes	20	Audiências Designadas	91
Precatórias	580	130	132	578	26,64%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	83
						Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	246	Remessa	
						Réus Presos	229	Tribunal de Justiça	15
TOTAL	2085	259	174	2170	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	4		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: RENATA DO NASCIMENTO E SILVA

SITUAÇÃO: Substituta

VARA: 1ª CÍVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	177
						Processos Concluídos	43	Sentenças	27
						Processos a Serem Concluídos	1078	Decisões	24
						Processos Com vistas ao MP	0	Audiências Designadas	0
						Processos Com vistas às Partes	415	Audiências Realizadas	8
						Autos Concluídos para Sentença	17	Audiências Não Realizadas	2
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	92
TOTAL	2509	51	16	2544	100,00%				

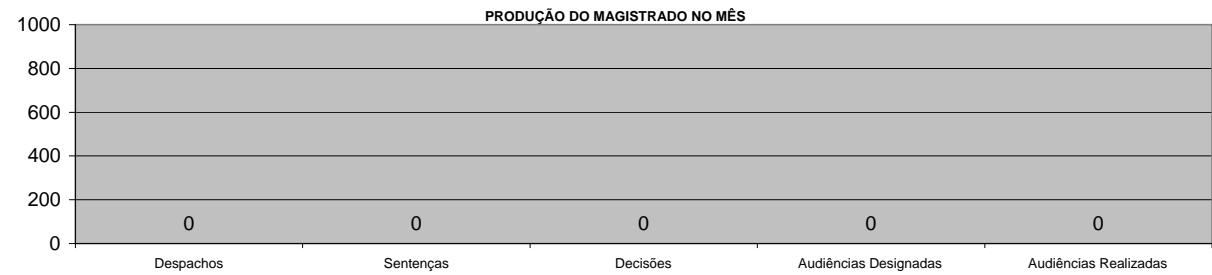
COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: LUIZ OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª CÍVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	0
						Processos Concluídos	567	Sentenças	0
						Processos a Serem Concluídos	7	Decisões	0
						Processos Com vistas ao MP	2	Audiências Designadas	0
						Processos Com vistas às Partes	77	Audiências Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	40	Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	242
TOTAL	1886	52	41	1897	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

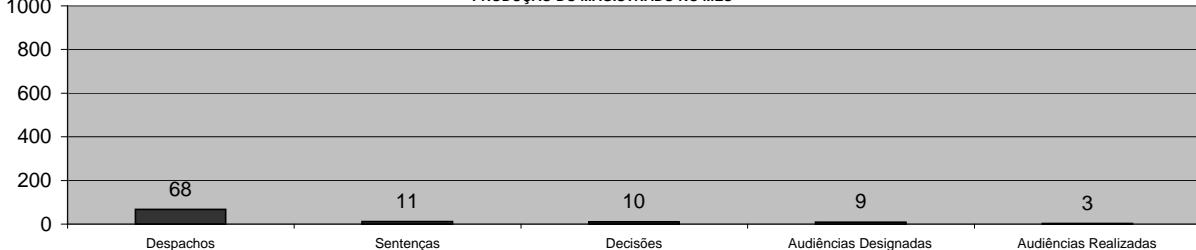
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 3ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	1298	Despachos	68
Ações Civis	2729	55	0	2784	100,00%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	11
						Processos Com vistas ao MP	6	Decisões	10
						Processos Com vistas às Partes	23	Audiências Designadas	9
						Autos Concluídos para Sentença	91	Audiências Realizadas	3
								Audiências Não Realizadas	6
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	69
TOTAL	2729	55	0	2784	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

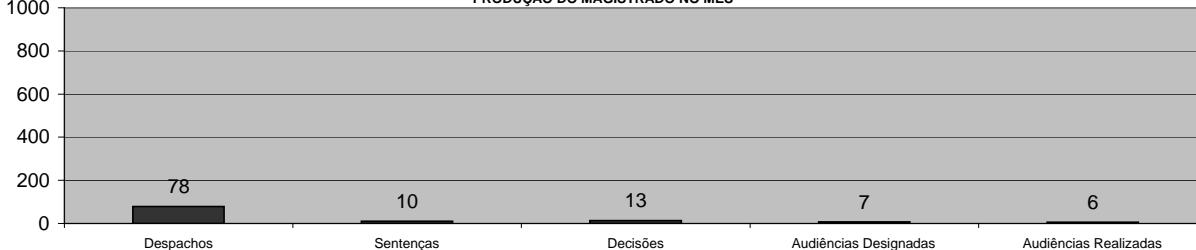
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: ZACARIAS LEONARDO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 4ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	295	Despachos	78
Ações Civis	3321	57	67	3311	100,00%	Processos a Serem Concluídos	1775	Sentenças	10
						Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	13
						Processos Com vistas às Partes	72	Audiências Designadas	7
						Autos Concluídos para Sentença	110	Audiências Realizadas	6
								Audiências Não Realizadas	1
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	45
TOTAL	3321	57	67	3311	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

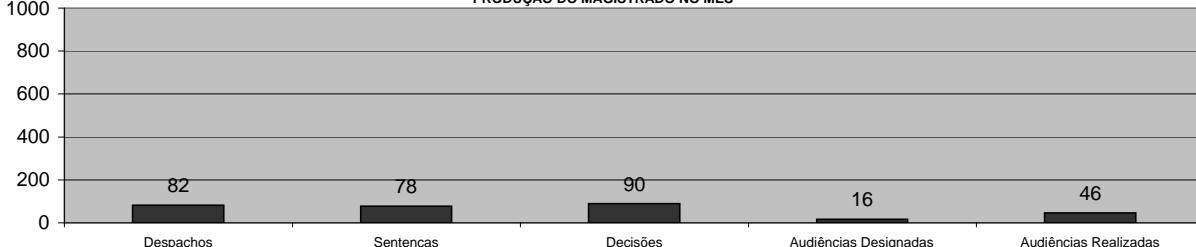
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 5ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	665	Despachos	82
Ações Civis	2100	44	102	2042	100,00%	Processos a Serem Concluídos	438	Sentenças	78
						Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	90
						Processos Com vistas às Partes	69	Audiências Designadas	16
						Autos Concluídos para Sentença	70	Audiências Realizadas	46
								Audiências Não Realizadas	2
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	137
TOTAL	2100	44	102	2042	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 1ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Conclusos	2	
Fazenda, Reg. Público	2896	21	43	2874	100,00%	Processos a Serem Conclusos	153	Sentenças 12
						Processos Com vistas ao MP	180	Decisões 8
						Processos Com vistas às Partes	1438	Audiências Designadas 0
						Autos Conclusos para Sentença	0	Audiências Realizadas 1
								Audiências Não Realizadas 0
								Remessa
								Tribunal de Justiça 159
TOTAL	2896	21	43	2874	100,00%			

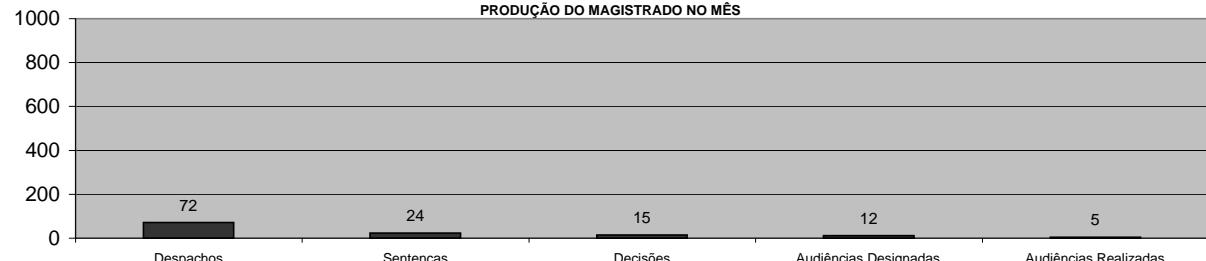
COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Conclusos	669	
Fazenda, Reg. Público	3496	23	0	3519	100,00%	Processos a Serem Conclusos	12	Sentenças 24
						Processos Com vistas ao MP	320	Decisões 15
						Processos Com vistas às Partes	290	Audiências Designadas 12
						Autos Conclusos para Sentença	168	Audiências Realizadas 5
								Audiências Não Realizadas 1
								Remessa
								Tribunal de Justiça 53
TOTAL	3496	23	0	3519	100,00%			

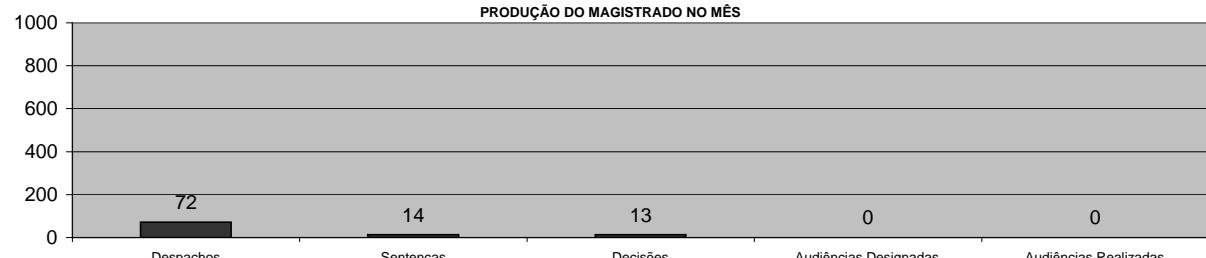
COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 3ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Conclusos	969	
Fazenda, Reg. Público	3461	25	7	3479	100,00%	Processos a Serem Conclusos	943	Sentenças 14
						Processos Com vistas ao MP	53	Decisões 13
						Processos Com vistas às Partes	106	Audiências Designadas 0
						Autos Conclusos para Sentença	788	Audiências Realizadas 0
								Audiências Não Realizadas 0
								Remessa
								Tribunal de Justiça 10
TOTAL	3461	25	7	3479	100,00%			



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: FLÁVIA AFINI BOVO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 4ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	131	
Fazenda, Reg. Público	3774	18	43	3749	100,00%	Processos a Serem Concluídos	167	Sentenças
						Processos Com vistas ao MP	136	Decisões
						Processos Com vistas às Partes	192	Audiências Designadas
						Autos Concluídos para Sentença	48	Audiências Realizadas
								Audiências Não Realizadas
								Remessa
								Tribunal de Justiça
TOTAL	3774	18	43	3749	100,00%			35

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: CÉLIA REGINA RÉGIS RIBEIRO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	0	
V. de Família e Sucessões	2396	61	37	2420	100,00%	Processos a Serem Concluídos	726	Sentenças
						Processos Com vistas ao MP	268	Decisões
						Processos Com vistas às Partes	266	Audiências Designadas
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	Audiências Realizadas
						Reus Presos	0	Audiências Não Realizadas
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa
								Tribunal de Justiça
TOTAL	2396	61	37	2420	100,00%			7

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: NELSON COELHO FILHO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	73	
V. de Família e Sucessões	2921	59	39	2941	100,00%	Processos a Serem Concluídos	416	Sentenças
						Processos Com vistas ao MP	52	Decisões
						Processos Com vistas às Partes	156	Audiências Designadas
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas
						Reus Presos	0	Audiências Não Realizadas
						Autos Concluídos para Sentença	12	Remessa
								Tribunal de Justiça
TOTAL	2921	59	39	2941	100,00%			5



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

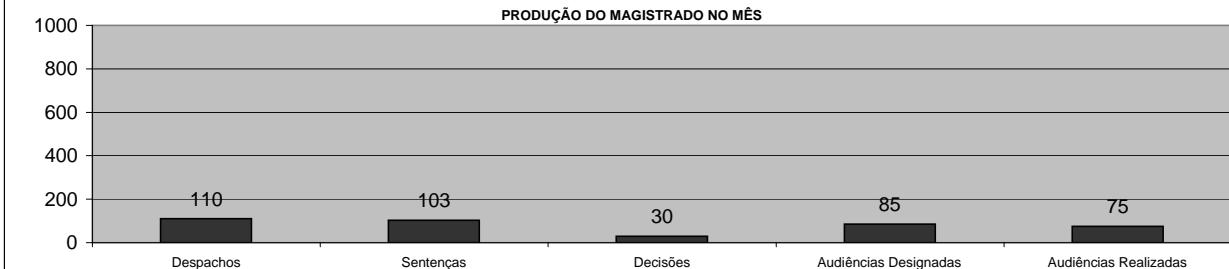
RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

JUIZ: ADONIAS BARBOSA DA SILVA

VARA: 3^a V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE PALMAS - TO



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Conclusos	141	Despachos	110
V. de Família e Sucessões	1715	62	95	1682	100,00%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	103
						Processos Com vistas ao MP	100	Decisões	30
						Processos Com vistas às Partes	234	Audiências Designadas	85
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	75
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	15
						Autos Conclusos para Sentença	75	Remessa	
								Tribunal de Justiça	15
TOTAL	1715	62	95	1682	100,00%				

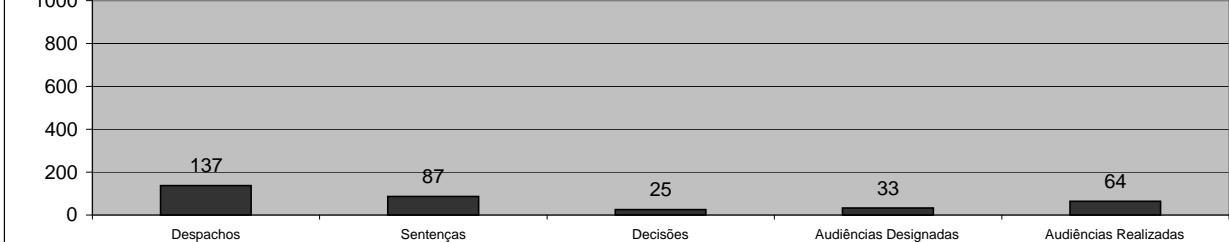
COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: SILVANA MARIA PARFIENIUK

VARA: JUIZADO ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Conclusos	177	Despachos	137
						Processos a Serem Conclusos	317	Sentenças	87
J. E. Infância e Juventude	2223	60	97	2186	98,03%	Processos Com vistas ao MP	482	Decisões	25
Precatórias	38	9	3	44	1,97%	Processos Com vistas às Partes	56	Audiências Designadas	33
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	64
								Audiências Não Realizadas	2
								Remessa	
								Turma Recursal	6
TOTAL	2261	69	100	2230	100,00%				

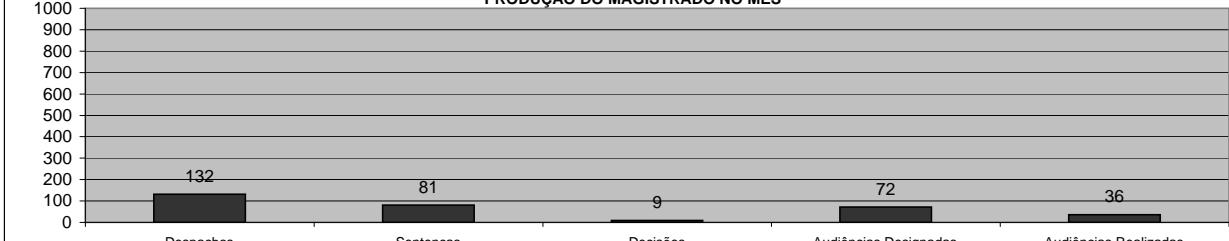
COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (CENTRAL)

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



Despachos		Sentenças			Decisões		Audiências Designadas		Audiências Realizadas	
PROCESSOS		Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
							Processos Concluídos	186	Despachos	132
							Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	81
Juizado Esp. Cível	909	124	93	940	100,00%		Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	9
							Processos Com vistas às Partes	27	Audiências Designadas	72
							Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	36
									Audiências Não Realizadas	20
									Remessa	
									Turma Recursal	87
TOTAL	909	124	93	940	100,00%					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

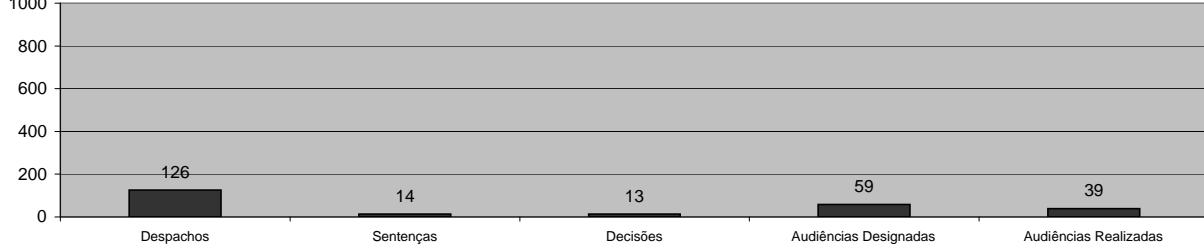
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: GILSON COELHO VALADARES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	126
Juizado Esp. Criminal	448	38	98	388	100,00%	Processos a Serem Concluídos	32	Sentenças	14
						Processos Com vistas ao MP	88	Decisões	13
						Processos Com vistas às Partes	1	Audiências Designadas	59
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	39
								Audiências Não Realizadas	20
								Remessa	
								Turma Recursal	7
TOTAL	448	38	98	388	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

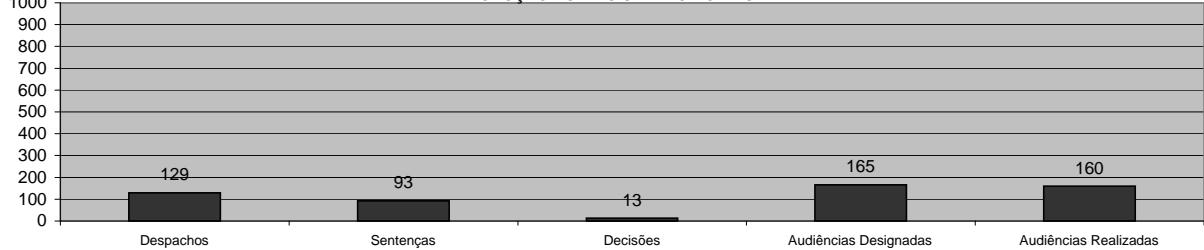
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: MAYSA VENDRAMINI ROSAL

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL (NORTE)

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	259	Despachos	129
J. Esp. Civil	439	50	2	487	37,38%	Processos a Serem Concluídos	55	Sentenças	93
J. Esp. Criminal	751	65	0	816	62,62%	Processos Com vistas ao MP	21	Decisões	13
						Processos Com vistas às Partes	28	Audiências Designadas	165
						Autos Concluídos para Sentença	58	Audiências Realizadas	160
								Audiências Não Realizadas	5
								Remessa	
								Turma Recursal	22
TOTAL	1190	115	2	1303	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

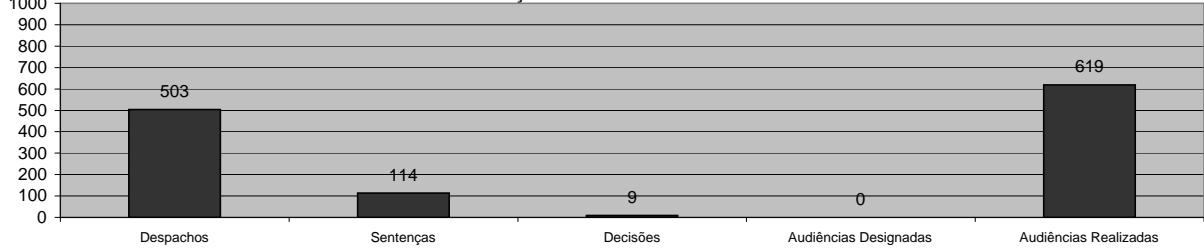
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL (TAQUARALTO)

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	113	Despachos	503
J. Esp. Civil	1262	29	0	1291	38,98%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	114
J. Esp. Criminal	1991	30	0	2021	61,02%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	9
						Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	619
								Audiências Não Realizadas	76
								Remessa	
								Turma Recursal	0
TOTAL	3253	59	0	3312	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

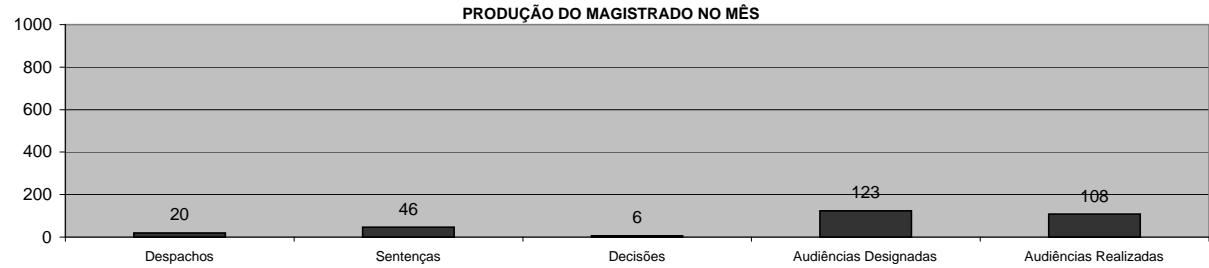
COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO SUL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
J. Esp. Civil	1147	34	0	1181	55,06%	Processos Com vistas ao MP	83	Decisões	6
J. Esp. Criminal	954	10	0	964	44,94%	Processos Com vistas às Partes	25	Audiências Designadas	123
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	108
								Audiências Não Realizadas	54
TOTAL	2101	44	0	2145	100,00%			Remessa	
								Turma Recursal	28

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

SITUAÇÃO: Titular

VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Falências e Concordatas	65	0	0	65	6,09%	Processos Com vistas ao MP	74	Decisões	3
Outros Feitos	64	1	1	64	5,99%	Processos Com vistas às Partes	12	Audiências Designadas	11
Precatórias	1035	240	336	939	87,92%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	42	Audiências Realizadas	7
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	4
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	1164	241	337	1068	100,00%			Tribunal de Justiça	1

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CONSELHO DA JUSTIÇA MILITAR



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	268	7	1	274	43,42%	Processos Com vistas ao MP	8	Decisões	4
Incidentes	87	3	0	90	14,26%	Processos Com vistas às Partes	16	Audiências Designadas	16
TCOs (Lei 9.099/95)	32	0	0	32	5,07%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	15
Execução Criminal	0	0	0	0	0,00%	Réus Presos	6	Audiências Não Realizadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	188	15	0	203	32,17%	Autos Concluídos para Sentença	7	Remessa	
Outros Feitos	32	2	2	32	5,07%			Tribunal de Justiça	18
TOTAL	607	27	3	631	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

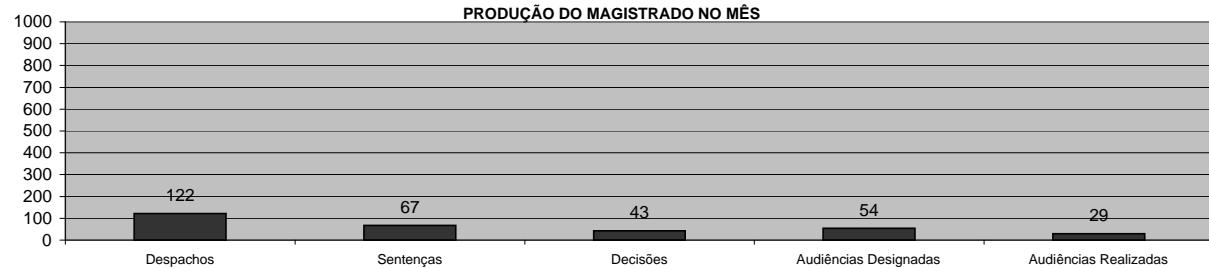
COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PARAÍSO - TO

JUIZ: VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL E DIRETORIA



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	122
Ações Penais	980	18	0	998	30,18%	Processos Concluídos	20	Despachos	122
Incidentes	145	12	0	157	4,75%	Processos a Serem Concluídos	61	Sentenças	67
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	224	Decisões	43
Execução Criminal	178	2	0	180	5,44%	Processos Com vistas às Partes	14	Audiências Designadas	54
Inquérito(S/ Denúncia)	1828	32	18	1842	55,70%	Júri Designados	9	Audiências Realizadas	29
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	25
Diretoria	2	2	1	3	0,09%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	131	Remessa	
Precatórias	126	25	24	127	3,84%	Réus Presos	82	Tribunal de Justiça	37
TOTAL	3259	91	43	3307	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	5		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PARAÍSO - TO

JUIZ: ADOLFO AMARO MENDES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	0
						Processos Concluídos	0	Despachos	0
						Processos a Serem Concluídos	450	Sentenças	0
						Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	0
						Processos Com vistas às Partes	64	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	205
TOTAL	2621	121	28	2714	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PARAÍSO - TO

JUIZ: ALINE MARINHO BAILÃO

SITUAÇÃO: Substituta

VARA: 2ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENDE



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	158
						Processos Concluídos	198	Despachos	158
						Processos a Serem Concluídos	1095	Sentenças	35
						Processos Com vistas ao MP	15	Decisões	11
						Processos Com vistas às Partes	205	Audiências Designadas	26
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	18
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	8
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	16
TOTAL	2237	107	62	2282	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PARAISO - TO**JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL



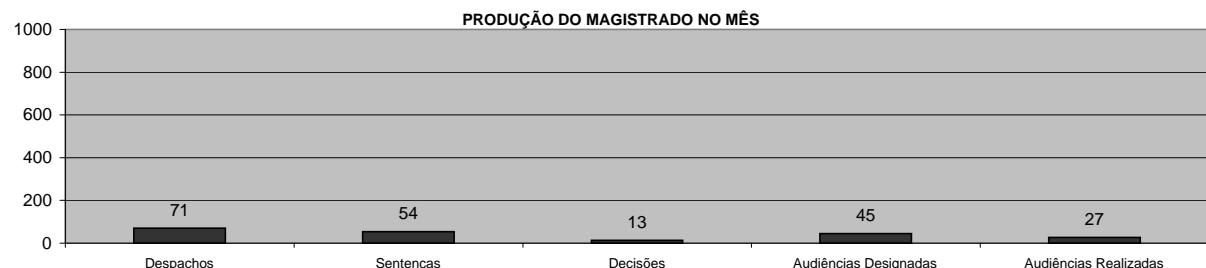
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Conclusos	Processos a Serem Conclusos	Despachos	339
Juizado Esp. Civil	1168	48	53	1163	35,00%	Processos Com vistas ao MP	9	Sentenças	149
Juizado Esp. Criminal	1999	211	94	2116	63,68%	Processos Com vistas às Partes	59	Audiências Designadas	130
Precatórias	40	10	6	44	1,32%	Autos Conclusos para Sentença	0	Audiências Realizadas	120
								Audiências Não Realizadas	10
								Remessa	
								Turma Recursal	8
TOTAL	3207	269	153	3323	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO**JUIZ: MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL, DIRETORIA



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Conclusos	Processos a Serem Conclusos	Despachos	71
Ações Penais	720	10	0	730	49,69%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	54
Incidentes	9	0	0	9	0,61%	Processos Com vistas ao MP	285	Decisões	13
TCOs (Lei 9.099/95)	144	5	50	99	6,74%	Processos Com vistas às Partes	39	Audiências Designadas	45
Execução Criminal	73	1	0	74	5,04%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	27
Inquérito(S/ Denúncia)	289	7	0	296	20,15%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
Outros Feitos	161	4	0	165	11,23%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	28	Remessa	
Diretoria	3	2	2	3	0,20%	Reus Presos	3	Tribunal de Justiça	8
Precatórias	89	4	0	93	6,33%	Autos Conclusos para Sentença	0		
TOTAL	1488	33	52	1469	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO**JUIZ: CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Conclusos	Processos a Serem Conclusos	Despachos	0
Ações Civis	1022	54	13	1063	44,74%	Processos Com vistas ao MP	93	Sentenças	0
V. de Família e Sucessões	366	39	15	390	16,41%	Processos Com vistas às Partes	900	Decisões	0
J. E. Infância e Juventude	109	0	0	109	4,59%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Designadas	0
Juizado Esp. Civil	727	21	1	747	31,44%	Reus Presos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	89	13	35	67	2,82%	Autos Conclusos para Sentença	0	Audiências Não Realizadas	0
TOTAL	2313	127	64	2376	100,00%			Remessa	8



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

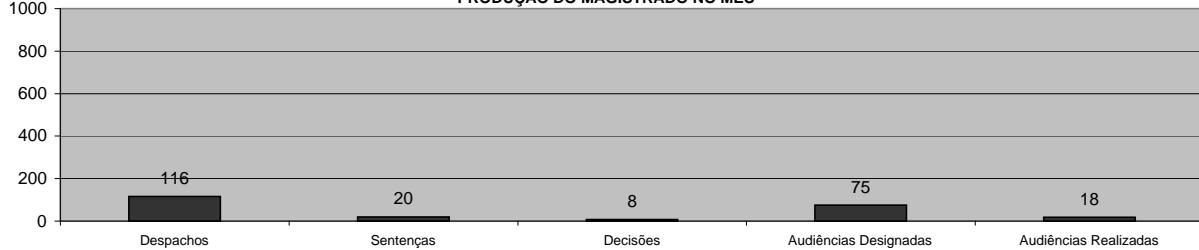
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

JUIZ: ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	895	4	28	871	70,41%	Processos Concluídos	62
Incidentes	17	0	0	17	1,37%	Processos a Serem Concluídos	15
TCOs (Lei 9.099/95)	29	1	2	28	2,26%	Processos Com vistas ao MP	40
Inquérito(S/ Denúncia)	265	29	49	245	19,81%	Processos Com vistas às Partes	54
Outros Feitos	83	13	35	61	4,93%	Júri Designados	2
Precatórias	10	8	3	15	1,21%	Júri Realizados	0
				0	0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	143
						Réus Presos	17
TOTAL	1299	55	117	1237	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	34

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

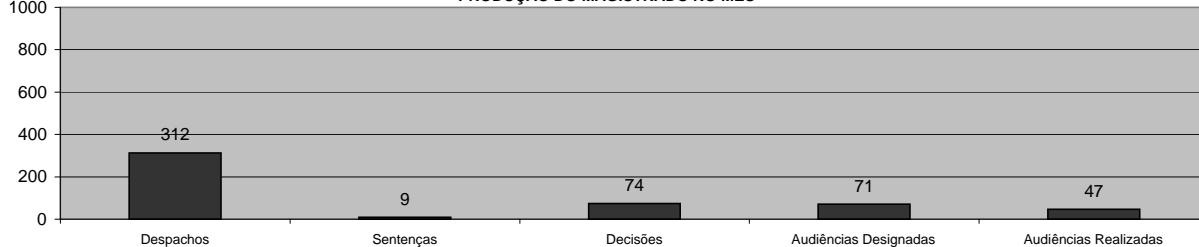
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

JUIZ: CLEDSO JOSE DIAS NUNES

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: 2ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	503	30	13	520	33,81%	Processos Concluídos	5
Incidentes	19	0	0	19	1,24%	Processos a Serem Concluídos	70
TCOs (Lei 9.099/95)	72	5	3	74	4,81%	Processos Com vistas ao MP	12
Execução Criminal	320	2	6	316	20,55%	Processos Com vistas às Partes	7
Inquérito(S/ Denúncia)	359	8	26	341	22,17%	Júri Designados	0
Outros Feitos	127	14	9	132	8,58%	Júri Realizados	0
Precatórias	135	9	8	136	8,84%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	185
						Réus Presos	18
TOTAL	1535	68	65	1538	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

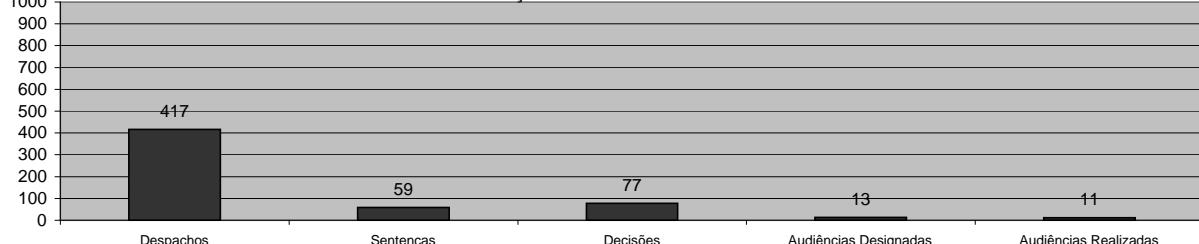
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

JUIZ: ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	491
						Processos a Serem Concluídos	230
Ações Cíveis	4106	93	52	4147	98,97%	Processos Com vistas ao MP	5
Precatórias	44	6	7	43	1,03%	Processos Com vistas às Partes	286
						Autos Concluídos para Sentença	22
							Audiências Não Realizadas
							0
							Remessa
							Tribunal de Justiça
TOTAL	4150	99	59	4190	100,00%		101



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

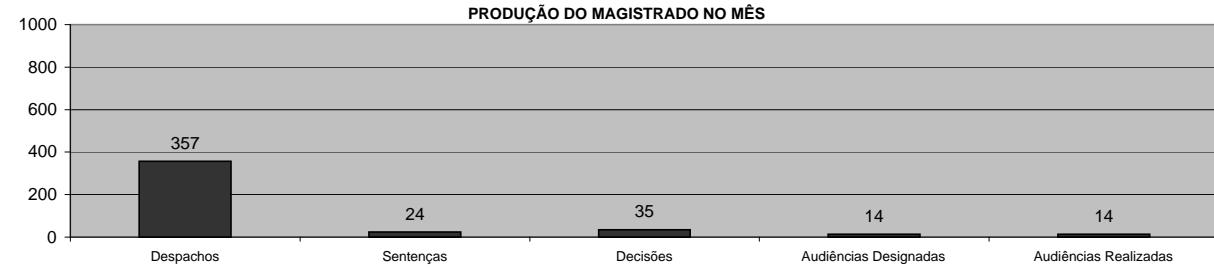
COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

JUIZ: JOSÉ MARIA LIMA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2º CÍVEL E DIRETORIA



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	22	Despachos	357
Ações Cíveis	3350	94	0	3444	93,11%	Processos a Serem Concluídos	26	Sentenças	24
Diretoria	168	11	5	174	4,70%	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	35
Precatórias	88	5	12	81	2,19%	Processos Com vistas às Partes	121	Audiências Designadas	14
						Autos Concluídos para Sentença	4	Audiências Realizadas	14
								Audiências Não Realizadas	0
TOTAL	3606	110	17	3699	100,00%			Remessa	
								Tribunal de Justiça	185

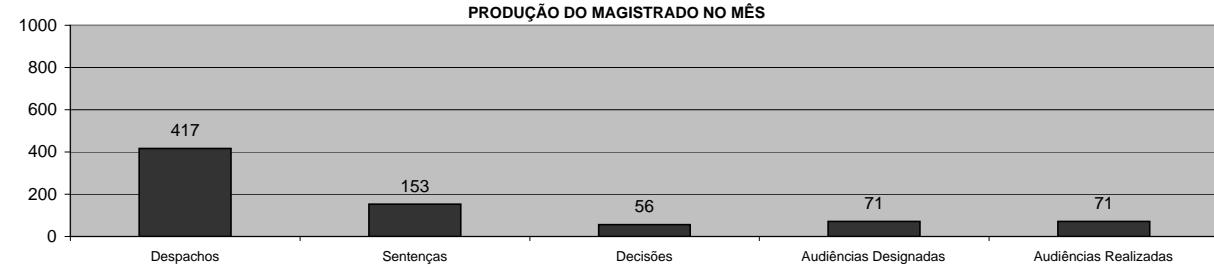
COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

JUIZ: HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 3º CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	93	Despachos	417
V. de Família e Sucessões	2497	103	81	2519	63,10%	Processos a Serem Concluídos	169	Sentenças	153
J. E. Infância e Juventude	1349	49	11	1387	34,74%	Processos Com vistas ao MP	92	Decisões	56
Precatórias	79	28	21	86	2,15%	Processos Com vistas às Partes	62	Audiências Designadas	71
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	7	Audiências Realizadas	71
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	3925	180	113	3992	100,00%			Tribunal de Justiça	4

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

JUIZ: ADHEMAR CHUFALO FILHO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	3	Despachos	278
Juizado Esp. Cível	582	88	78	592	98,34%	Processos a Serem Concluídos	16	Sentenças	65
Precatórias	9	7	6	10	1,66%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	21
						Processos Com vistas às Partes	28	Audiências Designadas	95
						Autos Concluídos para Sentença	3	Audiências Realizadas	69
								Audiências Não Realizadas	24
								Remessa	
TOTAL	591	95	84	602	100,00%			Turma Recursal	81



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

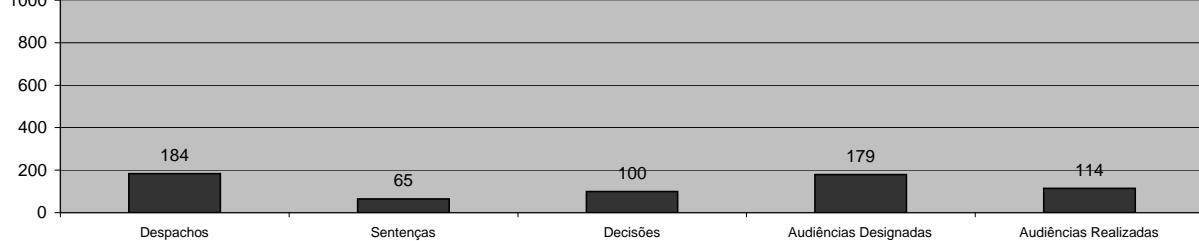
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

JUIZ: MÁRCIO BARCELOS COSTA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	2	
Juizado Esp. Criminal	966	108	68	1006	99,21%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças
Precatórias	2	6	0	8	0,79%	Processos Com vistas ao MP	68	Decisões
						Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas
						Autos Concluídos para Sentença	2	Audiências Realizadas
								Audiências Não Realizadas
								Remessa
								Turma Recursal
TOTAL	968	114	68	1014	100,00%			1

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

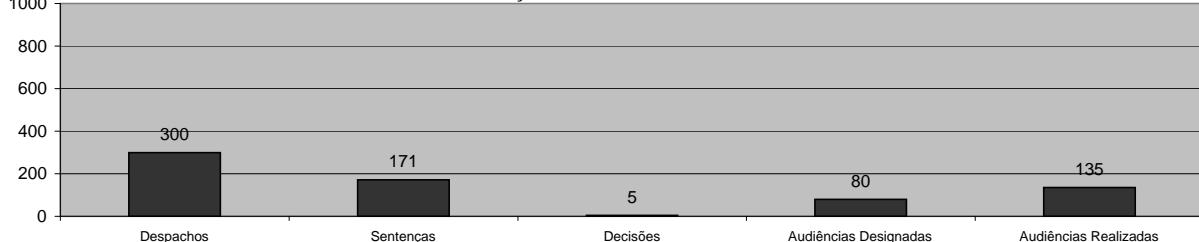
COMARCA DE TAGUATINGA - TO

JUIZ: ILUPIPITRANDO SOARES NETO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL E DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	341	
Ações Penais	283	6	5	284	28,29%	Processos a Serem Concluídos	7	Sentenças
Incidentes	2	0	0	2	0,20%	Processos Com vistas ao MP	35	Decisões
TCOs (Lei 9.099/95)	321	12	17	316	31,47%	Processos Com vistas às Partes	6	Audiências Designadas
Execução Criminal	43	0	0	43	4,28%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas
Inquérito(S/ Denúncia)	305	8	5	308	30,68%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas
Outros Feitos	0	1	0	1	0,10%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa
Diretoria	32	4	2	34	3,39%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça
Precatórias	14	2	0	16	1,59%	Autos Concluídos para Sentença	0	
TOTAL	1000	33	29	1004	100,00%			5

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

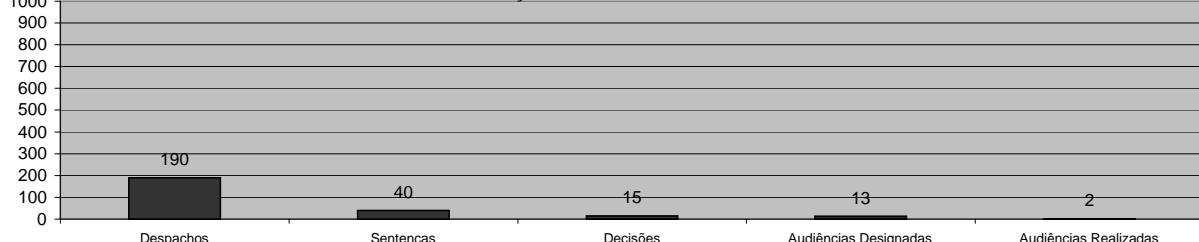
COMARCA DE TAGUATINGA - TO

JUIZ: BRUNO RAFAEL DE AGUIAR

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: 1ª e 2ª CÍVEL E FAMÍLIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	294	
Ações Cíveis	1093	16	2	1107	67,05%	Processos a Serem Concluídos	52	Sentenças
V. de Família e Sucessões	431	39	23	447	27,07%	Processos Com vistas ao MP	73	Decisões
J. E. Infância e Juventude	49	5	0	54	3,27%	Processos Com vistas às Partes	55	Audiências Designadas
Juizado Esp. Civil	0	0	0	0	0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas
Precatórias	47	7	11	43	2,60%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas
TOTAL	1620	67	36	1651	100,00%			25



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

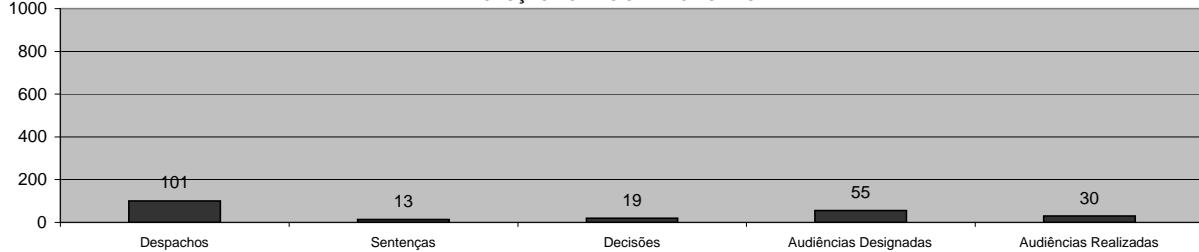
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO

JUIZ: NILSON AFONSO DA SILVA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL, DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	591	5	6	590	38,79%	Processos Concluídos	64
Incidentes	0	0	0	0	0,00%	Processos a Serem Concluídos	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	61
Execução Criminal	120	7	14	113	7,43%	Processos Com vistas às Partes	48
Inquérito(S/ Denúncia)	766	17	20	763	50,16%	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Diretoria	37	18	15	40	2,63%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	93
Precatórias	9	6	0	15	0,99%	Réus Presos	26
TOTAL	1523	53	55	1521	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	41

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

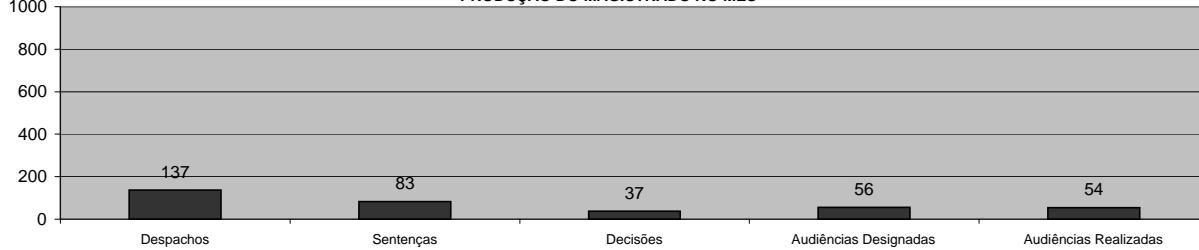
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO

JUIZ: LEONARDO AFONSO FRANCO DE FREITAS

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	1902
						Processos a Serem Concluídos	966
						Processos Com vistas ao MP	61
Ações Cíveis	1428	18	0	1446	37,51%	Processos Com vistas às Partes	166
V. de Família e Sucessões	1999	63	0	2062	53,49%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1
J. E. Infância e Juventude	287	2	0	289	7,50%	Réus Presos	0
Precatórias	70	13	25	58	1,50%	Autos Concluídos para Sentença	276
TOTAL	3784	96	25	3855	100,00%		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

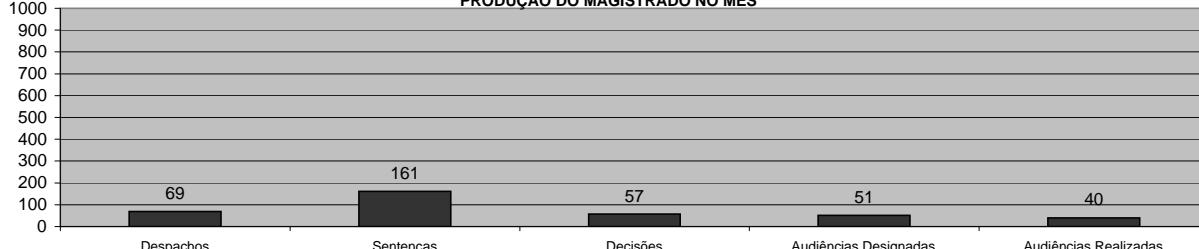
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO

JUIZ: NILSON AFONSO DA SILVA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	95
						Processos a Serem Concluídos	229
						Processos Com vistas ao MP	66
Juizado Esp. Cível	640	40	113	567	37,33%	Processos Com vistas às Partes	126
Juizado Esp. Criminal	943	59	53	949	62,48%	Réus Presos	44
Precatórias	3	0	0	3	0,20%	Autos Concluídos para Sentença	
TOTAL	1586	99	166	1519	100,00%		



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE MAIO DE 2008

JUIZ: AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
COMARCA: PIUM - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: GRACE KELLY SAMPAIO
COMARCA: CRISTALÂNDIA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	11	25	36
Sentenças	2	2	4
Decisões	2	4	6
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	2	3
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: FABIANO RIBEIRO
COMARCA: PALMEIRÓPOLIS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	23	10	33
Sentenças	5	0	5
Decisões	3	4	7
Audiências Designadas	10	44	54
Audiências Realizadas	5	25	30
Aud. Não Realizadas	5	22	27

JUIZ: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
COMARCA: PEIXE - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	18	23	41
Sentenças			0
Decisões	4	3	7
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	3	8	11
Aud. Não Realizadas	*	*	*

JUIZ: RONICLAY ALVES DE MORAIS
COMARCA: GURUPI - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	50	50
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	10	10
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	10	10
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: EDIMAR DE PAULA
COMARCA: GURUPI - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	5	0	5
Sentenças	0	0	0
Decisões	2	0	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
COMARCA: GURUPI - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	29	0	29
Sentenças	0	0	0
Decisões	8	0	8
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ERIVELTON CABRAL SILVA
COMARCA: AUGUSTINÓPOLIS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	2	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	6	0	6
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	2	0	2
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES
COMARCA: COLMÉIA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	4	0	4
Sentenças	16	1	17
Decisões	0	5	5
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	16	4	20
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: HELDER CARVALHO LISBOA
COMARCA: FILADÉLFIA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	1	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: SILAS BONIFACIO PEREIRA

COMARCA: GURUPI - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	4	0	4
Sentenças	0	0	0
Decisões	4	0	4
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: EDIMAR DE PAULA

COMARCA: GURUPI - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	22	0	22
Sentenças	0	0	0
Decisões	2	0	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: EDIMAR DE PAULA

COMARCA: GURUPI - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	0	2
Sentenças	0	0	0
Decisões	2	0	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE MAIO DE 2008

JUIZ: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

COMARCA: GURUPI - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	130	0	130
Sentenças	0	0	0
Decisões	17	0	17
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: JACOBINE LEONARDO

COMARCA: DIANÓPOLIS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	14	0	14
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE

COMARCA: PARAÍSO - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	4	4
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	1	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: GRACE KELLY SAMPAIO

COMARCA: PARAÍSO - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ

COMARCA: PARAÍSO - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	3	0	3
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: MIRIAM ALVES DOURADO

COMARCA: PARAÍSO - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	4	0	4
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	1	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: FABIANO GONÇALVES MARQUES

COMARCA: COLINAS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	35	20	55
Sentenças	28	0	28
Decisões	10	4	14
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	24	35	59
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: CIRO ROSA DE OLIVEIRA

COMARCA: DIANÓPOLIS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	24	0	24
Sentenças	21	7	28
Decisões	3	0	3
Audiências Designadas	52	17	69
Audiências Realizadas	40	12	52
Aud. Não Realizadas	12	5	17

JUIZ: JACOBINE LEONARDO

COMARCA: DIANÓPOLIS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	2	2
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ALINE MARINHO BAILÃO

COMARCA: PARAÍSO - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	29	0	29
Sentenças	0	0	0
Decisões	2	0	2
Audiências Designadas	7	*	7
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	6	0	6

JUIZ: PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

COMARCA: PARAÍSO - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: JOSSANER NERY NOGUEIRA

COMARCA: PARAÍSO - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	1	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	3	3
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA

COMARCA: PALMAS - TO 3ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	8	0	8
Sentenças	0	0	0
Decisões	20	0	20
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE MAIO DE 2008

JUIZ: LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
COMARCA: PALMAS - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	172	0	172
Sentenças	25	0	25
Decisões	31	0	31
Audiências Designadas	10	*	10
Audiências Realizadas	7	0	7
Aud. Não Realizadas	3	0	3

JUIZ: NELSON COELHO FILHO
COMARCA: PALMAS - TO 1ª FAMÍLIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	162	0	162
Sentenças	80	0	80
Decisões	14	0	14
Audiências Designadas	72	*	72
Audiências Realizadas	33	0	33
Aud. Não Realizadas	39	0	39

JUIZ: ARIÓSTENES GUIMARÃES VIEIRA
COMARCA: PALMAS - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	116	116
Sentenças	0	18	18
Decisões	0	28	28
Audiências Designadas	*	39	39
Audiências Realizadas	0	34	34
Aud. Não Realizadas	0	5	5

JUIZ: PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COMARCA: PALMAS - TO 4ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	14	0	14
Sentenças	0	0	0
Decisões	9	0	9
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: NELSON COELHO FILHO
COMARCA: PALMAS - TO 4ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	74	0	74
Sentenças	16	0	16
Decisões	4	0	4
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ARIÓSTENES GUIMARÃES VIEIRA
COMARCA: PALMAS - TO 4ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	56	56
Sentenças	0	2	2
Decisões	0	28	28
Audiências Designadas	*	56	56
Audiências Realizadas	0	32	32
Aud. Não Realizadas	0	23	23

JUIZ: BRUNO RAFAEL DE AGUIAR
COMARCA: ARRAIAS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	2	2
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	1	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	2	2
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RICARDO DAMACENO DE ALMEIDA
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	21	21
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	7	7
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
COMARCA: PALMAS - TO 2ª FAZENDA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ARIÓSTENES GUIMARÃES VIEIRA
COMARCA: PALMAS - TO 3ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	2	2
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: HELVECIO DE BRITO MAIA NETO

COMARCA: PALMAS - TO 4ª FAZENDA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RENATA DO NASCIMENTO E SILVA

COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 4ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	20	20
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	15	15
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO

COMARCA: PALMAS - TO 4ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	9	9
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	4	4
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: MARCO ANTONIO SILVA CASTRO

COMARCA: MIRACEMA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	55	55
Sentenças	0	6	6
Decisões	0	10	10
Audiências Designadas	*	31	31
Audiências Realizadas	0	17	17
Aud. Não Realizadas	0	14	14

JUIZ: MANOEL DE FARIAIS REIS NETO

COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	94	0	94
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: JULIANNE FREIRE MARQUES

COMARCA: ARAGUAÍNA - TO

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE MAIO DE 2008

JUIZ: MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA

COMARCA: PEDRO AFONSO - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	129	0	129
Sentenças	199	0	199
Decisões	9	0	9
Audiências Designadas	206	*	206
Audiências Realizadas	32	0	32
Aud. Não Realizadas	8	0	8

JUIZ: SÉRGIO APARECIDO PAIO

COMARCA: ARAGUAÍNA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ADHEMAR CHÚFALO FILHO

COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 1ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	42	42
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	9	9
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	2	2
Aud. Não Realizadas	0	0	0

1ª TURMA RECURSAL DE PALMAS
MAIO 2008

JUIZ: José Ribamar Mendes Júnior - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	7
Casos Pendentes de Julgamento	23
Decisões	1
Casos Julgados	17
Acórdãos	17
Recursos Providos	3
Recursos Providos em Parte	5
Recursos Não Providos	9
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	28
Rec. Aguardando outras Providências	9
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	1
Sessões Ordinárias Designadas	2
Sessões Ordinárias Realizadas	2
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Marcelo Augusto Ferrari Faccioni - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	7
Casos Pendentes de Julgamento	9
Decisões	5
Casos Julgados	6
Acórdãos	6
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	2
Recursos Não Providos	4
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	9
Rec. Aguardando outras Providências	9
Recursos Com Vista ao MP	1
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	2
Sessões Ordinárias Realizadas	2
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Adhemar Chúfallo Filho - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	4
Casos Pendentes de Julgamento	4
Decisões	0
Casos Julgados	0
Acórdãos	0
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	0
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	1
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	5
Rec. Aguardando outras Providências	8
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	2
Sessões Ordinárias Realizadas	2
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Ana Paula Brandão Brasil - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	0
Casos Pendentes de Julgamento	0
Decisões	1
Casos Julgados	0
Acórdãos	0
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	0
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	0
Rec. Aguardando outras Providências	0
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Ordinárias Realizadas	0
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

2ª TURMA RECURSAL DE PALMAS

MAIO 2008

JUIZ: Marco Antônio Silva Castro - Membro
COMARCA: Palmas – TO.
VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	12
Casos Pendentes de Julgamento	108
Decisões	4
Casos Julgados	6
Acórdãos	6
Recursos Providos	1
Recursos Providos em Parte	3
Recursos Não Providos	1
Recursos Não Conhecidos	1
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	4
Rec.Aguardando outras Providências	11
Recursos Com Vista ao MP	2
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	4
Sessões Ordinárias Realizadas	3
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Nelson Coelho Filho - Membro
COMARCA: Palmas – TO.
VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	0
Casos Pendentes de Julgamento	0
Decisões	2
Casos Julgados	1
Acórdãos	1
Recursos Providos	1
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	0
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	4
Rec.Aguardando outras Providências	0
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Ordinárias Realizadas	0
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Luís Astolfo de Deus Amorim - Membro
COMARCA: Palmas – TO.
VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	0
Casos Pendentes de Julgamento	36
Decisões	0
Casos Julgados	0
Acórdãos	0
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	0
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	0
Rec.Aguardando outras Providências	0
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Ordinárias Realizadas	0
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Flávia Afini Bovo - Membro

COMARCA: Palmas – TO.
VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	11
Casos Pendentes de Julgamento	65
Decisões	0
Casos Julgados	13
Acórdãos	13
Recursos Providos	1
Recursos Providos em Parte	5
Recursos Não Providos	7
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	8
Rec.Aguardando outras Providências	12
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	4
Sessões Ordinárias Realizadas	3
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Sândalo Bueno do Nascimento - Membro

COMARCA: Palmas – TO.
VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	14
Casos Pendentes de Julgamento	147
Decisões	1
Casos Julgados	4
Acórdãos	4
Recursos Providos	1
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	3
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	5
Rec.Aguardando outras Providências	13
Recursos Com Vista ao MP	3
Recursos Com Vista às Partes	1
Sessões Ordinárias Designadas	4
Sessões Ordinárias Realizadas	3
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

OBS: Comarcas e Varas desprovidas de Juiz Titular:

Almas, Itacajá, Arraias - V. Cível, **Taguatinga** - V. Cível e Família, **Axixá do Tocantins, Wanderlândia, Araguacema, Natividade, Araguatins** - V. Criminal, **Goiatins, Figueirópolis, Augustinópolis, Tocantinópolis** - V. Cível Fam. Suc. Inf. Juvde, e Juizado Esp. Cível e Criminal, **Araguaína** - 2ª V. Cível, 2ª V. de Família e Suc. V. Precatória Falência e Concordata., **Xambioá, Colméia, Paraná, Aurora do Tocantins, Ananás, Novo Acordo, Colinas** - 1ª V. Criminal, 1ª Cível e V. de Família Suc. Inf. Juvde.

Dra. Adelina Maria Gurak, Juiza Titular da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, exercendo com exclusividade o cargo de Juiza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Dr. Bernardino Lima Luz, Juiz Titular da 1ª Vara Cível de Palmas, exercendo com exclusividade o cargo de Diretor do Foro da Comarca de Palmas.

Dr. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz Titular da 3ª Vara Criminal de Palmas, exercendo com exclusividade o cargo de Juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça.

Dr. Allan Martins Ferreira, Juiz Titular da 2ª Vara Criminal de Porto Nacional, exercendo com exclusividade o cargo de Presidente da ASMETO.

Drª. Umbelina Lopes Pereira, Juíza Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colinas, licença maternidade.

Dr. Luiz Otávio de Queiroz Fraz, Juiz Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas, licença.

Segue abaixo a lista dos juízes com férias no mês de maio

Álvaro Nascimento Cunha	08/04 A 07/05	Cibelle Maria Bellezia	22/04 A 21/05
Edson Paulo Lins	26/05 A 24/06	Eduardo Barbosa Fernandes	02 A 31/05
Esmar Custódio Vêncio Filho	05/05 A 03/06	Kilber Correia Lopes	26/05 A 25/06
Marcello Rodrigues de Ataídes	01 A 30/05	Márcio Ricardo F. Machado	05/05 A 03/06
Marco Antônio da S. Castro	07/04 A 06/05	Maria Celma Louzeiro Tiago	12/05 A 10/06
Renata Teresa da Silva	02 A 31/05	Sarita Von Roeder Michels	19/05 A 17/06
Adolfo Amaro Mendes	02 A 31/05	Alessandro Hofmann T. Mendes	22/04 A 21/05
Francisco Vieira Filho	05/05 A 03/06	Nassib Cleto Mamud	12/05 A 10/06
Saulo Marques Mesquita	05/05 A 03/06		

Seção de Estatística, aos 15 dias do mês de julho de dois mil e oito.

Graziely Nunes Barbosa Barros

Coordenadora de Apoio

Desembargador José Neves

Corregedor-Geral da Justiça



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

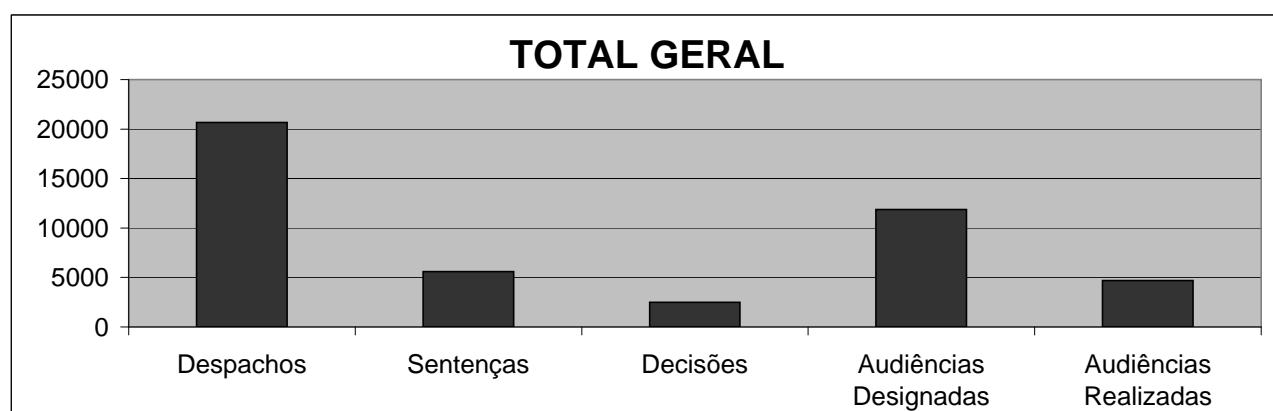
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2008

TOTAL NA 1ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 1ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 1ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 1ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Conclusos	1509	Despachos	2164
					Processos a Serem Conclusos	9679	Sentenças	805
					Processos Com vistas ao MP	1785	Decisões	297
					Processos Com vistas às Partes	986	Audiências Designadas	425
					Júri Designados	2	Audiências Realizadas	366
					Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	88
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	194	Remessa	
					Réus Presos	107	Tribunal de Justiça	127
TOTAL GERAL	19907	672	623	19956	Autos Conclusos para Sentença	138		

TOTAL NA 2ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 2ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 2ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 2ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Conclusos	3685	Despachos	3216
					Processos a Serem Conclusos	13240	Sentenças	739
					Processos Com vistas ao MP	1532	Decisões	260
					Processos Com vistas às Partes	1604	Audiências Designadas	684
					Júri Designados	24	Audiências Realizadas	660
					Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	178
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	659	Remessa	
					Réus Presos	190	Tribunal de Justiça	387
TOTAL GERAL	43979	1377	1198	44158	Autos Conclusos para Sentença	325		

TOTAL NA 3ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 3ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 3ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 3ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Conclusos	15735	Despachos	15289
					Processos a Serem Conclusos	40767	Sentenças	4067
					Processos Com vistas ao MP	6916	Decisões	1945
					Processos Com vistas às Partes	10704	Audiências Designadas	10769
					Júri Designados	30	Audiências Realizadas	3656
					Júri Realizados	9	Audiências Não Realizadas	993
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2855	Remessa	
					Réus Presos	1221	Tribunal de Justiça	3500
TOTAL GERAL	199701	6484	5716	200469	Autos Conclusos para Sentença	3280		



	ESTATÍSTICA GERAL				MOVIMENTAÇÃO GERAL		ATOS DOS JUÍZES GERAL	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Conclusos	20929	Despachos	20669
					Processos a Serem Conclusos	63686	Sentenças	5611
					Processos com Vista ao MP	10233	Decisões	2502
					Processos com Vista às Partes	13294	Audiências Designadas	11878
					Júri Designados	56	Audiências Realizadas	4682
					Júri Realizados	11	Audiências Não Realizadas	1259
					Mandados de Prisão a Cumprir	3708		
					Réus Presos	1518	REMESSAS	
TOTAL GERAL	263587	8533	7537	264583	Autos Conclusos para Sentenças	3743	Ao Tribunal de Justiça	4014

DIRETORIA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIA: DÉBORA GALAN
Decisões/ Despachos
Intimacões às Partes

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3908 (08/0066164- 8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: GLEDSO JAMES BIAGE BARBOZA

Advogado: Paulo Humberto de Oliveira

IMPETRADOS: SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE SELEÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS – CESPE/UNB
 RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Relator, ficam as partes nos autos acima epigráfados INTIMADAS do DESPACHO de f. 90 (verso), a seguir transcrita: "Vistos. A matéria demanda maiores indagações, nego a liminar. Preste a autoridade coatora as informações. Desembargador CARLOS SOUZA – Relator."

INQUÉRITO Nº 1695 (06/0049775 - 5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: (INQUÉRITO POLICIAL Nº 25278-8/05 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL)

INDICIADOS: EURÍDICE RODRIGUES ARAÚJO- PREFEITA DE JAÚ DO TOCANTINS E JOÃO LUIS CERQUEIRA COSTA

Advogados: Epitácio Brandão Lopes e outros

INDICADA: ISABEL DIAS CARDOSO BARROS

Advogados: Germiro Moretti e outro

INDICADO: MAURO ROSERTO NOLETO BARROS

Advogados: Miguel Chaves Ramos

INDICIADOS: CARLOS SÉRGIO MARQUES E OUTROS

VÍTIMA: JUSTIÇA PÚBLICA

RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes nos autos acima epigráfados INTIMADAS do DESPACHO de f. 477, a seguir transcrita: "Tendo em vista o oferecimento da denúncia (fls. 315/316 e 319/336), determino a remessa dos autos à Divisão de Distribuição para que sejam reautuados como Ação Penal, devendo as peças acima serem inseridas no 1º volume e as folhas renumeradas. Após, volvam-me conclusos. Cumpra-se. Palmas, 22 de julho de 2008. Desembargador AMADO CILTON – Relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3899 (08/0066135- 4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ANDRÉIA DIAS DA NÓBREGA

Advogado: Vinícius Coelho Cruz

IMPETRADOS: SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

LITISCONSORTE PASSIVO: CLÁUDIO MÁRCIO PEREIRA DE CARVALHO E OUTROS

RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes nos autos acima epigráfados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 81/84, a seguir transcrita: "ANDRÉIA DIAS DA NÓBREGA impetrava o presente mandamus contra ato da SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS e OUTRO, buscando, em limine, sua classificação como aprovada na terceira etapa no concurso público (exame psicotécnico) para o provimento de vagas para o cargo de Agente de Polícia Civil do Estado do Tocantins. Afirma que após ultrapassar as primeiras fases do certame foi considerada não recomendada por não ter obtido êxito no referido exame. Aduz que a ameaça da autoridade coatora de reprovar a candidato impetrante é ilegal e arbitrária. Requer, em sede liminar que se conceda a ordem perseguida para suspender os efeitos oriundos da avaliação psicológica da impetrante e determinar que o nome da mesma conste da lista dos convocados para participar do curso de formação profissional e da investigação criminal, próximas etapas do certame. No mérito, requer a confirmação da medida liminar. É o relatório, no que interessa. Passo a DECIDIR. Pois bem, é de clareza meridiana que para a concessão de liminar em mandado de segurança deve o impetrante demonstrar a existência dos seus pressupostos autorizadores, entre eles a fumaça do bom direito. Neste esteio, como venho me manifestando em vários casos análogos ao presente, em que pesem as ponderações lançadas com a vestibular nota-se que efetivamente busca a impetrante, via a presente ação mandamental, ser chamada para integrar a lista daqueles candidatos aprovados para as próximas fases do certame em questão. Com efeito, não percebo verter-lhe razão, mesmo porque, nota-se do caderno mandamental não haver qualquer indício de que o resultado da etapa onde não lograra êxito (exame-psicotécnico) estaria equivocado, fato que, em tese, poderia autorizar a concessão in limine da medida perseguida. Mutatis mutandis, outro não é o entendimento jurisprudencial: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR - LIMINAR INDEFERIDA - CONCURSO PÚBLICO - EXAME PSICOTÉCNICO - CANDIDATA INABILITADA - AUSÊNCIA DO FUMUS BONI IURIS - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. A concessão da medida liminar em mandado de segurança reclama a presença, concomitantemente, do periculum in mora e do fumus boni iuris. Não se fazendo presente o fumus boni iuris, já que inexiste qualquer documento que comprove que o resultado está equivocado, bem como pelo fato de que, na sessão de revisão do exame psicotécnico, prevista no edital do certame e realizada com fim de dar ciência dos motivos da inabilitação dos candidatos, esses motivos não restaram demonstrados, afigura-se inadequada à concessão da medida liminar. Recurso improvido. (Agravo Regimental em Mandado de Segurança nº 2007.006183-4/0001-00, 2ª Seção Cível do TJMS, Rel. Paulo Alfeu Puccinelli. j. 11.06.2007, unânime). Ademais, ressalva que do compulsar do caderno mandamental se percebe que a administração garantiu aos candidatos considerados "não-recomendados" na avaliação psicológica, sessão para obterem conhecimento das razões de sua não recomendação. Garantido-lhes ainda, o direito de interpor recurso

administrativo. Por todo o exposto, ante a ausência de um dos requisitos essenciais para a concessão da medida perseguida, deixo de conceder a segurança in lime. Por fim, defiro a gratuidade almejada por coadunar com o entendimento daqueles que preceituam não ser necessário que a parte seja miserável para que lhe seja deferida a concessão do benefício de assistência, bastando a simples afirmação do beneficiário, a pobreza, no caso, é presumida. No mais, proceda a Secretaria com as providências de praxe, inclusive, procedendo nos termos do artigo 160, IV, "a" do Regimento Interno, bem como nos termos do artigo 3º da Lei 4.348 de 26 de junho de 1964, no que pertinente à espécie. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de julho de 2008. Desembargador AMADO CILTON – Relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3907 (08/0066163- 0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: WELLINTON ARRUDA DE ARAÚJO

Advogados: Bernardino Cosoback da Costa e outros

IMPETRADOS: SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes nos autos acima epigráfados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 21/23, a seguir transcrita: "WELLINTON ARRUDA DE ARAÚJO impetrava o presente mandamus contra ato da SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, buscando sua inclusão entre os nomes dos aprovados no concurso público para o provimento de vagas para o cargo de Escrivão da Polícia Civil. Afirma que após ultrapassar as primeiras fases do certame foi considerado não recomendado por não ter obtido êxito no exame psicotécnico (quarta etapa do certame). Aduz que a ameaça da autoridade coatora de reprovar o candidato impetrante é ilegal e arbitrária. Requer, em sede liminar que se conceda a ordem perseguida no sentido de que a autoridade coatora inclua seu nome no rol daqueles que continuarão na disputa com sua inclusão no curso de formação profissional a ser realizado. No mérito, requer a confirmação da medida liminar. É o relatório, no que interessa. Passo a decidir. Pois bem, é de clareza meridiana que para a concessão de liminar em mandado de segurança, deve o impetrante demonstrar a existência dos seus pressupostos autorizadores, entre eles a fumaça do bom direito. Neste esteio, como venho me manifestando em vários casos análogos ao presente, em que pesem as ponderações lançadas com a vestibular nota-se que efetivamente busca a impetrante, via a presente ação mandamental, ser chamada para integrar a lista daqueles candidatos aprovados para as próximas fases do certame em questão. Com efeito, não percebo verter-lhe razão, mesmo porque, nota-se do caderno mandamental não haver qualquer indício de que o resultado da etapa onde não lograra êxito (exame-psicotécnico) estaria equivocado, fato que, em tese, poderia autorizar a concessão in limine da medida perseguida. Mutatis mutandis, outro não é o entendimento jurisprudencial: TJPR – 039658 - APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR. CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE PENITENCIÁRIO. REPROVAÇÃO EM EXAME PSICOLÓGICO. PERFIL INADEQUADO PARA O CARGO. DESNECESSIDADE DE CONSTAR DO EDITAL DO CERTAME, DE FORMA DETALHADA, AS CARACTERÍSTICAS DE AVALIAÇÃO NA REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOLÓGICO. EDITAL QUE TRAZ DE FORMA CLARA OS OBJETIVOS QUE SE PRETENDE AVALIAR A RESPEITO DO CANDIDATO. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REEXAME NECESSÁRIO PREJUDICADO. Não há necessidade de explicitar os critérios exatos e de forma minuciosa como se dará o processo de avaliação psicológica (tipos de testes) aplicado ao candidato, no caso ao apelado, já que o edital, item 10.2 - Da Avaliação Psicológica (f. 34) deixa claro os objetivos que se pretende avaliar a respeito do candidato, tais como: "... controle emocional, tolerância às situações de pressão, firmeza e outras que o habilitem a desempenhar as atividades específicas da função pretendida...". Assim, não obterá êxito, isto é, não será indicado o candidato que não demonstrar ou demonstrar de maneira contrária um dos objetivos mencionados. (Apelação Cível nº 0403804-8 (18594), 5ª Câmara Cível do TJPR, Rel. Luiz Mateus de Lima. j. 11.09.2007, unânime). Pelo exposto, ante a ausência de um dos requisitos essenciais para a concessão da medida perseguida, deixo de conceder a segurança in lime. Por fim, defiro a gratuidade almejada por coadunar com o entendimento daqueles que preceituam não ser necessário que a parte seja miserável para que lhe seja deferida a concessão do benefício de assistência, bastando a simples afirmação do beneficiário, a pobreza, no caso, é presumida. No mais, proceda a Secretaria com as providências de praxe, inclusive, procedendo nos termos do artigo 160, IV, "a" do Regimento Interno, bem como nos termos do artigo 3º da Lei 4.348 de 26 de junho de 1964, no que pertinente à espécie. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de julho de 2008. Desembargador AMADO CILTON – Relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3730 (08/0062530- 7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: WASHINGTON ANDERSON MARTINS

Defensora Pública: Maria do Carmo Cota

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição a Desembargadora JACQUELINE ADORNO)

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL – Relatora, ficam as partes nos autos acima epigráfados INTIMADAS do DESPACHO de f. 79 a seguir transcrita: "Em atenção ao requerimento formulado pelo representante do Ministério Público Estadual da instância superior às fls. 72/76, determino a intimação do Defensor Público que assinou a inicial, Dr. Rubismark Saraiva Martins, bem como do impetrante Washington Anderson Martins, representado por sua mãe Francisca Nercilia Martins, para que no prazo de 10 (dez) dias se manifeste quanto à efetiva regularização do fornecimento do medicamento de uso contínuo ao paciente, oportunidade em que deverá o impetrante, trazer aos autos informações precisas acerca da dosagem correta do medicamento que lhe fora prescrito pelo Médico para que possam ser dirimidas as dúvidas apontadas pela Autoridade Coatora e, ao mesmo tempo assegurar a saúde do impetrante, uma vez que, segundo noticiado pela Impetrada, a Unidade de Assistência Farmacêutica de Araguaína/TO vem enfrentando dificuldades para atender a aludida pretensão, em virtude da dosagem da medicação (CLOZAPINA, 400mg/dia) requerida pelo paciente, estar divergindo da existente no mercado que seria apenas de 100 mg/dia. Após, nova

vista dos autos a Douta Procuradoria Geral de Justiça, para parecer de praxe. P.R.I. Palmas-TO, 16 de julho de 2008. Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL – Relatora.”

INQUÉRITO N° 1740 (08/0063759-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (RELATÓRIO COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DE COLMÉIA N° 42/07 – PGJ/TO)

INDICADOS: JADER MARIANO BARBOSA - PREFEITO DE COLMÉIA – TO E OUTROS

VÍTIMA: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição à Desembargadora JACQUELINE ADORNO)

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL – Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 1796/1798 a seguir transcrita: “Trata-se de INQUÉRITO CRIMINAL, referente ao relatório final dos trabalhos realizados pela Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Poder Legislativo de Colméia-TO, através da Resolução nº. 02, de 15/03/2006 que dispõe sobre a apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo Chefe do Poder Executivo senhor Jader Mariano Barbosa e outros, tendo como lastro os seguintes fatos: 01 - Reforma e/ou ampliação do Hospital Municipal; 02 - Reforma do Posto de Saúde do Setor Sul e Colmeinha; 03 - Reforma do Posto de Saúde do SESP; 04 - Reforma dos prédios onde funcionam a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 05 - Reforma e/ou ampliação do Centro Cultural; 06 - Reforma da Feira Coberta; 07- Prestação de serviços na rede elétrica na sede do município. Apuraram que os valores totais contratados e pagos com o erário ultrapassaram a cifra dos R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mas o que foi efetivamente gasto com os serviços pactuados (incluindo mão-de-obra e bens necessários a consecução) não ultrapassou os R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), tudo resultante das fraudes às licitações e peculato praticados pela quadrilha que administra o município, com o intuito de se apropriarem do dinheiro público, em proveito próprio e alheio. O Ministério Público do Estado do Tocantins, por seu Órgão de Cúpula, representado por seu Subprocurador-Geral de Justiça, com base no aludido procedimento, ofereceu a denúncia de fls. 02/21 em desfavor de Jader Mariano Barbosa como inciso nas penas previstas no artigo 89 e 90 da Lei 8.666/93, artigo 1º, I, do Decreto-Lei 201/67 c/c artigo 71 do CP, pelo menos cinco vezes em proveito próprio e inúmeras vezes em proveito alheio e artigo 288 do Código Penal; Marcelo Mendes Soares, como inciso nas penas previstas no artigo 89 e 90 da Lei 8.666/93, artigo 1º, I, do Decreto-Lei 201/67 c/c artigo 71 do CP e artigo 288 do Código Penal; Deusdete Aleixo de Sousa, como inciso nas penas previstas no artigo 89 e 90 da Lei 8.666/93, artigo 1º, I, do Decreto-Lei 201/67 c/c artigo 71 do CP, 02 (duas) vezes em proveito próprio e inúmeras vezes em proveito alheio, artigo 288 do Código Penal; Zulmira Dias de Sousa como incursa nas penas do artigo 89 e 90 da Lei 8.666/93, artigo 1º, I, do Decreto-Lei 201/67 c/c artigo 71 do CP, 02 (duas) vezes em proveito próprio e inúmeras vezes em proveito alheio e artigo 288 do Código Penal e Marco Antonio do Prado, como inciso nas penas do artigo 89 e 90 da lei 8.666/93, artigo 1º, I, do Decreto-Lei 201/67 c/c artigo 71 do CP 02 (duas) vezes em proveito próprio e inúmeras vezes em proveito alheio e artigo 288 do Código Penal. Assim sendo, nos termos do art. 4º, da Lei n.º 8.038/1990, DETERMINO a notificação de JADER MARIANO BARBOSA (Prefeito Municipal de Colméia –TO), MARCELO MENDES SOARES, DEUSDETE ALEIXO DE SOUSA, ZULMIRA DIAS DE SOUSA e MARCO ANTONIO DO PRADO para apresentarem resposta no prazo de quinze dias. Ressalto, por oportunidade, que, com a notificação, deverão ser entregues aos notificados, cópias da denúncia, do Relatório Final dos Trabalhos da CPI (fls 25/71), da Resolução nº. 002/2006 que criou a Comissão Parlamentar (fls 75/77) e do presente despacho. P.R.I. Cumpra-se. Palmas, 15 de julho de 2008. Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL - Relatora.”

MANDADO DE SEGURANÇA No 3882 (08/0066083-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: SIMONE APARECIDA DE MELO

ADVOGADO: JOSE GILBERTO DE OLIVEIRA

IMPETRADOS: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR (em substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de f. 144/146, a seguir transcrita: “Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por SIMONE APARECIDA DE MELO, contra ato praticado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS e pelo SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. A impetrante alega ter sido aprovada em três, das cinco fases da primeira etapa do concurso público para provimento de vagas para o cargo de Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe do Estado do Tocantins, regional de Araguaína, regido pelo Edital 001/2007, de 12 de novembro de 2007. Questiona a legalidade da única fase até então não vencida, qual seja, a avaliação psicológica, na qual foi considerada “não recomendada” pela banca examinadora. Alerta, também, para a indiscutível subjetividade do exame, e sustenta que o resultado negativo se contrapõe à sua condição pessoal, visto gozar de perfeita saúde mental. Aduz que, conforme orientação jurisprudencial e doutrinária, a avaliação psicológica somente pode ser exigida se contar com expressa previsão legal, o que não ocorre no Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins. Assevera que a aludida reprovação impede sua participação nas demais fases do certame, quais sejam, investigação criminal e social, bem como no curso de formação, cujas matrículas se iniciaram dia 16/07/2008. Pede, por isso, a concessão liminar da segurança, para que seja autorizada a participar das etapas vindouras do concurso. No mérito, requer a confirmação da liminar, com a anulação do resultado da avaliação psicológica, e determinação, se assim entender esta Corte, da realização de novo exame, dentro dos parâmetros legais. Pugna pela concessão dos benefícios da assistência judiciária. Acosta à petição inicial os documentos de fls. 24/141. É o relatório. Decido. Defiro a gratuidade da justiça, ante a expressa declaração de impossibilidade de suportar o ônus financeiro do processo sem prejuízo do próprio sustento. Os documentos juntados aos autos atestam a participação e aprovação da impetrante em todas as fases até então realizadas no referido concurso, à exceção do exame psicológico. Demonstram, ainda, que a impetrante é escrita da Polícia Civil do Estado de Goiás há cerca de dezoito anos. É sabido que as avaliações como a que ora se questiona são, na grande maioria

dias vezes, permeadas por elevada subjetividade. Sem adentrar na questão da legalidade do referido exame, observo que o atestado de fls. 120/124, assinado por profissional especialista na área de psico-diagnósticos e pareceres psicológicos para concursos, embora produzido unilateralmente, revela que, após criteriosa avaliação, a candidata apresentou padrões normais de desenvolvimento psico-social, inclusive quando submetida a situações de estresse. Corroborando esses dados, o Juiz de Direito da Comarca de Catalão – GO, o Delegado Regional de Polícia e outras autoridades locais declararam por escrito (fls. 138/140) que a impetrante desenvolve suas atividades profissionais com elevada competência, presteza, equilíbrio e responsabilidade, demonstrando excepcional capacidade laborativa. Por tratar-se de concurso público com etapas distintas e condicionadas, vislumbra-se que o impedimento à participação da impetrante nas demais fases, com base na “não recomendação” proferida pela banca responsável pela avaliação psicológica, poderá, realmente, acarretar-lhe sérios prejuízos, caso venha a ser reconhecida, no mérito deste mandamus, a legitimidade de sua postulação. O quadro em exame delineia situação apta a receber proteção liminar, de modo a resguardar eventual direito de ofensas desastrosas. Destarte, a prudência recomenda a manutenção da impetrante no concurso, até que venha a ser julgada definitivamente a ação constitucional.

MANDADO DE SEGURANÇA No 3889 (08/0066106-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: JOMAR PINHO DE RIBAMAR

Advogados: Cleusdeir Ribeiro da Costa e outros

IMPETRADOS: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR (em substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de f. 171/173, a seguir transcrita: “Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por JOMAR PINHO DE RIBAMAR, contra ato praticado pelo ESTADO DO TOCANTINS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS e SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. O impetrante alega ter sido aprovado nas três primeiras fases do Concurso Público para Provimento de Vagas do Cargo de Agente de Polícia Civil/12a DRP – Alvorada -TO, regido pelo Edital 002/2007, de 12 de novembro de 2007. Sustenta que na 4ª fase, qual seja, avaliação psicológica, foi considerado não-recomendado. Aduz que ao procurar saber o motivo de sua reprovação foi informado de que este somente poderia ser fornecido mediante “entrevista devolutiva”, a ser realizada com acompanhamento de psicólogo, inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP, por ele contratado. Sustenta que a metodologia empregada na avaliação psicotécnica feriu as mais básicas normas do Conselho Federal de Psicologia, além de desrespeitar as recomendações dispostas nos manuais dos testes de psicologia. Assevera que o indeferimento do recurso administrativo interposto não foi fundamentado, havendo apenas a divulgação do nome dos aprovados e convocados para o curso de formação. Afirma que o resultado da avaliação psicológica apresentado não permite o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. Salienta a ausência de previsão legal para a realização da supracitada avaliação. Aduz que a simples inscrição- “não recomendado” - não reveste o resultado da avaliação psicológica de clareza, transparência e fundamentação necessária à realização do certame. Ressalta a subjetividade e ilegalidade do exame psicológico ora impugnado. Alega que não lhe foram repassadas informações precisas acerca dos motivos de sua não recomendação, o que impossibilita a certificação da veracidade do resultado divulgado. Sustenta estarem presentes os requisitos para a concessão da liminar pleiteada, quais sejam, fumus boni iuris e periculum in mora. Requer a concessão liminar da segurança para que seja determinada a convocação do impetrante para o curso de formação. No mérito, requer a concessão definitiva da segurança, para que seja reconhecida a violação do direito líquido e certo do impetrante em razão de ausência de fundamentação legal e subjetivismo da avaliação psicológica, bem como seja declarada a ilegalidade da cláusula relativa a obrigatoriedade do aludido exame. Pugna pela concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Acosta à petição inicial os documentos de fls. 22/168. É o relatório. Decido. Defiro a gratuidade da justiça, ante a existência de declaração expressa de impossibilidade de suportar o ônus financeiro do processo sem prejuízo do próprio sustento. Os documentos juntados aos autos atestam a participação e aprovação do impetrante nas fases anteriores, até então realizadas, do referido concurso, à exceção do exame psicológico. É sabido que as avaliações como a que ora se questiona são, na grande maioria

Posto isso, defiro o pedido liminar, conforme requerido, para permitir que o impetrante prossiga no concurso para o cargo de Agente da Polícia Civil/12ª DRP – Alvorada - TO, com a consequente inclusão de seu nome na lista de convocação para o curso de formação profissional realizado pela Academia da Polícia Civil, até que venha a ser julgado definitivamente o mérito da causa. Ante a possibilidade de interferência no resultado final do concurso, determino ao impetrante que emende a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para incluir no pólo passivo, em litisconsórcio necessário, todos os candidatos até então classificados e aprovados para o mesmo cargo por ele disputado, até o limite das vagas previstas no edital, sob pena de revogação da liminar. Sem prejuízo de tais determinações, notifiquem-se as autoridades impetradas para, no prazo de 10 (dez) dias, prestarem as informações que entenderem pertinentes. Após, dê-se vista dos autos ao Órgão de Cúpula Ministerial. Ordene ainda ao impetrante que apresente as contrafés em número suficiente para a citação dos litisconsortes, instruindo-as com a cópia de todos os documentos juntados na peça vestibular. Em razão do caráter de urgência do presente mandado de segurança, determino o pronto cumprimento desta decisão, independentemente de referendo, o que faço com base no parágrafo único do artigo 165 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, sem prejuízo do posterior exame pelo Órgão Colegiado. Para dar agilidade à prestação jurisdicional, poderá esta decisão servir como mandado. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. Palmas –TO, 21 de julho de 2008. Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR - Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA N° 3904 (08/0066147- 8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: KLEBER HENRIQUE RODRIGUES DE ASSIS

Advogado: Giovani Moura Rodrigues

IMPETRADOS: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR (em substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de f. 149/151, a seguir transcrita: "Trata-se de Mandado de Segurança em que KLEBER HENRIQUE RODRIGUES DE ASSIS figura como impetrante e, na condição de impetrados, o SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. O Impetrante maneja a presente ação mandamental, insurgindo-se contra o Edital no 31, de 11 de julho de 2008, que torna público o resultado final na primeira etapa do concurso público, sustentando ter sido prejudicado ante a ausência de seu nome dentre o rol dos candidatos convocados. Alega, em síntese, que as Autoridades Impetradas não respeitaram as normas editalícias, posto que mesmo aprovado nos exames de capacidade física, psicológica e médica conforme previsto no edital de abertura do certame não fora convocado para o Curso de Formação Profissional. Ressalta ainda, que em contato telefônico com a Comissão do Concurso, lhe informaram que a aprovação nos editais anteriores não ensejaria na alteração do resultado da primeira etapa do concurso público, estando correta a lista dos candidatos convocados publicada no edital 31/2008, da qual não faz parte. Por fim, argumenta que não se trata de exclusão pelo critério de vagas, pois candidato com menor número de pontos na prova objetiva, consta na relação dos candidatos convocados para o Curso de Formação Profissional. Em sede de liminar, o Impetrante pleiteia a inclusão de seu nome na relação do Edital no 31, de 11 de julho de 2008, por acreditar ter sido aprovado em todas as fases do certame, com a consequente convocação para matrícula no Curso de Formação Profissional a ser realizado na Academia de Polícia Civil do Estado do Tocantins. Requer, de forma alternativa, a suspensão do ato impugnado (Edital no 31, de 11 de julho de 2008), com fulcro no art. 7º, inciso II, da Lei no 1.533/51. Acostados, à inicial, vieram os documentos de fls. 8/146. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Decido. O Impetrante demonstra conforme documentos juntados, que participa do concurso público para provimento de vagas no cargo de Agente de Polícia Civil do Estado do Tocantins. Acerca da concessão de liminar em Mandado de Segurança, tomamos os ensinamentos do mestre HEYL LOPES MEIRELLES: "A liminar não é uma liberdade da Justiça; é medida acauteladora do direito do impetrante, que não pode ser negada quando ocorrem seus pressupostos como, também, não deve ser concedida quando ausentes os requisitos de sua admissibilidade". (MEIRELLES, Hely Lopes – Mandado de Segurança. 24ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2002, p. 74). Nesse sentido a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: "AGRADO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA. DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO. PRESCRIÇÃO. AFRONTA A DECISÃO JUDICIAL. INDEFERIMENTO DE LIMINAR. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCADA DOS ARGUMENTOS LANÇADOS NA PETIÇÃO INICIAL. CONFUSÃO DO PLEITO DA MEDIDA DE URGÊNCIA COM O MÉRITO DA IMPETRAÇÃO. NEGADO PROVIMENTO AO AGRADO REGIMENTAL. I. Em se tratando de ação constitucional de mandado de segurança, a medida liminar depende do atendimento aos requisitos do artigo 7º, II da Lei 1.533/1951, ou seja, se há relevância no fundamento invocado e se do ato impugnado pode resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida apenas ao final, o que implica apreciar o fumus boni iuris e o periculum in mora. II. Na ausência de demonstração inequívoca da ocorrência da prescrição administrativa e da desobediência a decisão judicial, inviável o deferimento da medida de urgência, até mesmo porque seu pleito se confunde, em parte, com o mérito da impetração. III. Negado provimento ao agrado regimental." (AgRg no MS 13.064/DF, Rel. Ministra JANE SILVA (DESEMBARGADORA CONVOCADA DO TJ/MG), Terceira Seção, julgado em 12.09.2007, DJ 24.09.2007 p. 245). É certo que a ilegalidade combatida será objeto de análise somente quando do exame meritório. Contudo, analisando perfuntoriamente os autos, verifico que o Impetrante não foi capaz de demonstrar suficientemente os elementos necessários para a concessão da medida liminar requerida, consistentes no periculum in mora e fumus boni iuris. Isso posto, denego o pedido de liminar. Notifiquem-se, nos termos do art. 7º, I, da Lei no 1.533/51 e art. 224 do CPC, as Autoridades Impetradas, para no prazo de 10 (dez) dias, prestarem as informações que entenderem pertinentes. Determino a intimação do Impetrante para que, no prazo de 5 (cinco) dias, promova a inclusão no pólo passivo dos litisconsortes passivos necessários, CESPE – Centro de Seleção e Promoção de Eventos da Universidade de Brasília e demais candidatos mencionados no item 5.2 e subitem 5.2.1 do Edital no 31, de 11 de julho de 2008. Decorridos esses prazos, volvam-me conclusos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Palmas –TO, 21 de julho de 2008. Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR - Relator".

MANDADO DE SEGURANÇA N° 3884 (08/0066090- 0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: REINALDO PIRES QUERIDO E OUTROS

Advogado: Eder Barbosa de Sousa

IMPETRADO: JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE DA COMARCA DE PALMAS-TO LITIS. PAS. : ESTADO DO TOCANTINS E OFICIAL REGISTRADOR DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMAS-TO

RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição a Desembargadora JACQUELINE ADORNO)

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL – Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de f. 259/260 a seguir transcrita: "Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por Reinaldo Pires Querido e Outros em face de decisão proferida nos Autos Administrativos nº. 4186/08 (Restabelecimento e Cancelamento de Matrículas) pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Palmas – TO apontando o Estado do Tocantins e o Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas – TO como litisconsortes passivos necessários. No referido procedimento administrativo os ora impetrantes requereram o restabelecimento de registros imobiliários alegando cancelamento indevido, bem como, o cancelamento da Matrícula 30.770 feita em nome do Estado do Tocantins e todas as demais dela decorrentes. Indeferida a exordial e extinto o feito administrativo (129/130), os insurgentes impetraram o presente mandamus com a pretensão liminar de que, a autoridade impetrada, M.Mº. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Palmas – TO determine o cancelamento da matrícula nº. 30.770 e restauração dos registros e matrículas originais dos impetrantes (fls. 02/31). É o relatório. A inicial será indeferida de plano quando não for o caso de Mandado de Segurança ou lhe faltar algum dos requisitos da Lei nº. 1.533/51 (artigo 8º). O presente feito versa sobre cancelamento e restabelecimento de matrículas e registros imobiliários, sendo que, a pretensão dos impetrantes foi demonstrada via procedimento administrativo proposto na instância monocrática e apreciado pela indigitado coator, Ilustre Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Palmas – TO. Ocorre que, in casu, o decisum proferido nos autos administrativos deve ser rechaçado via recurso próprio sendo, portanto, incabível sua apreciação na via estreita do Mandado de Segurança. Mostra-se impertinente a incursão deste Sodalício em decisão proferida em autos administrativos cuja possibilidade de resolução sequer foi esgotada. Ilai-se, portanto, a carência da segurança por falta de interesse processual dos impetrantes, vez que, o Mandado de Segurança não é sucedâneo de recurso. Ex positis, indefiro a petição inicial, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 1.533/51 c/c o artigo 295, III do Código de Processo Civil e artigo 30, inciso II, letra "e" do RTJ/TO. P.R.I. Palmas/TO, 22 de julho de 2008. Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL – Relatora."

MANDADO DE SEGURANÇA N° 3691 (07/0060995- 4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: RICARDO SLONGO

Advogado: Mário Antônio Silva Camargos

IMPETRADA: 2ª TURMA DA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA – Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 197/198, a seguir transcrita: "Trata-se de Mandado de Segurança com pedido de liminar, impetrado por RICARDO SLONGO contra acordão proferido pela 2ª Turma da 1ª Câmara Criminal deste egrégio Tribunal de Justiça, referente ao julgamento do Recurso em Sentido Estrito nº 2144/07, da relatoria do Des. MOURA FILHO, que segundo o Impetrante, é teratológico por ausência de fundamentação. Em breve retrospecto, verifica-se que o recurso em sentido estrito foi interposto contra a decisão do MM. Juiz da Vara Criminal da comarca de Cristalândia que manteve a apreensão da CNH do Impetrante, denunciado pela prática do ilícito capitulado no art. 121, caput, c/c art. 18, inciso I, do Código Penal, por ter provocado o acidente automobilístico que causou a morte de Renan Araújo Silva, lesões corporais graves em Natávio Gomes C. Neto e lesões leves em Dimas Olímpio Barbosa e Helmuth Perleberg. Com efeito, sustenta o Impetrante que o acordão é teratológico, por ter se baseado em voto que se limitou à literal transcrição da manifestação do Órgão Ministerial, razão pela qual, pleiteia a concessão de liminar para determinar a imediata restituição de sua Carteira Nacional de Habilitação. No mérito pleiteia a concessão da ordem em definitivo. A liminar foi negada às fls. 171/172. Informes prestados às fls. 176/178. É o relatório. Decido. Os pressupostos processuais traduzem matéria de ordem pública e são insuscetíveis de preclusão, daí porque este Órgão, de ofício, pode não conhecer do writ se não observados os requisitos para sua impetração. É que o conhecimento do presente writ encontra óbice intransponível nas Súmulas nº 267 e nº 268, ambas do Supremo Tribunal Federal. "Súmula nº 267: Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição." "Súmula nº 268: Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial com trânsito em julgado." Com efeito, do acordão proferido no Recurso em Sentido Estrito nº 2144/07 cabia recurso aos Tribunais Superiores, além do que, transitado em julgado o acordão, incabível o mandado de segurança. Ante o exposto, com fulcro nos art. 5º, inciso II, e art. 8º, da Lei nº 1.533/51, NEGO SEGUIMENTO ao presente mandado de segurança e extinguo o processo sem resolução de mérito, ante a ausência dos pressupostos processuais e inadequação da via eleita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 10 de julho de 2008. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Relatora".

MANDADO DE SEGURANÇA N° 3883 (08/0066085- 4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: BIOCATH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Advogado: Heber Renato de Paula Pires

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 120/122, a seguir transcrita: "Trata-se de MANDADO DE SEGURANÇA impetrado por BIOCATH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. contra suposto ato praticado pelo SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS. O presente mandamus foi

impetrado visando obter a concessão de liminar para o credenciamento do impetrante em Licitação, modalidade Concorrência, alegando indevida exigência de qualificação técnica do item 5.1.3.5. "b", prevista no Edital de Credenciamento nº 003/2008. A inicial vieram acostados os documentos de fls. 21/116, inclusive os comprovantes de pagamento das custas. Às fls. 116, sem apreciar o pedido de liminar, o magistrado singular declinou de sua competência, sem ouvir o representante do Ministério Público, sob o argumento de que em torno a parte impetrante arrolado na inicial, a par do Presidente da Comissão Especial de Licitação, o próprio Secretário da Saúde do Estado do Tocantins, que, por força do art. 48, § 1º, VIII, da Constituição Estadual e do art. 7º, I, "g", do RITJTO, tem fôro privilegiado nesta Corte. Aportaram os autos nesta Egrégia Corte, vindo a esta relatoria, após regular distribuição por sorteio. É o relatório. Verifico que o ato combatido através do presente mandamus foi subscrito pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, Sr. Getulino Pinto da Silva, conforme se vê à fl. 29. O ato descrito como ilegal, foi o Ofício/SESAU/CEL nº 86/2008 que presta a informação de que a adequação procedida no edital, item 5.1.3.5, foi em atendimento a determinações superiores. Desta forma, por não ter o Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins praticado o ato vergastado, não pode ser considerado autoridade coatora. Na lição do saudoso doutrinador HELY LOPES MEIRELLES: "Considera-se autoridade coatora a pessoa que ordena ou omite a prática do ato impugnado e não o superior que o recomenda ou baixa normas para a sua execução ... Coator é a autoridade superior que pratica ou ordena concreta e especificadamente a execução ou inexecução do ato impugnado, e responde pelas suas consequências administrativas..." A única autoridade coatora do ato descrito como ilegal é o PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, que não está incluído no rol de autoridades cujos atos podem ser atacados pela via de Mandado de Segurança, a ser julgado originariamente pelo Colegiado que ora representa, conforme artigo 7º, inciso I, alínea "g" do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, in verbis: "Art. 7º O Tribunal Pleno não tem área de especialidade, competindo-lhe: I – processar e julgar, originariamente: (...) g) o mandado de segurança e o habeas data, contra atos do Tribunal, de seu Presidente e demais membros, do Governador do Estado, da Mesa da Assembléa Legislativa, bem como de seu Presidente, do Tribunal de contas do Estado, dos Secretários de Estado, do Procurador-Geral do Estado, do Comandante-Geral da Polícia Militar, do titular da Defensoria Pública e do Procurador-Geral de Justiça;" Conclui-se, desse modo, que o Tribunal Pleno deste Sodalício não tem competência originária para processamento e julgamento deste feito. Diante do exposto, com fulcro no art. 113, § 2º, do CPC, DEVOLVAM-SE os autos ao juiz singular, após as devidas baixas em nossos registros, por ser aquele o competente para conhecer de impetração. Palmas -TO, 23 de julho de 2008. Desembargador MOURA FILHO – Relator".

Edital de Citacão

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

A Excelentíssima Senhora Juiza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL – Relatora (em substituição a Desembargadora JACQUELINE ADORNO) no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio MANDA CITAR os litisconsortes passivos necessários abaixo identificados:

Nº DO PROCESSO: MS 3872/08

IMPETRANTE E ADVOGADOS: DIEGO APARECIDO CORREIA DE AGUIAR GUIMARÃES
Adv: Henrique Pereira dos Santos e outros

IMPETRADOS: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

LITISCONSORTES PASSIVOS NECESSÁRIOS: ADEANE DO NASCIMENTO SANTANA E OUTROS

OBJETO: CITAR os candidatos: ADEANE DO NASCIMENTO SANTANA, ANTÔNIO MENDES DIAS, CLÁUDIO GONÇALVES DA COSTA, DIEGO LUIZ CASTRO SILVA, GIOVANNI FONSECA ALVES, JAYME PEREIRA DA SILVA, JEAN CARLOS MOURA CARDOSO, JOÃO HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA, JORGE HENRIQUE LEITE, KAIRO UBIRATAN DIAS BESSA, MARCÍLIA CARDOSO DE OLIVEIRA, OLODES MARIA OLIVEIRA FREITAS, SANTHIAGO ARAÚJO QUEIROZ DE OLIVEIRA, VINÍSSIUS LESSA DE PAULA, WELLINGTON FERREIRA LOPES E WENDER ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo se manifestar no prazo legal, conforme a decisão de f. 102/104, a seguir transcrita: DECISÃO: "Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por Diego Aparecido Correia de Aguiar acoimando como autoridades coatoras a Secretaria de Administração – TO e o Secretário de Segurança Pública do Estado do Tocantins e litisconsortes necessários os Candidatos Aprovados no Teste Psicotécnico e Inscritos no Cargo de Agente de Polícia Civil. Consta nos autos que, o insurgente é candidato no concurso público para provimento de vagas no cargo de Agente da Polícia Civil – TO com opção pela região de Gurupi – TO. Referido certame é dividido em duas etapas, sendo que, a primeira é composta por prova objetiva, exames médicos, capacidade física e avaliação psicológica e a segunda refere-se ao curso de formação profissional, investigação social e criminal. Embora tenha obtido êxito nas três primeiras fases da primeira etapa do certame, obteve o conceito não recomendado na fase psicológica e foi desclassificado, não sendo convocado para a segunda etapa, correspondente ao curso de formação a ser realizado pela Academia da Polícia Civil. Em razão do resultado e, conforme determinado no edital, no dia e hora designados compareceu acompanhado de psicólogo para tomar ciência dos motivos de sua não recomendação, os laudos lhes foram entregues, entretanto, não foi concedido o acesso à folha de resposta do exame psicotécnico realizado e não foram prestados esclarecimentos plausíveis acerca do resultado, impossibilitando a comprovação da veracidade do resultado divulgado. Recorreu administrativamente reiterando o subjetivismo da avaliação psicológica. Recentemente foi aprovado e empossado no cargo de assistente administrativo da UNIRG – Centro Universitário de Gurupi, obtendo desempenho plenamente satisfatório no exame psicotécnico. Segundo entendimento jurisprudencial, quando caracterizado por traços subjetivos, o exame psicotécnico não pode levar a reprovação do candidato. O fumus boni iuris assenta-se na demonstração de que não teve acesso aos motivos, embasamento, considerações e conclusões referentes à exclusão, revestindo-se o resultado de caráter subjetivo, sigiloso e ilegal. O indeferimento da medida liminar causará dano irreparável ou de difícil reparação, posto

que, não poderá participar das demais fases do certame (periculum in mora). Requer o beneplácito da justiça gratuita, a concessão de medida liminar, determinando que os impetrados assegurem o direito do impetrante de participar das etapas subsequentes do concurso e, no caso de aprovação, seja assegurado o direito de nomeação e posse no cargo em comento e, ao final, a concessão definitiva da segurança (fls. 02/14). É o relatório. Concedo o beneplácito da justiça gratuita. A possibilidade de recurso administrativo assegura o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa. In casu, o fumus boni iuris está evidenciado pelo fato de que, conforme observado nos autos, o impetrante insurge-se administrativamente contra o resultado negativo no teste psicotécnico, entretanto, não logrou êxito em resolver a pendência, pois mesmo acompanhado por um psicólogo, como determina o edital, sequer teve acesso ao teste e folha de respostas para verificar comparar seu desempenho com os fundamentos de sua reprovação (fls. 82). O periculum in mora é evidente, pois os motivos que levaram à reprovação do candidato no teste psicotécnico não são conhecidos e, no caso de não haver plausibilidade em referida reprovação, o impetrante sofrerá sérios prejuízos, posto que, terá sido injustamente impedido de continuar concorrendo ao cargo. Demonstrado, portanto, os indícios da existência do direito líquido e certo alegado na exordial. Ex positis, concedo a liminar pleiteada, para determinar que o impetrante seja assegurado o direito de participar das etapas subsequentes do concurso e, no caso de aprovação, seja nomeado e empossado no cargo até final julgamento do mandamus. Intime-se o representante judicial do Estado do Tocantins, entregando-lhe a terceira via desta impetração, nos termos do artigo 3º, Lei nº. 4.348/64, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei nº. 10.910/04. Notifiquem-se as autoridades acoimadas coatoras — Secretaria da Administração do Estado do Tocantins e Secretário de Segurança Pública do Estado do Tocantins para, querendo, prestar as devidas informações que considerar pertinente. Citem-se os litisconsortes passivos necessários — Adeane do Nascimento Santana, Antônio Mendes Dias, Cláudio Gonçalves da Costa, Diego Luiz Castro Silva, Giovanni Fonseca Alves, Jayme Pereira da Silva, Jean Carlos Moura Cardoso, João Henrique Gomes de Almeida, Jorge Henrique Leite, Kairo Ubiratan Dias Bessa, Marcília Cardoso de Oliveira, Olodes Maria Oliveira Freitas, Santhiago Araújo Queiroz de Oliveira, Viníssius Lessa de Paula, Wellington Ferreira Lopes e Wender Araújo via edital para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contestar a presente ação mandamental. Decorrido esse prazo, com ou sem informações, ouça-se a Douta Procuradoria Geral de Justiça. Em obediência à disposição contida no artigo 165, "caput", do Regimento Interno desta Egrégia Corte de Justiça, submeto esta decisão ao "referendum" do Colendo Tribunal Pleno para que produza seus efeitos. P.R.I. Palmas, 15 de julho de 2008."

DECISÃO: Em anexo.

Em obediência a decisão acima transcrita, eu, (Ricardo Ferreira Fernandes), assistente técnico, o digitei e eu, (Débora Galan), secretária do Tribunal Pleno, o conferi.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em Palmas -TO, aos 22 dias do mês de julho de 2008.

Juiza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL
Relatora

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO: ORION MILHOMEM RIBEIRO

Decisões/ Despachos
Intimacões às Partes

AGRADO DE INSTRUMENTO N°. 8099/08

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2007.0004.3994-9 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(a) ESTADO : DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS

AGRAVADO: GILENO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: LUCÍOLO CUNHA GOMES

RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "O ESTADO DO TOCANTINS maneja o presente pedido de reconsideração da decisão que negou seguimento ao agravo de instrumento interposto contra o decisum singular exarado nos autos da Ação Declaratória que lhe move GILENO JOSÉ DA SILVA, requerendo, após a reconsideração da citada decisão, que "nos termos do III do artigo 527 do c/c 528, ambos do CPC, haja por bem em atribuir EFEITO SUSPENSIVO ao presente recurso, rogando-se pelo provimento final do agravo de instrumento". Tece considerações sobre o equivoco da decisão que negou seguimento ao recurso interposto, pleiteando que o agravo de instrumento seja conhecido e provido. Argumenta que pelas cópias dos autos principais colacionadas com o presente se observa a tempestividade do recurso, tanto é que, à título de ilustração, colaciona certidão atestando suas ponderações. Reafirma as ponderações lançadas na vestibular sobre o desacerto da decisão monocrática no sentido de que as vantagens denominadas adicionais por tempo de serviço foram incorporadas ao subsídio do agravado por ocasião da fixação de sua remuneração em parcela única, não havendo qualquer supressão de direitos do agravado. Assevera que o periculum in mora reside na dificuldade que "que terá de enfrentar para ser resarcido, no caso ao final a ação seja julgada improcedente". É o relatório, no que interessa. Passo a decidir. Tendo em vista assistir razão ao agravante quanto as assertivas lançadas no pedido de reconsideração, torno sem efeito a decisão lançada às fls. 148/150 e, ato contínuo, passo a enfrentar as ponderações do recurso de agravo de instrumento. Pois bem, primeiramente consigno que agasalho o entendimento de que "o recurso cabível em face de decisão atíntente à concessão de tutela antecipada é o agravo de instrumento e não o retido, uma vez que tal decisão é suscetível de causar grave lesão ou de difícil reparação à parte, reclamando pronto exame, devendo o agravo de instrumento ser conhecido". (Agravo nº 1.0024.07.451666-7/001(1), 14ª Câmara Cível do TJMG, Rel. Valdez Leite Machado. j. 05.07.2007, unânime, Publ. 30.07.2007). Passada tal consideração, em que pese os argumentos lançados pelo magistrado singular, o fato é que não se vislumbra no caso em apreço a indigitada prova inequívoca que, por sua vez, atestaria a verossimilhança das alegações do agravado quanto ao pleiteado em relação à concessão

da Tutela Antecipada Recursal, mesmo porque não há qualquer comprovação de que com o advento do Regime Jurídico instituído pela Lei 1.206 de 12 de janeiro 2001 seus vencimentos foram reduzidos em razão do não lançamento dos indigitados adicionais referentes ao tempo de serviço prestado junto ao Poder Público, fato que consubstancia a favor do ora agravante o fumus boni iures. Outro não é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça: RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO. SERVIDORES MILITARES ESTADUAIS – REDUÇÃO DE PROVENTOS – NÃO COMPROVAÇÃO – NOVO REGIME DE REMUNERAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 71/2000 – IMPLANTAÇÃO DE SUBSÍDIO – IRREDUTIBILIDADE – DIREITO ADQUIRIDO AUSÊNCIA. I. Conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o servidor público tem direito adquirido ao quantum remuneratório, mas não ao regime jurídico de composição dos vencimentos.II. Falta de comprovação de que o regime da Lei Complementar Estadual nº 71/2000, com a consequente supressão de parcelas anteriormente incorporada nos proventos do impetrante, causou-lhe prejuízos. Precedentes.¹ A propósito, a própria Corte tocantinense não diverge quanto ao tema: MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO. SERVIDORES ESTADUAIS – REDUÇÃO DE PROVENTOS – NÃO COMPROVAÇÃO – SEGURANÇA DENEGADA. A falta de comprovação de que o regime imposto pela Lei Estadual nº 1.201/01, com a consequente supressão de parcelas anteriormente incorporada nos proventos do impetrante, lhe causou prejuízo, impõe a denegação da segurança. Remédio Heróico denegado.² Por outro lado, resta evidenciado o periculum in mora na medida que se aplica ao caso concreto o princípio da irrepetibilidade da verba alimentar, ou seja, inexigível sua devolução caso a agravada não venha obter sucesso na demanda intentada. Vejamos o entendimento jurisprudencial: TRF 4 – 092897 – AGRAVO REGIMENTAL. REVISÃO DE BENEFÍCIO. VALORES RECEBIDOS POR FORÇA DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. RESTITUIÇÃO. VERBA DE NATUREZA ALIMENTAR. DEVOLUÇÃO. NÃO-CABIMENTO. 1. Em homenagem ao princípio da fungibilidade dos recursos a peça deve ser recebida como agravio regimental, uma vez que juntada dentro do prazo legal para a interposição do mesmo. 2. Semelhante ao caso dos autos, pacificou-se na 3ª Seção desta Corte, no julgamento da AR nº 2002.04.01.049702-7/RS, a orientação de que é indevida a devolução dos valores recebidos em decorrência de decisão transitada em julgado e posteriormente rescindida, seja pelo caráter alimentar intrínseco aos benefícios previdenciários, seja pela presunção de legitimidade da decisão judicial concessória dessa vantagem. (Agravo Regimental na Apelação Cível nº 2006.71.00.008617-0/RS, Turma Suplementar do TRF da 4ª Região, Rel. Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle. j. 02.05.2007, unânime, DE 18.05.2007). Pelo exposto, por entender presentes ambos os elementos autorizadores da medida perseguida, concedo o efeito suspensivo almejado. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de julho de 2008.". (A) Desembargador AMADO CILTON – Relator.

1 STJ – QUINTA TURMA – REL. MINISTRO FÉLIX FISCHER – 31.04.2004.

2 Mandado de Segurança nº 3453, em que figuram como impetrante Romildes Eduardo da Silva e impetrada a Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. V Una. 14 de dezembro de 2006.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5206/05

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - TO.

REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO CONDENATÓRIO Nº 7513/99 – 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ARIANA COGO RODRIGUES

ADVOGADO (S): JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA E OUTROS

APELADOS: CLÁUDIA CECÍLIA DA SILVA DIAS BIÂNGULO E VILMAR CUSTÓDIO BIÂNGULO

ADVOGADO: ODETE MIOTTI FORNARI

APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI

PROC. ESTADO: SILEÁ MARIA RODRIGUES FACUNDES

APELANTES: CLÁUDIA CECÍLIA DA SILVA DIAS BIÂNGULO E VILMAR CUSTÓDIO BIÂNGULO

ADVOGADA: ODETE MIOTTI FORNARI

APELADO (A): ARIANA COGO RODRIGUES

ADVOGADOS: JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA E OUTROS

APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI

PROC. ESTADO.: SILEÁ MARIA RODRIGUES FACUNDES

APELADOS: CLÁUDIA CECÍLIA DA SILVA DIAS BIÂNGULO E VILMAR CUSTÓDIO BIÂNGULO

ADVOGADO: ODETE MIOTTI FORNARI

APELADO: ARIANA COGO RODRIGUES

ADVOGADO (S): JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA E OUTROS

RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL - Relatora em Substituição à Desembargadora JACQUELINE ADORNO, ficam as partes interessadas nos autos epigráfados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Em análise aos autos denota-se que não houve o juízo de admissibilidade recursal e no intuito de evitar futura arguição de nulidade, bem como, em razão do fato de que no dispositivo da sentença houve deferimento de tutela antecipada acerca da reparação do dano estético, determino a baixa dos autos à instância monocrática para que o MM. Juiz a quo declare os efeitos em que recebe os apelos interpostos. Após, volvam-se conclusos para análise de mérito. P. R. I. Palmas-TO, 15 de julho de 2008.". (A) Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL - Relatora.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 6075/06

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 3846-8/05 – 3ª VARA DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: LUIS GONZAGA ASSUNÇÃO

APELADO: DEROCY PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO: ANTONIO PAIM BROGLIO

RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL - Relatora em Substituição à Desembargadora JACQUELINE ADORNO, ficam as partes

interessadas nos autos epigráfados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Em razão do caráter modificativo dos pedidos contidos nos Embargos de Declaração , abre-se vista destes autos à parte embargada para, no prazo legal, apresentar suas contra-razões ao recurso supracitado. Após, voltem-me conclusos. P. R. I. Palmas-TO, 15 de julho de 2008.". (A) Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL - Relatora.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 8288/08

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 47293-6/08 – 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: JUSSARA MARQUES SITA

ADVOGADO (S): GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS E OUTRA

ADRAVADO: RAUL CORREIA RIBEIRO

ADVOGADO (S): HEBER RENATO DE PAULA PIRES E OUTRAS

RELATORA: JUÍZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL - Relatora em Substituição à Desembargadora JACQUELINE ADORNO, ficam as partes interessadas nos autos epigráfados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO interposto por RAUL CORREIA RIBEIRO nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 8288/2008, interposto por JUSSARA MARQUES SITA, em face da decisão proferida pelo MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO, nos autos da Ação de Indenização por Danos Moraes com Pedido de Antecipação de Tutela, nº 47293-6/08, manejada pelo ora recorrente em desfavor da agravante. Ao proferir a decisão ora fustigada, (fls. 111/116), julguei por bem, conceder o efeito suspensivo almejado no Agravo de Instrumento interposto pela Agravante, por não conseguir vislumbrar nos autos, provas suficientes de que os e-mails que foram enviados para o agravado teriam sido remetidos pela máquina da agravante. No Pedido de Reconsideração em apreço alega o recorrente que a decisão fustigada não pode prosperar, em razão do Agravo não haver sido ouvido acerca dos documentos novos juntados aos autos o que constitui cerceamento de defesa e violação ao princípio do contraditório, sendo que este, "funda-se no direito de participação no processo, mediante a utilização de todas as armas legítimas e disponíveis, a fim de se convencer o julgador a outorgar um julgamento favorável ao detentor de determinado direito". Assevera, que a decisão atacada feriu expressamente o artigo 398 do Código de Processo Civil, tornando-se, portanto, nula de pleno direito. Cita inúmeras jurisprudências para lhes servir de guardião. Termina, pugnando pela reconsideração da decisão publicada no dia 10.07.2008, para que seja determinado a recorrida que se abstenha "de enviar qualquer tipo de comunicação ao Agravado e ou a pessoas do círculo de relacionamento de ambos, narrando, cobrando, constrangendo o agravado da existência de qualquer tipo de relação amorosa ainda que passageira que ambos tiveram no passado, bem como expondo o mesmo ao ridículo." É o relatório do que interessa. O presente pedido de reconsideração é próprio, nos termos do parágrafo único do artigo 527 do CPC, com redação dada pela Lei nº 11.287/2005. Inicialmente há que se observar que os argumentos suscitados pelo recorrente no presente pedido de reconsideração não condizem com a decisão fustigada, uma vez que, o ora postulante alega que foram infringidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, enxertando aos autos inúmeras jurisprudências no sentido de comprovar a violação ao artigo 398 do CPC, "por não haver sido oportunizado ao agravado se manifestar acerca dos documentos juntados pela Agravante", deixando, contudo, de observar que ao proferir a decisão recorrida, em conformidade com o artigo 527, V do Código de Processo Civil, determinei que fosse feita a intimação do agravado, para querendo, oferecer resposta ao recurso interposto, no prazo legal, facultando-lhe a juntada de cópias das peças que entender conveniente, razão pela qual, tais fundamentos são inteiramente improcedentes. Contudo, apreciando os autos observo que no presente Pedido de Reconsideração o agravado também se insriu contra a decisão por mim proferida, alegando, em suma, que houve lesão grave e de difícil reparação em seu direito, por não haver sido imposto à agravante "que se abstenha de enviar qualquer tipo de comunicação ao agravado e ou a pessoas do círculo de relacionamento de ambos, narrando cobrando, constrangendo o agravado da existência de qualquer tipo de relação amorosa ainda que passageira que ambos tiveram no passado, bem como expondo o mesmo ao ridículo". Com efeito, na decisão agravada (fls. 77 verso), o Ilustre Magistrado "a quo" concedeu a antecipação de tutela nos autos da Ação de Indenização por Danos Moraes para determinar que a agravante, "seja admoestada para que doravante se abstenha de enviar mensagens eletrônicas ao requerente ou terceiros integrantes do mesmo ambiente de trabalho, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)". Em que pese os argumentos suscitados pelo recorrente, ao analisar os autos em tela, deferi o pedido de atribuição de efeito suspensivo a decisão interlocutória recorrida por vislumbrar que a Agravante havia conseguido trazer aos autos elementos suficientes para me convencerem de que realmente poderia sofrer prejuízos irreparáveis com a decisão fustigada, tendo em vista que os autos não deixaram transparecer de maneira segura e incontestável de que as mensagens eletrônicas recebidas pelo agravado teriam sido realmente enviadas pela agravante, entendimento que, a meu ver, não merece qualquer reparo. Por outro lado, há que se observar, ainda, que o ora recorrente não trouxe aos autos nenhum documento novo para servir de respaldo aos argumentos alegados com o intuito de comprovar que as mensagens recebidas pelo agravado teriam sido remetidas para sua caixa de entrada pela agravante. Posto isto, ante aos argumentos acima alinhavados INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO interposto para manter incólume a decisão proferida as fls. 111/116, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. P.R.I. Palmas-TO, 17 de julho de 2008.". (A) Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL - Relatora.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 6362/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (AÇÃO DE OPOSIÇÃO DE TERCEIRO Nº 9182-7/05 – VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO)

AGRAVANTE: LUCY MATIAS MORAIS

ADVOGADOS: MÁRCIO AUGUSTO M. MARTINS

AGRAVADOS: NAIR CÂNDIDA SOUZA SANTANA E HELOÍSA KÁTIA S. SANTANA

ADVOGADO: PEDRO D. BIAZOTTO E OUTRO

RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Relator em Substituição ao Desembargador LIBERATO PÓVOA, ficam as partes interessadas nos autos epigráfados, INTIMADAS do(a) seguinte DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 303

dos autos. Intime-se o novo patrono da agravada para ter vista dos autos no prazo de 05 dias. Cumpra-se. Palmas-TO, 15 de julho de 2008.". (A) Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6190/05

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 7808/05 – VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INF. E JUV. DA COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO)

AGRAVANTE: H. K. S. DE M.

ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO E OUTRO

AGRAVADO (A): W. G. DE M.

ADVOGADO: WALDINEY GOMES DE MORAIS

RELATOR: Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator em Substituição ao Desembargador LIBERATO PÓVOA, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do(a) seguinte DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 101 dos autos. Intime-se o novo patrono da agravada para ter vista dos autos no prazo de 05 dias. Cumpra-se. Palmas-TO, 15 de julho de 2008.". (A) Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8347/08

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 2007.0005.5643-0/0 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIUM – TO)

AGRAVANTE: MARCO AURÉLIO GALDINO IUNES

ADVOGADOS: Gisele de Paula Proença e Outros

AGRAVADO (A): WALMES D' ALESSANDRO SOBRINHO E OUTRA

ADVOGADOS: Marcelo Márcio da Silva e Outro

RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator em substituição ao Desembargador LIBERATO PÓVOA, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "MARCO AURÉLIO GALDINO IUNES, por seu procurador, insurge-se contra decisão proferida pela MM. Juíza da Única Vara da Comarca de Plum/TO, nos autos do processo nº 2007.0005.5643-0/0 (Ação de Manutenção de Posse), que revigorou a liminar de manutenção de posse concedida anteriormente aos Agravados, arbitrando em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o valor da multa diária para cada dia de nova turbação ou esbulho. Alega o Agravante que a ilustre julgadora a quo, inadvertidamente e baseada somente em elementos apresentados pelos Agravados, indevidamente, declarou a revelia do Agravante e, ainda, ignorando a sua posse exercida, revigorara a expedição do mandado de manutenção de posse, proibindo o verdadeiro possuidor de retirar estacas de madeira do imóvel, além de proibi-lo de fazer qualquer levantamento topográfico no imóvel objeto do litígio sem autorização judicial, mantendo a multa fixada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada dia de nova turbação ou esbulho. Afirma que a decisão merece ser revista, por basear-se em documentos infiéis à realidade geográfica do local da área em litígio e por ter acolhido as alegações dos Agravados de que tal região faz parte de suas propriedades, quando na verdade encontra-se dentro da propriedade rural do genitor do Agravante. Também, que os princípios do contraditório e ampla defesa foram violados, tendo em vista ser nula a citação, por inobservância das prescrições do Código de Processo Civil e por não ter sido efetivamente diligenciada a localização do Agravante, antes de sua citação editalícia. Aduz, que os Agravados não são proprietários da área objeto da demanda e jamais exerceram qualquer tipo de posse da referida área, a qual encontra-se dentro dos limites e confrontações do imóvel rural denominado "Fazenda Espírito Santo", administrada pelo Agravante. Ainda, que resta demonstrado nos documentos anexos ao presente recurso que os informes dos croquis apresentados pelos Agravados à Magistrada a quo são errôneos, vez que, ao contrário do descrevem os mapas acostados às fls. 22, 63 e 64 dos autos em epígrafe, na verdade, o afluente ao norte trata-se de córrego, enquanto o Rio Pium encontra-se logo abaixo, conforme mapa lavrado em 01/07/2003. Requer, ao final, o provimento liminar deste Agravo de Instrumento, com o necessário efeito modificativo para: a) declarar nula a citação do Agravante nos autos de origem; b) restabelecer o feito à fase incólume, sem os efeitos da revelia; c) condenar os Agravados ao pagamento de multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, em favor do Agravante; manter o Agravante na posse e, consequentemente, expedir mandado de manutenção de posse em seu favor; e) arbitrar multa diária, para o caso de descumprimento. No mérito, requer o provimento do presente recurso para reformar a decisão recorrida, nos termos do pedido liminar. Também, a intimação dos Agravados para, querendo, apresentar suas contra-razões e a oitiva do Ministério Público, nos termos do art. 527, VI, do Código de Processo Civil. Relatados, DECIDO. O recebimento do Agravo de Instrumento está adstrito ao comando normativo insculpido no artigo 522 do CPC, com a redação dada pela Lei nº 11.187, de 19 de outubro de 2005, que reduziu as possibilidades do manejo do Agravo por Instrumento, restringindo o seu recebimento a apenas duas situações: em caso de decisão suscetível de causar lesão grave e de difícil reparação e em relação aos efeitos em que o recurso de apelação é recebido. O caso apresentado no recurso que ora se aprecia parece-nos enquadrar-se na primeira situação adrede mencionada, ou seja, a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação. Portanto, recebe o presente Agravo de Instrumento e passo à análise do pedido liminar formulado. Ao Relator do Agravo de Instrumento, é facultado suspender os efeitos da decisão Agravada, quando presentes as condições autorizadoras de que fala o artigo 558 do Código de Processo Civil. São duas as condições, in verbis: "Art. 558: O relator poderá, a requerimento do agravante, nos casos de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação, suspender o cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da turma ou câmara." Atendendo à orientação trazida pelo dispositivo mencionado, entendo possível o acolhimento do pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, na hipótese de lesão grave ou de difícil reparação e diante da relevância da fundamentação, vez que se trata daqueles casos exemplificados na norma processual supracitada. Desta forma, a primeira das condicionantes da atribuição do efeito suspensivo, rectius a possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação, entendo presente, eis que, a persistirem os efeitos da decisão atacada, evidentes são os prejuízos a serem suportados pelo Agravante, tendo em vista o alto valor arbitrado pela Julgadora a quo, a título de multa diária, R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para cada dia de nova turbação ou esbulho. Quanto à fumaça do bom direito, verifica-se

que o recurso preenche tal requisito necessário à concessão da medida almejada, vez que, extrai-se dos autos, que a área objeto do presente litígio encontra-se dentro dos limites e confrontações do imóvel rural denominado "Fazenda Espírito Santo", administrada pelo Agravante. Sem adentrar às questões mais aprofundadas, evitando-se, assim, a antecipação do mérito da causa, recebo o presente recurso, atribuindo-lhe parcial efeito suspensivo no sentido de suspender a multa ora arbitrada pela Juíza singular, em razão dos relevantes argumentos apresentados pelo Agravante. Diante do exposto, CONCEDO PARCIALMENTE EFEITO SUSPENSIVO AO PRESENTE RECURSO, para suspender a multa arbitrada pela Magistrada. Noutro giro, notifique-se a Magistrada que preside o feito para dar pronto cumprimento a esta decisão e, também, para fins de definição da legitimidade passiva da ação originária, que informe nos autos em epígrafe se a turbação é ato isolado do Agravante MARCO AURÉLIO GALDINO IUNES ou se a mesma é advinda por delegação do proprietário da área que o mesmo administra, pois se assim o for, necessário se faz a citação do proprietário da área referida para que venha a compor a relação processual. Intimem-se os Agravados para, querendo, apresentarem a contra-minuta, no prazo legal. Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se. Palmas (TO), 23 de julho de 2008.". (A) Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 26/2008

Serão julgados pela 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua vigésima sexta (26ª) Sessão Ordinária de Julgamento, aos trinta (30) dias do mês de Julho do ano de 2008, Quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

FEITOS A SEREM JULGADOS

01)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-7733/07 (07/0060903-2).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5.4837-3/07 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO).

AGRAVANTE: OSMAR VICENTE DA CRUZ E S/M MARIA GERÇA MACHADO BARBOSA.

DEFEN. PÚBL.: DYDIMO MAYA LEITE.

AGRAVADO(A): JOVITA COSTA TEIXEIRA.

ADVOGADO: JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADORA DALVA MAGALHÃES

JUIZ CONVOCADO: JUIZ ADONIAS BARBOSA

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Adonias Barbosa RELATOR

Desembargador Luiz Gadotti VOGAL

Juiz José Ribamar Mendes Junior VOGAL

02)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-7872/08 (08/0062110-7).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 7288-1/08 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO).

AGRAVANTE: MARIANA HELENA MOREIRA DA ROCHA ARAÚJO

ADVOGADO: PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO

AGRAVADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A E OUTROS

ADVOGADO: HAMILTON DE PAULA BERNARDO

RELATOR: DESEMBARGADORA DALVA MAGALHÃES

JUIZ CONVOCADO: JUIZ ADONIAS BARBOSA

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Adonias Barbosa RELATOR

Desembargador Luiz Gadotti VOGAL

Juiz José Ribamar Mendes Junior VOGAL

03)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-8081/08 (08/0063860-3).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 14390-3/05 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)

AGRAVANTE: HÉLIO ABRÃO IUNES TRAD E EDUARDO MACHADO SILVA

ADVOGADO: ATAUL CORRÊA GUIMARÃES E OUTROS

AGRAVADO(A): LAURA RUTH RASSI

ADVOGADO: BÁRBARA CRISTIANE C. C. MONTEIRO E OUTRA

RELATOR: DESEMBARGADORA DALVA MAGALHÃES

JUIZ CONVOCADO: JUIZ ADONIAS BARBOSA

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Adonias Barbosa RELATOR

Desembargador Luiz Gadotti VOGAL

Juiz José Ribamar Mendes Junior VOGAL

04)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-8097/08 (08/0063982-0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (AÇÃO DE GUARDA Nº 26818-2/08 DA 1ª VARA DE FAM. E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)

AGRAVANTE: A. C. S. DA S. A. GENITORA DO MENOR C. F. DE C. A. N

ADVOGADO: DOMERVAL ALVES MORENO NETO

AGRAVADO(A): C. F. DE C. A. JR

ADVOGADO: MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS E OUTRO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exma. Sra. ANGELICA BARBOSA DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADORA DALVA MAGALHÃES

JUIZ CONVOCADO: JUIZ ADONIAS BARBOSA

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Adonias Barbosa RELATOR
 Desembargador Luiz Gadotti VOGAL
 Juiz José Ribamar Mendes Junior VOGAL

05)=AGRADO DE INSTRUMENTO - AGI-7856/08 (08/0062000-3).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE: (AÇÃO POPULAR 5578-2 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO).
 AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO.
 ADVOGADO: MIGUEL CHAVES RAMOS.
 AGRAVADO(A): DUARTE CAMARGO SOBRINHO E ABADIO RODRIGUES DA SILVA.
 ADVOGADO: JOSE MACIEL DE BRITO.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exma. Sra. ANGELICA BARBOSA DA SILVA
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
 JUIZ CONVOCADO: JUIZ JOSÉ RIBAMAR

5ª TURMA JULGADORA

Juiz José Ribamar Mendes Junior RELATOR
 Desembargador Antonio Félix VOGAL
 Desembargador Moura Filho VOGAL

06)=AGRADO DE INSTRUMENTO - AGI-8106/08 (08/0064085-3).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: (AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 32487-2/08 DA 5º VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
 AGRAVANTE: JAIR ANTÔNIO DA COSTA E CONNIE DENILDA DA COSTA
 ADVOGADO: GERMIRO MORETTI E OUTRA
 AGRAVADO(A): OSVALDO NUNES RODRIGUES E ESPOSA
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 JUIZ CONVOCADO: JUIZ JOSÉ RIBAMAR

5ª TURMA JULGADORA

Juiz José Ribamar Mendes Junior RELATOR
 Desembargador Antonio Félix VOGAL
 Desembargador Moura Filho VOGAL

07)=AGRADO DE INSTRUMENTO - AGI-8133/08 (08/0064251-1).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL N° 2007.8.7638-9, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL)
 AGRAVANTE: PNEUAÇÃO-COMERCIO DE PNEUS DE PORTO NACIONAL.
 ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA
 AGRAVADO(A): BATISTA E ROCHA LTDA
 ADVOGADO: WALDNEY GOMES DE MORAIS E ANTONIO HONORATO GOMES
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. CÉSAR AUGUSTO M. ZARATIN
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
 JUIZ CONVOCADO: JUIZ JOSÉ RIBAMAR

5ª TURMA JULGADORA

Juiz José Ribamar Mendes Junior RELATOR
 Desembargador Antonio Félix VOGAL
 Desembargador Moura Filho VOGAL

08)=DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - DGJ-2641/07 (07/0057150-7).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM TUTELA ANTICIPADA N° 8332/00 - VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)
 REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO
 REQUERENTE: JOÃO EGGER CALIXTO DA SILVA E ELENIR DAS CHAGAS
 ADVOGADO: GILMAR BONZANINI
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO
 PROC GERAL MUN: MILTON ROBERTO DE TOLEDO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 JUIZ CONVOCADO: JUIZ JOSÉ RIBAMAR

5ª TURMA JULGADORA

Juiz José Ribamar Mendes Junior RELATOR
 Desembargador Antonio Félix VOGAL
 Desembargador Moura Filho VOGAL

09)=APELACÃO CÍVEL - AC-4583/05 (05/0040714-2).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS N° 77031-0/04, DA 2ª VARA CÍVEL)
 1ºAPELANTE: MARIA GORETTI DE LIMA COSTA
 ADVOGADOS: MARCELO CÉSAR CORDEIRO E NÁDIA APARECIDA SANTOS
 1ºAPELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
 ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTROS
 2ºAPELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
 ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTROS
 2ºAPELADO: MARIA GORETTI DE LIMA COSTA
 ADVOGADOS: MARCELO CÉSAR CORDEIRO E NÁDIA APARECIDA SANTOS
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti RELATOR
 Juiz José Ribamar Mendes Junior REVISOR
 Desembargador Antonio Félix VOGAL

10)=APELACÃO CÍVEL - AC-4841/05 (05/0042250-8).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO N° 5983/04 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: MARIANO ALVES CORREA
 ADVOGADO: IRON MARTINS LISBOA
 APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti RELATOR
 Juiz José Ribamar Mendes Junior REVISOR
 Desembargador Antonio Félix VOGAL

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Decisão/ Despacho
Intimação às Partes

HABEAS CORPUS N° 5248/08 (08/0066165-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: GILMAR ANTÔNIO ANDRADE
 PACIENTE: GILMAR ANTÔNIO ANDRADE
 ADVOGADO: Vinícius Coelho Cruz
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO
 RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR - Relator, ficam intimadas às partes nos autos acima epigráfados, da decisão a seguir transcrita: "Cuida-se de Habeas Corpus com pedido liminar, impetrado por VINÍCIUS COELHO CRUZ, advogado, em favor do Paciente GILMAR ANTÔNIO ANDRADE, com fundamento no artigo 5º, inciso LXVIII, da Constituição da República e artigos 647 e 648, I; ambos do Código de Processo Penal, contra decisão proferida pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas -TO. O Paciente foi denunciado pela prática do crime previsto no artigo 155, §4º, I, II e IV do Código Penal Brasileiro. A Autoridade Policial requereu em juízo a prisão preventiva do acusado, a qual foi decretada em 7/6/2008. Neste mandamus, sustenta que a prisão anteriormente decretada e efetivada, se tornou ilegal, e que reúne as condições necessárias para que seja deferida medida liminar concedendo a liberdade de locomoção, dentre elas, primariedade, ausência de antecedentes penais, residência fixa e trabalho lícito. Por fim, argumenta que já foi interrogado perante a Autoridade Coatora, tendo inclusive constituído advogado e apresentado defesa prévia, fato que reputa suficiente para revogar o decreto prisional. Pede a concessão da ordem em caráter liminar, com sua futura confirmação pela Turma Julgadora. Com a petição inicial vieram os documentos de fls. 11/82. É o relatório. Decido. Por inexistir previsão legal, a liminar em sede de Habeas Corpus é medida excepcional, criada pela jurisprudência, admissível apenas quando inequivocamente visíveis os requisitos do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora". Também é tranquila a posição desta Corte de Justiça no sentido de que, somente em situações excepcionais, demonstrativas de patente constrangimento ilegal, admite-se a concessão liminar em ordem de Habeas Corpus, o que da análise perfunctoria destes autos não vislumbra. Sabe-se ainda, que a providência liminar não pode demandar apreciação da questão de fundo, cuja competência, por ser da turma julgadora, é inadmissível em caráter sumário. Os elementos trazidos à baila, ausência de antecedentes penais, residência fixa e trabalho lícito, não foram demonstrados de plano pelo impetrante. Ademais, conforme demonstrado nos autos, a prisão do paciente ocorreu em local diverso e muito longe do distrito da culpa. O fato de ser o Paciente primário, ter bons antecedentes, domicílio certo e ocupação lícita, à primeira vista não lhe garante o direito de responder em liberdade, não constitindo constrangimento ilegal a preservação da prisão preventiva decretada pelo Juiz Singular. Portanto, em um exame preliminar, não vejo nenhum vício ou deficiência de fundamentação que reclame a concessão de uma liminar, pois, na decisão atacada, os requisitos exigidos para a decretação da prisão preventiva foram analisados. Assim, por cautela e por vislumbrar que no caso em exame podem estar presentes as hipóteses autorizadoras da prisão preventiva (art. 312, CPP), deixo a deliberação sobre o pedido de soltura do Paciente para ocasião do julgamento final deste "writ", quando a autoridade coacimada coatora já terá prestado suas informações, que, somadas aos documentos carreados aos autos, propiciarão maior clareza e segurança a esta corte para decidir sobre os fatos alegados pelo impetrante. Posto isso, indefiro a liminar e determino seja notificada a autoridade inquinada coatora, para que, no prazo legal, preste as informações de mister e, após, colha-se o Parecer da Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se, registre-se e intime-se. Cumpra-se. Palmas -TO, 23 de julho de 2008. Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR-Relator".

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBINHO

Decisão/ Despacho
Intimação às Partes

HABEAS CORPUS: N° 5246/08 (08/0066152-4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: JAIR DA SILVA DIAS
 ADVOGADO: ZÉNIS DE AQUINO DIAS
 PACIENTE: JAIR DA SILVA DIAS
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 RELATORA: JUÍZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL - Relatora, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigráfados, da decisão a seguir transcrita: "DECISÃO: HABEAS CORPUS N° 5246/2008 (08/0066152-4). Trata-se de HABEAS CORPUS com pedido de liminar, impetrado por intermédio do Ilustre

Advogado, ZÉNIS DE AQUINO DIAS, em favor do paciente, JAIR DA SILVA DIAS. Em síntese, alega o impetrante que o paciente estaria sofrendo constrangimento ilegal decorrente da ordem de prisão temporária, emanada pela autoridade indigitada coatora, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína - TO, sob acusação de haver supostamente praticado o delito capitulado no artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal Brasileiro. Frisa, que o Magistrado Singular decretou a prisão cautelar do paciente no dia 01 de abril de 2008, ou seja, 40 dias após o suposto evento fatídico que ocorreu no dia 28/02/2008, portanto, sem existência de qualquer condição de flagrante. Assevera, que não obstante o paciente ainda não se encontrar preso, encontra-se sofrendo constrangimento ilegal uma vez que se acha privado de sua liberdade de locomoção sem que subsista motivo para a manutenção do ergástulo cautelar, e também excesso de prazo, tendo em vista que já ultrapassam 90 dias da data da clausura do paciente, (09/04/2008), sem formalização do processo. Enfatiza, que a identificação do paciente como autor do "pseudo" crime de roubo não pode servir como prova uma vez que extraída da fotografia da sua Carteira de Identidade que foi ampliada no computador que foi conseguida pelos Policiais no Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública, na qual o paciente teria sido reconhecido por uma testemunha. Afirma que, pelas condições em que foi obtida a aludida fotografia não poderia servir de prova para sustentar um decreto prisional desta envergadura. Segue, aduzindo que, o paciente merece defender-se em liberdade, pois, é pessoa idônea e trabalhadora, e além de ser primário, tem bons antecedentes, possui profissão lícita, uma vez que, mesmo estando desempregado trabalha como ajudante em uma propriedade rural de seu pai, denominada de "Fazenda Nova", situada no município de Babaçulândia/TO, local onde também passa a maior parte de seus dias. Aduz, ainda, que não existe qualquer prova da participação do paciente no assalto à vítima Diogo Gomes da Cruz, funcionário da Empresa DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO D E R LTDA (MUNDO DOS FERROS), ou de qualquer outro delito, até mesmo porque, no dia do crime o paciente não se encontrava na cidade de Araguaína/TO, mas sim, em Babaçulândia/TO, especificamente trabalhando na colheita de "arroz" e outros legumes na "Fazenda Nova", (conforme declaração de fls.21). Ressalta que a prisão cautelar do paciente não pode ser mantida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da inocência, contraditório, e do devido processo legal. Diz, que estando solto, não atrapalhará em nada o deslinde processual, se comprometendo, inclusive, a colaborar com a Justiça comparecendo a todos os atos em que a sua presença se fizer necessária. Arremata, pugnando pela concessão liminar da ordem, com a consequente expedição de "Salvo Conduto" em favor do paciente. No mérito, pede a confirmação da ordem em definitivo para que possa permanecer em liberdade a fim de provar a sua inocência. Acosta à inicial os documentos de fls. 16/43. Distribuídos os autos por sorteio a ilustre Desembargadora Jacqueline Adorno, coube-me por Convocação o mister de relatar o presente habeas corpus em razão das férias desta. Em síntese, é o relatório. Compulsando os presentes autos, verifica-se que inicialmente o Ilustre Delegado da Polícia formulou Representação pela prisão preventiva do paciente, em seguida, o Douto Representante do Ministério Público requereu ao MM Juiz a decretação da sua Prisão Temporária sob o fundamento de que tal medida cautelar seria imprescindível para as investigações do Inquérito Policial, pretensão esta que foi plenamente atendida pelo Douto Magistrado "a quo". Em que pese à relevância dos argumentos suscitados pelo paciente especialmente no tocante a falta de motivos para a manutenção da custódia cautelar, há que se ponderar que, o paciente encontra-se sob investigação por haver, em tese, na companhia de um comparsa, praticado um assalto à mão armada contra a vítima Diogo Gomes da Cruz, funcionário da Empresa DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO D E R LTDA (MUNDO DOS FERROS), fato este, ocorrido na cidade de Araguaína/TO na tarde de 28 de fevereiro de 2008, por volta das 16 horas, na Rua 25 de Dezembro, Setor Neblina, Centro, em frente ao "Lava Jato Canindé". Sabe-se, ainda, que o funcionário da Empresa foi abordado por dois motoqueiros em uma Moto HONDA CG/TITAN ESPORTE VERMELHA, momento este em que um deles de arma em punho, refeu a vítima que se achava em uma moto HONDA BIZ e a mandou descer da moto, em seguida, o assaltante abriu o baú da moto e de lá retirou o malote com o movimento bancário da empresa, no qual continha R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) em dinheiro e vários cheques, perfazendo no total a quantia de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais). Ao prolatar a decisão questionada, o Ilustre Magistrado Singular consignou, in verbis: "(...) Analisando detidamente o requerido pelo Delegado e as ponderações feitas pelo Parquet, entendo que assiste razão à Sociedade sendo a prisão temporária o remédio jurídico mais adequado a ser manejado nesta quadra. Para fundamentar essa conclusão passo, pois a apreciar se os seus requisitos estão preenchidos. À primeira vista, o crime noticiado está capitulado no artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal Brasileiro. A mais abalizada orientação jurisprudencial exige a existência concomitante de uma das hipóteses dos incisos I e II, do artigo 1º, da Lei 7.960/89, com a prática de um dos crimes indicados no inciso III, do mesmo dispositivo legal. É justamente nesse ponto que entendo que a custódia cautelar do representado é imprescindível para as investigações policiais, haja vista que há notícias nos autos de que o acusado é suspeito de ter praticado outros roubos na Comarca de Wanderlândia-TO, além do fato de que uma testemunha ocular do fato fez o seu reconhecimento através de fotografia. Os indícios de autoria do fato pelo representado estão evidenciados pelas declarações da testemunha (fls. 12), a qual, na delegacia, através de fotografia que lhe foi apresentada reconheceu como sendo a mesma pessoa que subtraiu o malote da empresa do interior do baú da moto. A imprescindibilidade da medida reside precisamente no fato de que, apesar de ter havido identificação do autor por meio de fotografia, necessário é o reconhecimento pessoal por parte da testemunha ocular. Ademais, segundo as informações, o crime teria ocorrido em concurso de agentes, todavia, o segundo agente ainda não foi identificado, portanto, a prisão de Jair possibilitaria a identificação do outro agente e o prosseguimento das investigações criminais. No caso há a presença concomitante dos incisos I e III, do artigo 1º, da Lei 7.960/89. A materialidade delitual está caracterizada através do Boletim de Ocorrência (fls. 07/11). Referido Boletim refere-se ao roubo de um malote com o movimento bancário no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), além de vários cheques que somam o valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais). Ante o exposto, e em consonância ao parecer Ministerial, decreto a prisão temporária de Jair da Silva Dias, brasileiro, serviços gerais, natural de Araguaína – TO, nascido no dia 22 de outubro de 1984, filho de João Dias dos Santos e de Valdecy Mourão da Silva, residente na Rua 14 de janeiro, nº 637, nesta cidade. Determino tão logo seja cumprido o mandado, seja realizado exame de corpo de delito no representado. Expeça-se mandado de prisão, sendo que para o representado uma vía servirá de nota de culpa. Intimem-se. Araguaína, 09 de abril de 2008. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito". Analisando perfunctoriamente estes autos observo que o pleito de concessão liminar do "writ" não deve ser atendido, por

não haver qualquer ilegalidade na prisão temporária do paciente que justifique a desconstituição do ato segregador. Com efeito, neste juízo preliminar, não me parece claro que o Juiz-impetrado tenha deixado de observar a lei. Ao contrário, do cotejo dos autos verifico que a fez cumprir, quanto ao cabimento da prisão temporária (Lei nº. 7.960/89), ao proceder conforme o que dispõe o seu art. 1º, inciso I (quando imprescindível para as investigações do inquérito policial) e III, (quando houver fundadas razões, de acordo com qualquer prova admitida na legislação penal, de autoria ou participação do indiciado no crime de roubo 'art. 157, caput, e seus §§ 1º, 2º e 3º'). Por outro lado, a alegação de ser o paciente primário, possuir emprego definido e residência fixa, isoladamente, não lhe acarreta constrangimento ilegal nem constitui afronta aos princípios constitucionais descritos no art. 5º da Carta Magna em vigor, ainda mais quando a decretação da prisão se recomenda, como no caso em exame, por ser ela imprescindível para as investigações do Inquérito Policial e existirem fundadas razões de autoria e participação em crime indicado na Lei nº. 7.960/89. Ressalta-se, ainda, que além de as circunstâncias do caso concreto não autorizarem, em sede liminar, a concessão da ordem postulada, a decisão que decretou a prisão temporária do paciente está suficientemente fundamentada (fls. 35/37), razão pela qual, julgo por bem, mantê-la incólume. Ante ao exposto, DENEGO a liminar requerida. NOTIFIQUE-SE o MM Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, ora Autoridade Impetrada para que preste suas informações no prazo legal. Em seguida, OUÇA-SE a doura Procuradoria Geral de Justiça. P.R.I. Palmas-TO, 23 de julho de 2008. JUIZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL - Relatora.

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Decisões/ Despachos Intimações às Partes

RECURSO EXTRAORDINÁRIO e ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 7513/07

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA N° 3.6781-6

RECORRENTE: JOVINO VIEIRA PONTES NETO

ADVOGADO (S): JOSÉ ATILA DE SOUSA PÓVOA E OUTRO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (S): MARJA MUHLBACH E OUTROS

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, aos recursos. Publique-se. Palmas - TO, aos 23 dias do mês de julho de 2008.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 6438/06

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR N° 80807-5

RECORRENTE: ELI BORGES E MARIA ULISSES PEDROZA BORGES

ADVOGADO: MATEUS ROSSI RAPOSO

RECORRIDO: PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

POR ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - PRESIDENTE DESTE TRIBUNAL, FICAM AS PARTES INTERESSADAS NOS AUTOS EPIGRAFADOS, INTIMADAS DO DISPOSITIVO CONSTANTE DA DECISÃO: 7. DISPOSITIVO: DIANTE DA ANÁLISE DOS REQUISITOS ACIMA APONTADOS CONCLUO PELA INADMISSIBILIDADE DO RECURSO INTERPOSTO, VISTO QUE AUSENTE O PREQUESTIONAMENTO DA MATÉRIA POSTA NAS RAZÕES RECURSAIS. VALE SALIENTAR QUE O RECORRENTE PRETENDE, PELA VIA ESTREITA DO RECURSO ESPECIAL, REVERTER A SEU FAVOR A MATÉRIA FÁTICA E PROBATÓRIA EXAUVESTIVAMENTE DECIDIDA PELO TRIBUNAL A QUO, COM COGNIÇÃO EXAURiente DE MÉRITO, EX VI DA SÚMULA 07 DO STJ¹. ANTE O EXPOSTO, DEIXO DE ADMITIR O RECURSO ESPECIAL FULCRADO NO ARTIGO 105, INCISO III, ALÍNEAS "A" E "C" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À ORIGEM, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. PALMAS, 23 DE JULHO DE 2008. DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY – PRESIDENTE.

1 Súmula 07 do STJ: A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL NA AC N° 5562/06

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA – N° 1782-7

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

PROCURADOR (S): MAURICIO CORDERNONZI E OUTROS

RECORRIDO (S): VITURINO DE SOUSA LIMA

ADVOGADO: SILVIO ALVES NASCIMENTO E OUTROS

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

POR ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - PRESIDENTE DESTE TRIBUNAL, FICAM AS PARTES INTERESSADAS NOS AUTOS EPIGRAFADOS, INTIMADAS DO DISPOSITIVO CONSTANTE DA DECISÃO: 7. DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, ADMITO O RECURSO ESPECIAL FULCRADO NO ARTIGO 105, INCISO III, ALÍNEA "A" E "C" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM AS NOSSAS HOMENAGENS. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. PALMAS, 23 DE JUNHO DE 2008. DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY – PRESIDENTE.

RECURSO ESPECIAL NA ACR N° 3680/08

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: DENUNCIA-CRIME N° 41205-6

RECORRENTE: MAURÍCIO LAURINDO FLORES E ALESSANDRO BONFIN CARDOSO DE ARAÚJO FREIRE

DEFENSOR (A): MARIA DO CARMO COTA

RECORRIDO (S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO (S):

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

POR ORDEM DO EXCELENTE SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - PRESIDENTE DESTE TRIBUNAL, FICAM AS PARTES INTERESSADAS NOS AUTOS EPIGRAFADOS, INTIMADAS DO DISPOSITIVO CONSTANTE DA DECISÃO: 7. DISPOSITIVO: VERIFICA-SE QUE O OBJETIVO PRIMORDIAL DO RECURSO RESIDE NO REEXAME DO CONTEÚDO FÁTICO-PROBATÓRIO OBJETO DA DECISÃO SINGULAR, O QUAL NÃO ENCONTRA GUARIDA FRENTE À JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. VEJAMOS: PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ESPECIAL. HOMICÍDIO CULPOSO NO TRÂNSITO. PRETENSÃO DE REFORMA DO ACÓRDÃO QUE CONFIRMOU CONDENAÇÃO. REEXAME DE PROVAS. SÚMULA 7/STJ. AGRAVO DESPROVIDO. 1. O EGRÉGIO TRIBUNAL A QUO, DEPOIS DE EXAMINAR O ACERVO PROBATÓRIO DA CAUSA, ASSEVEROU SER EVIDENTE A RESPONSABILIDADE PENAL DA RÉ/AGRAVANTE. CONCLUSÃO EM CONTRÁRIO DEMANDARIA REEXAME DE PROVA, O QUE É VEDADO EM RECURSO ESPECIAL, NOS TERMOS DA SÚMULA 7/STJ.2. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.¹ ASSIM, A ALEGADA VIOLAÇÃO GENÉRICA DOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL, IMPLICARIA NECESSARIAMENTE NO REVOLVIMENTO DO CONTEÚDO FÁTICO-PROBATÓRIO, O QUE É DEFESO EM SEDE DE RECURSOS EXCEPCIONAIS A RECLAMAR A INCIDÊNCIA DA SÚMULA 07 DO STJ². ANTE O EXPOSTO, DEIXO DE ADMITIR O RECURSO ESPECIAL FULCRADO NO ARTIGO 105, INCISO III, ALÍNEA "A" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM, APÓS AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. PALMAS, 23 DE JULHO DE 2008. DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY – PRESIDENTE.

1 AgRg no Ag 945.464/RJ, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, QUINTA TURMA, julgado em 10.06.2008, DJ 30.06.2008 p. 1

2 A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial.

TURMA RECURSAL

1ª Turma Recursal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2008, APENAS PARA CONHECIMENTO, TENDO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INICIADO APÓS A DATA DA SESSÃO SUPRAMENCIONADA, TRANSITADO EM JULGADO EM 06 DE MAIO DE 2008:

MANDADO DE SEGURANÇA (COM PEDIDO DE LIMINAR) N° 1219/07

Referência: RI 1121/06

Impetrante: Luis Carlos Gomes de Souza

Advogado(s): Defensoria Pública

Impetrado: Juiz de Direito Relator da 1ª Turma Recursal

Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA – DEFENSOR PÚBLICO – PRAZO EM DOBRO – INAPLICABILIDADE – PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. Não se aplica o prazo em dobro para Defensores Públicos nos Juizados Especiais em razão de sua especialidade, sendo a Lei 9.099/95 norma especial que se sobrepõe à Lei geral. Palmas-TO, 13 de março de 2008

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2007, APENAS PARA CONHECIMENTO, TENDO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INICIADO APÓS A DATA DA SESSÃO SUPRAMENCIONADA, TRANSITADO EM JULGADO, APÓS A ANÁLISE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM 13 DE JULHO DE 2008:

RECURSO INOMINADO N° 1079/06 (JECC - TAQUARALTO - PALMAS-TO)

Referência: 2006.0000.3472-0

Natureza: Cobrança

Recorrente: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Advogado: Dr. Jaco Carlos Silva Coelho

Recorrido: Odilon Ferreira dos Reis e Joana Alves dos Reis

Advogado: Dr. Carlos Antônio do Nascimento

Relator: Juiz Lauro Augusto Moreira Maia (juiz certo)

EMENTA: SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT – MORTE – TRATOR – COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO DO BILHETE DO SEGURO – DESNECESSIDADE – DESVINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO – COMPETÊNCIA DA CNSP PARA REGULAMENTAR SEGUROS OBRIGATÓRIOS – LIMITE MÁXIMO INDENIZÁVEL. 1 – O Trator é veículo automotor e como tal está adequado aos ditames da Lei nº 6.194/74, circulando ou não por via pública, distinção não pretendida pela legislação, já que tem por escopo a indenização por acidente causado por qualquer veículo automotor de via terrestre, esteja ele licenciado ou não. 2 – Regulamentos editados pelo CNPS não têm o condão de se sobrepor à Lei, inclusive para preservação de hierarquias de normas. 3 – O salário mínimo estipulado pela Lei nº 6.194/74 para o pagamento de indenização de seguro obrigatório não se trata de indexador, sendo, portanto, Constitucional a sua aplicação como parâmetro de valores a serem pagos. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Inominado n° 1079/06, em que figura como Recorrente Porto Seguro Cia de Seguros Gerais e como recorridos Odilon Ferreira de Araújo e Joana Alves dos Reis, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Civéis e Criminais do Estado do Tocantins, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter intocada a sentença, por seus próprios fundamentos. Condenando a recorrente em custas processuais e honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor da

condenação. Votaram com o relator os Juízes Adhemar Chufalo Filho e Nelson Coelho Filho. Palmas-TO, 31 de maio de 2007

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2007, APENAS PARA CONHECIMENTO, TENDO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INICIADO APÓS A DATA DA SESSÃO SUPRAMENCIONADA, TRANSITANDO EM JULGADO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2007:

RECURSO INOMINADO N° 1223/07 (COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO)

Referência: 013/06

Natureza: Indenização por perdas e Danos Materiais e Morais

Recorrente: Covemáquinas Comercial de Veículos Ltda

Advogado: Dra. Lysia Moreira Silva Fonseca

Recorrido: Adilson José de Godoy

Advogado: Dr. Francielton R. dos Santos de Albernaz

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

EMENTA: RECURSO INOMINADO – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PRELIMINARES – ILEGALIDADE PASSIVA PARA A CAUSA – DESERÇÃO – EFEITO SUSPENSIVO – RESPONSABILIDADE CIVIL NAS RELAÇÕES DE CONSUMO – DANOS MORAIS – DANOS MATERIAIS – PROVAS DOS DANOS MATERIAIS – ÔNUS DA PROVA – RECURSO CONHECIDO/PEDIDO PARCIALMENTE PROVÍDIO. 1 – O comerciante e o fornecedor são solidariamente responsáveis juntamente com o fabricante no caso de vícios apresentados no produto ou na prestação de serviços, tanto como nos casos de oferta pelo fabricante por produtos expostos e a venda em concessionárias. 2 – Não se caracteriza a deserção por recolhimento a menor das custas recursais quando há erro nos cálculos apresentados pelo Contador Judicial, e desde que intimada a parte faça o recolhimento do valor residual no prazo concedido. 3 – Não se concede efeito suspensivo a recurso inominado na ausência do periculum in mora, inclusive porque na execução provisória os atos executórios vão somente até a penhora, aguardando-se o trânsito em julgado do Acórdão para se dar prosseguimento. 4 – A responsabilidade civil nas relações de consumo são aferidas de maneira objetiva, na qual se verifica a existência do nexo causal entre a conduta e o dano causado ao consumidor, sendo somente mitigada ou excluída nos casos expressamente dispostos na Lei. 5 – Danos morais são as lesões íntimas causadas a uma pessoa, e que independe de provas materiais, pois abstratamente considerados, diferente da produção de provas para demonstrar a existência do fato gerador da lesão íntima. 6 – Na condenação a pagamento de valor a título de compensação por danos morais o Magistrado deve atentar para justiça do quantum indenizatório, observando-se o binômio razoabilidade/proportionalidade, a fim de não conceder valor ínfimo que não possa compensar a lesão íntima causada à parte, e nem tão elevado que exorbite o limite do razoável. 7 – A comprovação dos danos materiais é feita por todos os meios de provas admitidas em direito. 8 – Recurso conhecido em razão da presença de pressupostos de admissibilidade/parcial provimento ao seu pedido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Recurso Inominado n° 1223/07 em que figuram como recorrente Covemáquinas – Comercial de Veículos Ltda e como recorrido Adilson José de Godoy em sentença prolatada pela MM^a. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins. Sob a presidência do Excelentíssimo Juiz Doutor Marcelo Augusto Ferrari Faccioni a 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Civéis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade conhecer o recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e por maioria dar parcial provimento ao seu pedido, tudo nos termos do relatório e voto do senhor Relator, que ficam fazendo parte do presente julgado. Votou acompanhando o voto divergente o Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim ficando vencido o voto do Relator Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni. Palmas-TO, 1º de novembro de 2007

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Juiz Presidente: MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante sevê:

APELAÇÃO CRIMINAL N° 1616/08 (COMARCA DE ITAGUATINS – TO)

Referência: Autos nº 2005.0001.6716-0/0

Natureza: Art. 129 do CPB

Apelante: Justiça Pública

Apelado: Eliton Silva Chaves

Advogado(s): Não constituído

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

DESPACHO: “Abra-se vistas ao Ministério Público. (...)” Palmas, 22 de julho de 2008

RECURSO INOMINADO N° 1611/08 (JECC DA COMARCA DE GUARAÍ - TO)

Referência: 2007.6.2554-8/0

Natureza: Reclamação

Recorrente: Tomé Carlos de Souza

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto

Recorrido: Hélio dos Santos

Advogado: Dr. Juarez Ferreira

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

DECISÃO: “(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 42, § 1º c/c o artigo 54, parágrafo único da Lei 9099/95, deixo de conhecer o presente recurso ante a falta de preparo. Após o transcurso do prazo legal, devolva-se o feito à vara de origem, com nossas homenagens. Publique-se e Intimem-se.” Palmas-TO, 21 de julho de 2008

RECURSO INOMINADO N° 1614/08 (JECC - TOCANTINOPÓLIS-TO)

Referência: 2006.0000.1345-5/0

Recorrente: Socic - Sociedade Coml. Irmãs Cláudino S/A

Advogado: Dr. Antonio Pimentel Neto

Recorrido: Luiza Pererê da Silva

Advogado: Dr. Giovani Moura Rodrigues

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

DECISÃO: "(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 42, § 1º c/c o artigo 54, parágrafo único da Lei 9099/95, deixo de conhecer o presente recurso ante a falta de preparo. Após o transcurso do prazo legal, devolva-se o feito à vara de origem, com nossas homenagens. Publique-se e Intimem-se." Palmas-TO, 21 de julho de 2008

ATA**ATA DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS**

166ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 24 DE JULHO DE 2008, CONFORME PORTARIA Nº 0314/2005 E RESOLUÇÃO Nº 11/2007. PUBLICADA NO DJ Nº 1793, DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2007.

HABEAS CORPUS (COM PEDIDO DE LIMINAR) Nº 1617/08

Referência: Autos nº 16.077/08

Impetrante: Luiz Ribeiro Tavares

Advogado(s): Dr. Miguel Vinícius Santos

Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Araguaína-TO

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 019/2008**SESSÃO ORDINÁRIA – 31 DE JULHO DE 2008**

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 19ª (décima nona) Sessão Ordinária de Julgamento, aos trinta e um (31) dias do mês de julho de 2008, quinta-feira, às 09:00 horas da manhã ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

01 – RECURSO INOMINADO Nº 1574/08 (JECC – PARAÍSO DO TOCANTINS-TO)

Referência: 2007.0002.2949-9/0

Natureza: Ordinária

Recorrente: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda

Advogado(s): Drª. Marinélia Dias dos Reis e Outros

Recorrido: Joaquim Veloso da Silva

Advogado(s): Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça e Outro

Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

02 - RECURSO INOMINADO Nº 1606/07 (COMARCA DE MIRANORTE -TO)

Referência: 2007.0.1789-0 (5018/07)

Natureza: Indenização por Danos Morais

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Drª. Keila Marcia Gomes Rosal e outros

Recorrida: Manoel de Assis Carvalho Antunes

Advogado(s): Dr. Roberto Nogueira

Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

03 - RECURSO INOMINADO Nº 1607/08 (JECC - REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)

Referência: 2495/07

Natureza: Inexistência de Débito c/c Dano Moral com Pedido de Antecipação de Tutela

Recorrente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Dra. Annette Riveros

Recorrido: Lucijane Almeida Manso

Advogado: Drª. Augusta Maria Sampayo Moraes e Outros

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.
3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.
(*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e oito (2008).

2ª Turma Recursal**ATA****ATA DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

144ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 25 DE JULHO DE 2008.

RECURSO INOMINADO Nº 1435/08 (JECC - REGIÃO SUL-PALMAS-TO)

Referência: 2006.0007.3311-3/0

Natureza: Reclamação Cível

Recorrente: Luís Márcio Vilela Rodrigues

Advogado(s): Dr. Rômolo Ubirajara Santana

Recorrido: Onilson Ferreira Cortes

Advogado(s): Não constituído

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

RECURSO INOMINADO Nº 1436/08 (JECC - REGIÃO SUL-PALMAS-TO)

Referência: 1.3276-2/2007

Natureza: Indenização Por Danos Morais e Materiais c/c Medida Liminar

Recorrente: Ótica Suíça (M.A.S. Com. de Prod. Ópticos Ltda)

Advogado(s): Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho

Recorrido: Beatriz Regina Cascão Leão

Advogado(s): Dra. Elizabete Alves Lopes

Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

RECURSO INOMINADO Nº 1437/08 (JECÍVEL - PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 2008.0001.3895-5/0

Natureza: Obrigaçao de Não fazer
Recorrente: Pimenta Papelaria Ltda
Advogado(s): Dr. Roberval Aires Pereira Pimenta
Recorrido: Djalma Ribeiro Cavalcante
Advogado(s): Dr. Danton Brito Neto
Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

RECURSO INOMINADO Nº 1438/08 (JECÍVEL - PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 2008.0001.3890-4/0

Natureza: Indenização Por danos Morais e /ou Materiais

Recorrente: Transbrasiliana Transportes Turismo Ltda

Advogado(s): Dr. Danilo Prado Alexandre

Recorrido: Maria de Fátima Bringel Passos

Advogado(s): Defensoria Pública

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

RECURSO INOMINADO Nº 1439/08 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 12.522/07

Natureza: Cobrança

Recorrente: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A /Joanderson Rodrigues Moreira

Advogado(s): Dr. Philippe Alexandre C. Bittencourt e Outros / Dr. Robson Adriano B. da Cruz e outra

Recorrido: Joanderson Rodrigues Moreira / UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

Advogado(s): Dr. Robson Adriano B. da Cruz e outra / Dr.Philippe Alexandre C. Bittencourt e outros

Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

RECURSO INOMINADO Nº 1440/08 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 13.045/07

Natureza: Indenização de Seguro DPVAT

Recorrente: Tayne Rodrigues de Sousa

Advogado(s): Dr. Orlando Dias de Arruda e Outro

Recorrido: Cia Excelsior de Seguros S/A

Advogado(s): Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt e Outros

Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

RECURSO INOMINADO Nº 1441/08 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 11.952/07

Natureza: Indenização Por Danos Morais

Recorrente: Adelson Mota de Aguiar

Advogado(s): Drª. Mary Ellen Oliveti

Recorrido: TIM Celular S/A

Advogado(s): Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt e outros

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

1º Grau de Jurisdicão**ARAGUACEMA****Vara Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO PARA INTERROGATÓRIO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Dra. Luciana Costa Aglantzakis, MM. Juíza de Direito Substituta da Comarca de Araguacema, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo tramitam os termos da Ação Penal de nº 112/2003, especialmente o acusado JOSE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 452.737 SSP/TO, Título eleitoral nº 136.720.627-12, natural de Araguacema-TO, nascido aos 15/08/1966, filho de Sulinó Teixeira da Cruz e de Diolina Pereira da Silva, com endereço nos autos na R. 1º de maio, Abreulândia-TO, inciso nas sanções do art. 121, § 2º, incisos I e IV do CP. Atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando citado pelo presente edital a comparecer perante este Juízo no Edifício do Fórum Abílio da Silva Meneses, nesta Comarca de Araguacema-TO, no dia 28 de agosto de 2008, às 10 h e 30 min, a fim de ser qualificado, interrogado e se ver processar, promover sua defesa no prazo legal, a contar da data da publicação deste, sob pena de revellia. DADO E PASSADO nesta cidade de Araguacema aos 23/07/2008. Luciana Costa Aglantzakis Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PARA INTERROGATÓRIO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Dra. Luciana Costa Aglantzakis, MM. Juíza de Direito Substituta da Comarca de Araguacema, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo tramitam os termos da Ação Penal de nº 106/91, especialmente o acusado JOSE ALVES DE CARVALHO, brasileiro, estado civil ignorado, naturalidade ignorada, filiação ignorada, conhecido também por José Cearense, residia na época dos fatos, no município de Caseara-TO, inciso nas sanções do art. 121, § 2º, incisos II e IV do CP. Atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando citado pelo presente edital a comparecer perante este Juízo no Edifício do Fórum Abílio da Silva Meneses, nesta Comarca de Araguacema-TO, no dia 28 de agosto de 2008, às 13 h e 30 min, a fim de ser qualificado, interrogado e se ver processar, promover sua defesa no prazo legal, a contar da data da publicação deste, sob pena de revellia. DADO E PASSADO nesta cidade de Araguacema aos 23/07/2008. Luciana Costa Aglantzakis Juíza de Direito Substituta.

GUARAÍ**1ª Vara de Família e Sucessões****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS -****JUSTIÇA GRATUITA**

A Doutora Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrado sob o n.º 2008.0005.7597-2, o qual figura

como requerente MANOEL ARISTIDES MARTINS, brasileiro, casado, motorista, portadora da RG nº 168.285 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Guarai-TO, beneficiado pela justiça gratuita, e requerida CLENILCE PEREIRA ARAÚJO MARTINS, brasileira, casada, natural de Santa Inês – MA, nascido aos 22/02/1970, filha de Raimundo Lacerda Araújo e Maria Pereira Araújo, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação do requerente às fls. 02 dos autos, e que por meio deste fica CITADA a requerida, com o prazo de 20 (vinte) dias, ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo, contestar a presente ação. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM^a. Juíza que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guarai, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e oito (21/07/2008). Mirian Alves Dourado. Juíza de Direito.

NATIVIDADE

Diretoria do Fórum

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº 2007.0001.1866-2/0, em trâmite nesta Escrivania Cível desta Comarca de Natividade-TO, Requerente MARIA HELENA NUNES BORGES em desfavor do interditado DYONE NUNES BORGES, nos termos da sentença proferida pelo MM.Juíz de Direito desta Comarca, datada de 28.04.08, dos autos de Interdição, foi DECRETADA a interdição de DYONE NUNES BORGES, brasileiro, maior, incapaz, solteiro, deficiente mental, portador da CI.nº 22.369 SSP-TO e CPF 797.197.081-15, residente e domiciliado à Av. Manhã, Centro, Natividade-TO., filho da Requerente Maria Helena Nunes Borges. " SENTENÇA.... Posto isto, e tudo o mais que dos autos consta julgo PROCEDENTE o pedido, DECLARANDO A INTERDIÇÃO de DYONE NUNES BORGES e nomeando-lhe CURADORA NA PESSOA DE MARIA HELENA NUNES BORGES, com fulcro nos arts. 1.767 e ss., do Código Civil. Inscreva-se a presente sentença no Cartório de Registro das Pessoas Naturais do domicílio do Requerido (art. 1.184, do CPC, e 29, V, 92 e 93, da LRP). Anote-se a interdição no Registro de Nascimento(art. 107, da LRP), em livro próprio na forma do art. 1.187, do CPC. Falecendo o interditado, a curadora deverá comparecer em Cartório, informando o óbito, também no quinquílio, sob as penas da lei. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DE EVENTUAIS BENS DO INTERDITADO. Publique-se na imprensa oficial, por três vezes, constando do edital o nome do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. P.R.I. Natividade, 28 de abril de 2008 (a) Marcelo Laurito Paro Juiz Substituto."E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será devidamente publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor MARCELO LAURITO PARO, MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição nº 2006.0006.9137-2/0 em trâmite na Escrivania Cível desta Comarca, proposta por Ivan Ferreira Nunes, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI.nº 729.133 SSPTO, residente e domiciliado à Rua Artur Rodrigues, s/nº, Setor Jardim Serrano, Natividade-TO, a interdição de DOMINGOS NUNES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido aos 29.07.88, portador da CI nº 4.649. SSPTO, residente no endereço acima citado, foi DECRETADA a interdição de DOMINGOS NUNES DO NASCIMENTO, em razão de ser portador de "esquizofrenia paranoíde" que o mesmo é incapaz"para a vida independente e para o Trabalho", nomeando curador do interditando IVAN FERREIRA NUNES, para todos os efeitos jurídicos e legais. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será devidamente publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos 22 de julho de 2008. Dr. Marcelo Laurito Paro. Juiz Substituto.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº 2006.0003.6373-1/0, em trâmite na Escrivania Cível desta Comarca de Natividade-TO, Requerente GEZI PINTO CARDOSO em desfavor da Interditada SEBASTIANA PINTO SOARES, nos termos da sentença proferida pelo MM.Juíz de Direito desta Comarca, datada de 27.05.08, dos autos de Interdição, foi DECRETADA a interdição de SEBASTIANA PINTO SOARES, brasileira, solteira, portadora de deficiência física e mental, residente e domiciliada à Rua Bagagem, s/nº Centro, Chapada de Natividade-TO, irmã do Requerente Gezi Pinto Cardoso. "SENTENÇA...Posto isto, e tudo o mís que dos autos consta Julgo PROCEDENTE o pedido, DECLARANDO A INTERDIÇÃO de SEBASTIANA PINTO SOARES e nomeando-lhe CURADOR NA PESSOA DE GEZI PINTO CARDOSO, com fulcro nos arts. 1.767 e ss., do Código Civil. Inscreva-se a presente sentença no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do domicílio da Requerida (art. 1.184, do CPC, e 29, V, 92 e93, da LRP). Anote-se a interdição no Registro de Nascimento (art.107, da LRP), em livro próprio na forma do art. 1.187, do CPC. Falecendo a interditada, o curador deverá comparecer em Cartório, informando o óbito, também no quinquílio, sob as penas da lei. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DE EVENTUAIS BENS DO INTERDITADO. Publique-se na imprensa oficial, por três vezes, constando do edital o nome do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. P.R.I. Natividade, 27 de maio de 2008 (a) Dr. Marcelo Laurito Paro Juiz Substituto. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum local. Dado

e passado nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, dezessete dias do mês de junho de dois mil e oito(17/06/08). Dr. Marcelo Laurito Paro. Juiz Substituto.

PALMAS

3^a Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

1. AUTOS NO: 0751/99 (2005.0000.6681-0/0)

Ação: Declaratória

Requerente: Pedronil Mendes Borba

Advogado(a): Dr. Juares Rigol da Silva e outros

Requerido: Paulo César Xavier, Adriana da Silva Batista e Eduardo Xavier Pereira

Advogado(a): Dr. Elias João Elias Dib e Dra. Magna Marina Tavares Dib

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Tendo em vista que a sentença monocrática prolatada nos presentes autos foi mantida incólume pela Instância Superior, DETERMINO que se intimem os patronos dos requeridos para, no prazo de 10 (dez) dias, promoverem a execução dos honorários advocatícios. Não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional. (...)

2. AUTOS NO: 3277/2003

Ação: Usucapião

Requerente: Ereni Fernandes Melotto

Advogado(a): Dr. Antônio Trancoso de Oliveira

Requerido: Jader Antônio Aires Benevides e outra

Advogado(a): Dra. Luana Gomes Coelho Câmara e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Antes de proceder ao despacho saneador, chamo o processo à ordem para determinar que a autora indique o nome dos confinantes e seus endereços para que se possa fazer as citações dos mesmos. Em seguida, nos termos do artigo 944 do CPC, colha-se o parecer do Ministério Público.

3. AUTOS NO: 3478/2004 (2004.0000.0573-1/0)

Ação: Cobrança

Requerente: Maria Amélia Dias Valadares Rosa

Advogado(a): Dr. Emílio de Paiva Jacinto

Requerido: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros S/A

Advogado(a): Dr. Walter Ohofugi Júnior

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, HOMOLOGO O ACORDO acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. As custas processuais finais já foram pagas (fls. 230/232). Honorários pro rata. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Passada em julgado, arquive-se com as anotações de estilo.

4. AUTOS NO: 2005.0001.0308-1/0

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr. Fábio de Castro Souza

Requerido: Nerilda Bernardo dos Santos

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Diante do pedido de desistência formulado pelo autor, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Recolha-se, imediatamente, sem cumprimento, o mandado de busca e apreensão que fora determinado às fls. 29/30. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitada em julgado, remetam-se os autos ao contador para cálculo das custas processuais, as quais, se houver, deverão ser anotadas na Distribuição para cobrança caso o demandante venha propor qualquer outra ação. Após, arquive-se com as anotações de estilo.

5. AUTOS NO: 2006.0009.0587-9/0

Ação: Declaratória

Requerente: Rodolfo Alves dos Santos

Advogado(a): Dr. Alessandro Roges Pereira

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Cléo Feldkircher e Dr. Osmarino José de Melo

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o pedido de vista dos autos requerido às fls. 150 pelo prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, venham-me conclusos.

6. AUTOS NO: 2007.0010.1475-5/0

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Ciro Estrela Neto

Requerido: Edman Ramos Garcia-ME

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o sobrerestamento do feito pelo prazo de 06 (seis) meses. (...)

7. AUTOS NO: 2007.0006.2127-5/0

Ação: Execução

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Cléo Feldkircher e Dr. Osmarino José de Melo

Executado: Neilton Martins de Castro

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Diante do pedido de desistência formulado pelo autor, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitada em julgado, remetam-se os autos ao contador para cálculo das custas processuais, as quais, se houver, deverão ser anotadas na Distribuição para cobrança

caso o demandante venha propor qualquer outra ação. Após, arquive-se com as anotações de estilo.

8. AUTOS NO:2007.0001.2437-9

Ação: Previdenciária
Requerente: Voltaire Wolney Aires
Advogado(a): Dr. Ciney A. Gomes
Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
Advogado(a): Procurador do INSS
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da petição e documentos acostados aos autos às fls. 129/133.

9. AUTOS NO: 2008.0004.2454-0/0

Ação: Busca e apreensão
Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Dra. Patrícia Alves Moreira Marques
Requerido: Francimário José Lopes
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Diante do pedido de desistência formulado pelo autor, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Recolha-se, imediatamente, sem cumprimento, o mandado de busca e apreensão que fora determinado às fls. 19/20. Oficie-se ao DETRAN/TO, a fim de que procedam, caso tenham sido efetuadas, o levantamento de quaisquer restrições judiciais inerentes a presente demanda. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo.
(...)

10. AUTOS NO: 2008.0003.2486-4/0

Ação: Cautelar de Arresto
Requerente: GF Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado(a): Dra. Ivaci Antônia de Oliveira Siqueira
Requerido: W.A. Araújo e Cia Ltda.
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) De acordo com o art. 820, inciso I do CPC, cessa-se o arresto pelo pagamento, razão pela qual JULGO EXTINTA a presente cautelar, com fundamento no supracitado dispositivo legal. Condeno a requerida, se houver, ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS), razão pela qual determino que se extraí cópia da presente sentença e encaminhe-a à Procuradoria do Estado, acompanhada do cálculo das custas, para os procedimentos necessários à cobrança. Honorários pro rata. Levantem-se as eventuais constrições. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se com anotações de praxe.

11. AUTOS NO: 2006.0001.2533-4/0

Ação: Revisão Cláusulas Contratuais
Requerente: João Carlos de Oliveira Mendonça

Advogado(a): Dr. Mauricio Haeffner
Requerido: Banco Bradesco S/A
Advogado(a): Dr. Fabiano Ferrari Lenci

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Cumpra-se o venerando acórdão de fl. 207, como nele se contém. Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados. Em seguida, volvam-me conclusos para julgamento, saneamento ou designação de audiência preliminar (CPC, art. 331).

12. AUTOS NO: 2008.0000.2991-9/0

Ação: Cautelar

Requerente: Martha de Aguiar Franco Ramos

Advogado(a): Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello

Requerido: Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Tocantins (SIDIFATO) e Comissão Eleitoral dos Farmacêuticos do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Arnezzimário Júnior Bittencourt e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Intime-se a autora para impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias. (...)

13. AUTOS NO: 2008.0000.3039-9/0

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais

Requerente: Edivan de Carvalho Miranda

Advogado(a): Dra. Elaine Ayres Barros

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Diante do pedido de desistência formulado pelo autor, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. (...) A execução dos ônus sucumbenciais ficará condicionada ao disposto no art. 12 da Lei 1.050/60. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo.

14. AUTOS NO: 2007.0001.3136-7/0

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais

Requerente: Vidamar Grando

Advogado(a): Dr. Leonardo Grando

Requerido: Banco Itaúbank S/A

Advogado(a): Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Defiro a perícia requerida pelo requerente nomeando como perita a contadora CONCEIÇÃO MARIA DA PAZ, com endereço profissional existente na Escrivania deste Juízo, para realizar a perícia contábil no contrato firmado entre as partes. Ficam as partes intimadas para que no prazo de 05 (cinco) dias indiquem assistentes técnicos e apresentem quesitos. Fixo, a título de honorários a importância de R\$ 500,00 (quinquinhentos reais). Em seguida, instale-se a perícia, tomando-se por termo o compromisso da períta nomeada. (...) Após a realização da perícia, voltem-me conclusos os autos para análise e, se for o caso julgamento. (...) Assim, INDEFIRO o pedido de antecipação dos

efeitos da tutela de mérito ante a falta de base empírica a amparar a pretensão. O pedido de antecipação do provimento final relativamente à retirada ou não colocação do nome do requerido também não pode ser acolhido. Embora discuta o quantum debeatur, o lançamento do nome do autor nos cadastros de proteção ao crédito configura, a priori, exercício regular de direito. Pelos fatos constantes da inicial, verifico que a inversão do ônus da prova pretendida não restou configurada, nos termos constantes da própria fundamentação do indeferimento da tutela antecipatória, posto que não verossímil a alegação e a hipossuficiência para gerar as provas necessárias para a discussão da lide também não restou demonstrada, segundo as regras de experiência, motivo pelo qual, indefiro a inversão do ônus da prova pretendido.

15. AUTOS NO: 2007.0004.3919-1/0

Ação: Monitoria
Requerente: Paraíso Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado(a): Dr. José Pedro da Silva
Requerido: Mustafá Bucar Batistella
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 267, III, do CPC. Condeno o autor, se houver, ao pagamento das custas processuais, as quais deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe.

16. AUTOS NO: 2008.0002.4143-8/0

Ação: Indenização
Requerente/Reconvinda: Rouseane da Silva Paula
Advogado(a): João Amaral Silva
Requerido/Reconvinte: Sérgio Ricardo Gobira Lacerda
Advogado(a): Dr. Público Borges Alves

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recebo a reconvenção. Justiça gratuita deferida, salvo impugnação procedente. O processo tramitará em segredo de justiça (CPC, art. 815), devendo a escrivaria providenciar as anotações de estilo na capa dos autos e adotar as cautelas de praxe. Cite-se a autora/reconvinda, na pessoa de seu procurador (CPC, art. 316) para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de presumir aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo reconvinte/réu.

17. AUTOS NO: 2007.0008.4167-4/0

Ação: Reintegração de posse
Requerente: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil
Advogado(a): Dr. Allysson Cristiano Rodrigues da Silva
Requerido: Paulo da Conceição Nascimento
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos do autor para: a) decretar a rescisão do contrato de arrendamento mercantil de fls. 20/23, com fundamento no artigo 475 do Código Civil; b) reintegrar o autor definitivamente na posse do bem objeto da demanda, com fulcro no artigo 1.210 do Código Civil. Condeno o requerido ao pagamento das custas e demais despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. O depositário fica liberado do encargo. (...)

18. AUTOS NO: 2007.0008.4175-5/0

Ação: Rescisão Contratual
Requerente: Ângela Costa Alves
Advogado(a): Dr. Maurício Cordenonzi e Dr. Roger de Mello Ottaño
Requerido: Loides Jesus de Oliveira e Walter Máximo Barreto Neto
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Destarte em razão da inéria da requerente, determino, nos termos do art. 257 do CPC, o CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, com as consequências dele decorrentes. Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo.

19. AUTOS NO: 2007.0003.4283-0/0

Ação: Execução
Exequente: Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A
Advogado(a): Dr. Anderson de Souza Bezerra
Executado: Ana Maria Ferreira e Gildean Santana Ferreira
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) indefiro por ora, o pedido de penhora on line, uma vez que já fira penhorado bens das executadas. Sendo assim, determino que se intime o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do laudo de penhora e avaliação à fl. 85.

20. AUTOS NO: 2007.0000.4337-9/0

Ação: Busca e apreensão
Requerente: Banco Volkswagen S/A
Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis
Requerido: CDB Almeida e Cia Ltda.-ME
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor,

com fundamento no art. 3º do Decreto-lei 911/69, para decretar a consolidação da posse e

da propriedade plena do veículo descrito como MARCA VOLKSWAGEN, MODELO CAMINHÃO 23.310, ANO/MOD. 2004/2004, COR BRANCA, PLACA MVY 1423, CHASSI N.º 9BW3R82TX4R435088, em mãos do demandante. Condeno o réu ao pagamento das

custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinquinhentos reais), levando em conta a pouca complexidade da causa (CPC, art. 20, § 4º). O depositário fica

livre do encargo. (...)

21. AUTOS NO: 2007.0010.4693-2/0

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Fabrício Gomes

Requerido: Maria Helena Guimarães do Nascimento

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, com fundamento no art. 3º do Decreto-lei 911/69, para decretar a consolidação da posse e da propriedade plena do veículo descrito como MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL CL 1.6 BAS 2P, ANO/MOD. 1992/1992, COR BRANCA, PLACA KBA 3466, CHASSI N.º 9BWZZZ30ZNT040327, em mãos do demandante. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta a pouca complexidade da causa (CPC, art. 20, § 4º). O depositário fica liberado do encargo. (...)

22. AUTOS NO: 2008.0002.4748-7/0

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Nelson Paschoalotto

Requerido: Alejandro Alfredo Solorzano Ramirez

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 27, conforme requerido. Concedo a parte autora o prazo de 15 (quinze) dias para que acoste aos autos os seus atos constitutivos, sob as penas da lei.

23. AUTOS NO: 2007.0009.4767-7/0

Ação: Rescisão Contratual

Requerente: Jogos e Jogos Ltda.-ME

Advogado(a): Dr. Márcio Viana Oliveira

Requerido: José Inácio de Bastos

Advogado(a): Dra. Gisele de Paula Proença

Requerido: Espaço 3 Assessoria e Marketing Ltda.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: A citação por edital só se procede em caso excepcionais, conforme previsto no artigo 231 do CPC, depois de se exaurir todos os demais meios existentes para que se possa proceder tal desiderato, o que não ocorreu no presente caso, razão pela qual determino que se intime a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique o novo endereço da empresa requerida ou meios para que se possa localizá-la, sob as penas da lei.

24. AUTOS NO: 2006.0002.4939-4/0

Ação: Monitória

Requerente: Modamill Comércio de Tecidos Ltda.

Advogado(a): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

Requerido: Amâncio Adriano Ribeiro

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Indefiro o pedido de requisição de informações ao Cartório Eleitoral de Paraíso-TO, com fundamento na Resolução n.º 20.132/98 – TSE. Assim, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar o novo endereço do requerido ou meios para que se possa localizá-lo, sob as penas da lei.

25. AUTOS NO: 2007.0009.5070-8/0

Ação: Execução

Exequente: Célia Braga Aires

Advogado(a): Dra. Lourdes Tavares de Lima

Executado: Pereira e Reis Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o sobrerestamento do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.

26. AUTOS NO: 2006.0008.5100-0/0

Ação: Ordinária

Requerente: Waltemir Barbosa Neves

Advogado(a): Dr. Irineu Derli Langaro

Requerido: Osmilda da Silva Rosa Miola

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o sobrerestamento do feito até a data de 08.12.2009.

27. AUTOS NO: 2008.0001.5522-1/0

Ação: Consignação em pagamento

Requerente: Alejandro Alfredo Solorzano Ramirez

Advogado(a): Dra. Ana Cláudia das Neves Castro Moraes

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recebo a ação. Justiça gratuita deferida, salvo impugnação procedente. Analisando pormenoradamente os presentes autos verifico a necessidade de se ouvir a parte requerida para que se possa, posteriormente analisar a liminar requerida, mormente porque ainda há tempo necessário para tal. Defiro o depósito requerido, o qual deverá ser feito em 05 (cinco) dias, em conta judicial remunerada à disposição deste Juízo, juntando-se aos autos o comprovante em petição discriminando pormenoradamente a verba depositada. (...).

28. AUTOS NO: 2008.0001.5619-8/0

Ação: Busca e apreensão

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado(a): Dra. Patrícia Ayres de Melo

Requerido: Douglas Rafael Mendes da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca das informações prestadas.

29. AUTOS NO: 2008.0000.6194-4/0

Ação: Monitória

Requerente: Retifica Bandeirantes de Palmas Ltda.

Advogado(a): Dr. Francisco de Assis Filho

Requerido: Clóvis Wazilewski

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 35, conforme requerido. Concedo a parte autora o prazo de 15 (quinze) dias para que forneça o endereço atualizado do requerido ou meios para que se possa localizá-lo, sob as penas da lei. (...)

30. AUTOS NO: 2008.0001.6304-6/0

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Fabrício Gomes

Requerido: Luiz Alves de Moraes

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Compulsando os presentes autos verifica-se que até a presente data o demandado não foi citado, em virtude de que o endereço informado não está completo, conforme certidão do oficial de justiça à fl. 27-v, razão pela qual INDEFIRO o pedido de fls. 30/33. Neste sentido: "Exige-se a citação do réu, para a conversão do pedido em ação de depósito (RJTAMG 29/141)." Ante o exposto, DETERMINO que se intime a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, forneça o endereço atualizado e completo do demandado ou meios para que se possa localizá-lo.

31. AUTOS NO: 2007.0002.6733-1/0

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais

Requerente: Gilberto Rodrigues da Silva

Advogado(a): Dra. Juliana Marques da Silva

Requerido: Lunabel – Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a procuradora JULIANA MARQUES DA SILVA, nos termos do art. 45 do CPC, para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos presentes autos que devidamente científou ou tentou científicar a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie substituto para prosseguir na causa. (...)

32. AUTOS NO: 2008.0000.7015-3/0

Ação: Revisão

Requerente: Willamara Leila de Almeida

Advogado(a): Dra. Juarez Rigol da Silva e Dr. Sebastião Luis Vieira Machado

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) concedo à requerente os benefícios da justiça gratuita, nos termos do artigo 4º, § 1º da Lei n.º 1.050, de 05 de fevereiro de 1950. (...) Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de concessão de antecipação dos efeitos da tutela pleiteada, ante a falta de base empírica a amparar a pretensão. Outrossim, antes de determinar a citação do Banco-requerido, intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial declinando pormenoradamente os fatos que objetiva demonstrar com o pedido de inversão do ônus da prova, previsto no inciso VIII, do art. 6º da Lei n.º 8.078/90 (CDC), sob pena de restar inviabilizado tal pedido, tendo em vista que as instituições financeiras, pela experiência rotineira, se negam a exibir tais documentos, tornando inócuo o aludido pedido, se não for cominada a pena de presunção de veracidade das afirmações que a demandante objetivava provar, tudo sob pena de indeferimento do pedido no que tange à inversão do ônus da prova.

33. AUTOS NO: 2008.0004.7231-6/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Volkswagen Leasing S/A

Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis

Requerido: Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Michelle Ltda.-ME

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o sobrerestamento do feito até a data de 05.11.2008. (...)

34. AUTOS NO: 2008.0000.7299-7/0

Ação: Execução

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Dr. Cléo Feldkircher

Requerido: Iris Machado da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o sobrerestamento do feito até a data de 11.06.2009. (...)

35. AUTOS NO: 2005.0000.7394-8/0

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Fábio de Castro Souza

Requerido: L R Construções Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: A expedição de ofício ao Detran determinando o bloqueio da documentação do veículo é medida desnecessária, haja vista que o bem já está sob o gravame da alienação fiduciária, razão pela qual indefiro o pedido de fl. 50. Outrossim, DEFIRO o sobrerestamento do feito pelo prazo de 06 (seis) meses. (...)

36. AUTOS NO: 2005.0000.7405-7/0

Ação: Monitória

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Cléo Feldkircher e Dr. Osmarino José de Melo

Requerido: Via Palmas Comércio Atacadista Ltda. e Magda Alves de Lima

Advogado(a): Dr. Haroldo Carneiro Rastoldo

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Cumpra-se o venerando acórdão de fl. 367, como nele se contém. Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar a atualização do débito o qual foi condenado os réus, observando-se aí, o que fora determinado no venerando acórdão de fl. 367. (...)

37. AUTOS NO: 2007.0010.7474-0/0

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dra. Haika Micheline Amaral Brito

Requerido: Reinaldo da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, com fundamento no art. 3º do Decreto-lei 911/69, para decretar a consolidação da posse e da propriedade plena do veículo descrito como MARCA GM CHEVROLET, MODELO

VECTRS GLS, ANO/MOD. 1994/1994, COR CINZA, PLACA KBE 3675, CHASSI N.º 9BGLK19BRR310955, RENAVAM 619380420, em mãos do demandante. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta a pouca complexidade da causa (CPC, art. 20, § 4º). O depositário fica liberado do encargo. (...)

38. AUTOS NO: 2005.0000.7540-1/0

Ação: Revisão

Requerente: Silmáia Soares Braga Ramalho

Advogado(a): Dr. Alessandro Roges Pereira

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr. Fabrício Gomes

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Diante do pedido de desistência formulado pela demandante, DECRETO A EXTINÇÃO do presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando-se em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do CPC. A execução dos ônus sucumbenciais ficará condicionada ao disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. (...) Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. (...)

39. AUTOS NO: 2007.0004.8160-0/0

Ação: Execução

Exequente: Demerval Correia Freire e Pedro Neres da Silva

Advogado(a): Dr. Valterlins Ferreira Miranda

Requerido: Gilderlene Silva Farias

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o sobrerestamento do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.

40. AUTOS NO: 2007.0009.8613-3/0

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis

Requerido: Recato Reflorestamento e Carvoejamento do Tocantins Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, com fundamento no art. 3º do Decreto-lei 911/69, para declarar a consolidação da posse e da propriedade plena do veículo descrito como MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL CITY 1.0 MI GER. 4 4P, ANO/MOD. 2006/2006, COR PRATA LIGHT, PLACA MWC 0902, CHASSI N.º 9BWCA05W56T169063, RENAVAM 890526656 em mãos do demandante. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta a pouca complexidade da causa (CPC, art. 20, § 4º). O depositário fica liberado do encargo. (...)

2ª Vara de Família e Sucessões**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2007.0004.7912-6/0

Ação: GUARDA

Requerente: A. S. e S. C.

Advogado: Carlos Vítor Almeida Cardoso Júnior – OAB/TO nº 2.180

Requerido: D. P. de S

Finalidade: Manifestar sobre a contestação de fls. 25/37.

AUTOS Nº: 2008.0000.7172-9/0

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: E. J. da S.

Advogada: Marly Coutinho Aguiar – OAB/TO 518-B

Requerido: G. D. D. de P e S.

Advogado: Márcio Augusto M. Martins – OAB/TO 1.655

Decisão: (...) "Relatei. DECIDO. Assiste razão ao impugnante quando sustenta que o valor estipulado encontra-se em desconformidade com o que dispõe a lei, fazendo jus a retificação. A Lei possui critério específico para valorar a ação de alimentos e, na hipótese, como bem destacou o parecer do Ministério Público, as disposições aplicadas àquela também alcançam as ações revisionais, conforme o art. 13 da Lei de Alimentos, que prevê tal adequação. Assim, acolho a impugnação e nos termos do art 259, inciso IV, do CPC, fixo o valor da causa em R\$ 21.347,20. Condeno o autor no pagamento das custas processuais do incidente. Intimem-se. Palmas, 26 de maio de 2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 110/01

Ação: ARROLAMENTO

Requerente: E. A. S.

Advogado(a): Dra. Roberta da Luz – OAB/TO 1.638

Requerido: O. S.

Sentença: (...) É o relatório. DECIDO. A petição de arrolamento obedeceu religiosamente aos requisitos do art. 1.032 do CPC. As provas de quitação dos tributos concernentes aos bens do espólio se encontram nos autos. ASSIM, homologo, por sentença, a partilha efetuada nos autos quanto ao arrolamento dos bens deixados por ORLANDO SILVA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, atribuindo, desta forma, à viúva-meeira e aos herdeiros os seus quinhões hereditários, ressalvados direitos de terceiros. P.R.I. Transitada em julgado e comprovado o pagamento dos impostos de transmissão dos bens do espólio e demais tributos (§ 2º do art. 1.031- redação da Lei 9.280/96)1 expeçam-se formais de partilha. Após, arquivem-se. Palmas, 30 de agosto de 2007. (Ass.) Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0004.6809-4/0

Ação: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO P/ DIVÓRCIO

Requerente: G. L. W.

Advogado(a): Dr. Francisco Junio Oliveira Antunes – OAB/TO 4.076

Requerido: C. F. da S.

Advogado(a): Dr. Ricardo Alves Rodrigues – OAB/TO 1206

Sentença: (...) É o relatório. DECIDO. Julgo a lide antecipadamente nos termos do art. 37 da Lei do Divórcio porquanto não há necessidade de produzir provas em audiência. A ré foi citada regularmente, com se vê na certidão de fl. 15-verso, não fazendo objeção à conversão pretendida. Analisando detidamente os autos constata-se que decorreu mais de um ano da separação do casal, atendendo-se assim o requisito constitucional contido no art. § 6º, do art. 226, da Constituição Federal e do art. 1.580 do Código Civil. EX POSITIS, atendido os requisitos da Constituição Federal e do art. 1.580 do Código Civil, julgo procedente o pedido decretando a Conversão em Divórcio da Separação Consensual do casal GILMAR LUIZ WOLFE e CASSILDA FIGUEIRADA SILVA. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se ofícios e mandados necessários. Após arquivem-se. PALMAS, 23 de junho de 2008.(Ass) Célia Regina Régis Ribeiro – Juíza de Direito em Substituição.

AUTOS Nº: 2.015/02

Ação: EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: S.L. da S.

Advogado(a): Dr. Domingos Correia de Oliveira – OAB/TO 192-A

Requerido(a): M. S. de D.

Advogado(a): Dr. Hércules Ribeiro Martins OAB/TO 765-B

Despacho: "Dê-se ciência às partes do retorno dos autos, requerendo o que lhe aprovarem. Pls. 22.11.04. (Ass) Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 709/01

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: L. C. A. de C.

Advogado(a): Dr. Cicero Tenório Cavalcante – OAB/TO 811

Requerido(a): Esp. de R. S. de C.

Despacho: "Providencie-se o inventariante o atendimento das diligências solicitadas pelo Ministério Público. I.-se. Pls. 25.9.07 (Ass) Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 806/01

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: K. P. C. D.

Advogado(a): Dra. Marly Coutinho Aguiar OAB/TO 518-B

Requerido(a): A. J. D. N.

Advogado(a): Vitamá Pereira Luz Gomes OAB/TO 43-B

Despacho: "Face às alterações recentes no processo de execução, intime-se a exequente para adequar o seu pedido, especialmente porque não ocorreu a citação do executado no rito do art. 733 do CPC. Intime-se. Palmas, 09 de agosto de 2006. (Ass) Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2004.000.0511-1/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: W. Y. C. C dos S.

Advogado(a): Dr. Roger de Mello Otávio OAB/TO 2583

Requerido(a): J. V. dos S. F.

Finalidade: Informar se a determinação de fl. 38 foi cumprida.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e oito (23.07.2008). Nelson Coelho Filho. Juiz de Direito.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

2007.0004.2054-7/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): A. P. de S.

Advogado(a)(s): TIAGO SOUSA MENDES – OAB/TO. 4058 (UFT)

Requerido(s): J. W. B. de S.

Advogado(a)(s): FRANCINEUDO MARQUES – OAB/AP. 304

DESPACHO: "... Redesigno audiência para o dia 21/08/2008, às 14:30 horas". Ciente o requerido, ficando o mesmo dispensado de comparecer ao ato face a longa distância do seu domicílio, norte do Pará, próximo do Oiapoque, extremo norte do país. Concedo ao advogado do requerido o prazo de 15 dias para que encaminha contestação devidamente assinada. Intimem-se. Palmas, 23/04/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2007.0009.1889-8/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): T. R. L. G. M. e M. L. F. G.

Advogado(a)(s): WILTON BATISTA – OAB/TO. 3809

Requerido(s): J. C. M.

DESPACHO: "... Redesigno audiência para o dia 28/08/2008, às 14:30 horas". Intimem-se. Palmas, 15/05/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2007.0006.8329-7/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): H. P. de F.

Advogado(a)(s): JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA – OAB/TO. 3951

Requerido(s): L. A. de F. e outros...

DESPACHO: "... Redesigno audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 12/08/2008, às 15:30 horas". Intimem-se. Palmas, 14/04/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2006.0009.4696-6/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): B. M. L.

Advogado(a)(s): SÔNIA MARIA ALVES DA COSTA – OAB/TO. 619 (SAJULP)

Requerido(s): A. de S. L.

DESPACHO: "... Redesigno audiência para o dia 12/08/2008, às 15:00 horas". Intimem-se. Palmas, 03/04/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2008.0001.6509-0/0

Ação: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente(s): M. S. O.

Advogado(a)(s): RUBERVAL SOARES COSTA – OAB/TO. 931

Requerido(s): M. C. de J.

DESPACHO: "... Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 13/08/2008, às 16:00 horas". Intimem-se. Palmas, 31/03/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2005.0001.5697-5/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): D. L. da S.

Advogado(a)(s): ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ – OAB/TO. 795 (SAJULP)

Requerido(s): V. N. da S.

Advogado(a)(s): JOSE ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA – OAB/TO. 1063

DESPACHO: "... Designo audiência de conciliação para o dia 26/08/2008, às 15:00 horas, data em que será feita a coleta do material junto a 2ª vara de família e sucessões". Intimem-se. Palmas, 24/04/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2144/02

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE REGISTRO

Requerente(s): D. F. N.

Advogado(a)(s): REMILSON AIRES CAVALCANTE – OAB/TO. 1253

Requerido(s): T. V. F. S.

Advogado(a)(s): MESSIAS GERALDO PONTES – OAB/TO. 252-B

DESPACHO: "... Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 21/08/2008, às 16:00 horas. Desde já, nomeio a Defensora Pública Dra. Mary de Fátima F. de Paula, como curadora especial do menor, a quem os autos devem ir com vistas. Intimem-se. Palmas, 24/04/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2005.0001.3803-9/0

Ação: EXCLUSÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): B. C. R.

Advogado(a)(s): BOLIVAR CAMELO ROCHA – OAB/TO. 210

Requerido(s): C. R. S. e outros...

Advogado(a)(s): ÁLVARO CÂNDIDO PÓVOA – OAB/TO. 2700

DESPACHO: "... Redesigno audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20/08/2008, às 15:30 horas". Intimem-se. Palmas, 09/04/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2007.0002.2480-2/0

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente(s): R. A. R. de B.

Advogado(a)(s): RENATO GODINHO – OAB/TO. 2550

Requerido(s): M. A. Q. A. de B.

Advogado(a)(s): JOSE ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA – OAB/TO. 1063

DESPACHO: "... Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 07/08/2008, às 15:30 horas". Intimem-se. Palmas, 26/03/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2008.0000.7237-7/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente(s): L. dos S. S.

Advogado(a)(s): MARY DE FÁTIMA – DEFENSORA PÚBLICA

Requerido(s): E. F. P.

Advogado(a)(s): IRANICE L. S. SÁ VALADARES – OAB/TO. 2495-B

DESPACHO: "... Designo audiência de conciliação prévia para o dia 20/08/2008, às 14:00 horas, a ser realizada pelo Conciliador Paulo Beli S. Júnior". Intimem-se. Palmas, 04/06/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

2007.0004.2054-7/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): A. P. de S.

Advogado(a)(s): TIAGO SOUSA MENDES – OAB/TO. 4058 (UFT)

Requerido(s): J. W. B. de S.

Advogado(a)(s): FRANCINEUDO MARQUES – OAB/AP. 304

DESPACHO: "... Redesigno audiência para o dia 21/08/2008, às 14:30 horas". Ciente o requerido, ficando o mesmo dispensado de comparecer ao ato face a longa distância do seu domicílio, norte do Pará, próximo do Oiapoque, extremo norte do país. Concede ao advogado do requerido o prazo de 15 dias para que encaminha contestação devidamente assinada. Intimem-se. Palmas, 23/04/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2007.0009.1889-8/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): T. R. L. G. M. e M. L. F. G.

Advogado(a)(s): WILTON BATISTA – OAB/TO. 3809

Requerido(s): J. C. M.

DESPACHO: "... Redesigno audiência para o dia 28/08/2008, às 14:30 horas". Intimem-se. Palmas, 15/05/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2007.0006.8329-7/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): H. P. de F.

Advogado(a)(s): JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA – OAB/TO. 3951

Requerido(s): L. A. de F. e outros...

DESPACHO: "... Redesigno audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 12/08/2008, às 15:30 horas". Intimem-se. Palmas, 14/04/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2006.0009.4696-6/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): B. M. L.

Advogado(a)(s): SÔNIA MARIA ALVES DA COSTA – OAB/TO. 619 (SAJULP)

Requerido(s): A. de S. L.

DESPACHO: "... Redesigno audiência para o dia 12/08/2008, às 15:00 horas". Intimem-se. Palmas, 03/04/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2008.0001.6509-0/0

Ação: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente(s): M. S. O.

Advogado(a)(s): RUBERVAL SOARES COSTA – OAB/TO. 931

Requerido(s): M. C. de J.

DESPACHO: "... Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 13/08/2008, às 16:00 horas". Intimem-se. Palmas, 31/03/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2005.0001.5697-5/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): D. L. da S.

Advogado(a)(s): ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ – OAB/TO. 795 (SAJULP)

Requerido(s): V. N. da S.

Advogado(a)(s): JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA – OAB/TO. 1063

DESPACHO: "... Designo audiência de conciliação para o dia 26/08/2008, às 15:00 horas, data em que será feita a coleta do material junto a 2ª vara de família e sucessões". Intimem-se. Palmas, 24/04/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2144/02

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE REGISTRO

Requerente(s): D. F. N.

Advogado(a)(s): REMILSON AIRES CAVALCANTE – OAB/TO. 1253

Requerido(s): T. V. F. S.

Advogado(a)(s): MESSIAS GERALDO PONTES – OAB/TO. 252-B

DESPACHO: "... Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 21/08/2008, às 16:00 horas. Desde já, nomeio a Defensora Pública Dra. Mary de Fátima F. de Paula, como curadora especial do menor, a quem os autos devem ir com vistas. Intimem-se. Palmas, 24/04/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2005.0001.3803-9/0

Ação: EXCLUSÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): B. C. R.

Advogado(a)(s): BOLIVAR CAMELO ROCHA – OAB/TO. 210

Requerido(s): C. R. S. e outros...

Advogado(a)(s): ÁLVARO CÂNDIDO PÓVOA – OAB/TO. 2700

DESPACHO: "... Redesigno audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20/08/2008, às 15:30 horas". Intimem-se. Palmas, 09/04/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2007.0002.2480-2/0

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente(s): R. A. R. de B.

Advogado(a)(s): RENATO GODINHO – OAB/TO. 2550

Requerido(s): M. A. Q. A. de B.

Advogado(a)(s): JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA – OAB/TO. 1063

DESPACHO: "... Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 07/08/2008, às 15:30 horas". Intimem-se. Palmas, 26/03/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2008.0000.7237-7/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente(s): L. dos S. S.

Advogado(a)(s): MARY DE FÁTIMA – DEFENSORA PÚBLICA

Requerido(s): E. F. P.

Advogado(a)(s): IRANICE L. S. SÁ VALADARES – OAB/TO. 2495-B

DESPACHO: "... Designo audiência de conciliação prévia para o dia 20/08/2008, às 14:00 horas, a ser realizada pelo Conciliador Paulo Beli S. Júnior". Intimem-se. Palmas, 04/06/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

2007.0004.2054-7/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): A. P. de S.

Advogado(a)(s): TIAGO SOUSA MENDES – OAB/TO. 4058 (UFT)

Requerido(s): J. W. B. de S.

Advogado(a)(s): FRANCINEUDO MARQUES – OAB/AP. 304

DESPACHO: "... Redesigno audiência para o dia 21/08/2008, às 14:30 horas". Ciente o requerido, ficando o mesmo dispensado de comparecer ao ato face a longa distância do seu domicílio, norte do Pará, próximo do Oiapoque, extremo norte do país. Concede ao advogado do requerido o prazo de 15 dias para que encaminha contestação devidamente assinada. Intimem-se. Palmas, 23/04/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2007.0009.1889-8/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): T. R. L. G. M. e M. L. F. G.

Advogado(a)(s): WILTON BATISTA – OAB/TO. 3809

Requerido(s): J. C. M.

DESPACHO: "... Redesigno audiência para o dia 28/08/2008, às 14:30 horas". Intimem-se. Palmas, 15/05/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2007.0006.8329-7/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): H. P. de F.

Advogado(a)(s): JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA – OAB/TO. 3951

Requerido(s): L. A. de F. e outros...

DESPACHO: "... Redesigno audiência para o dia 28/08/2008, às 14:30 horas". Intimem-se. Palmas, 15/05/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2007.0006.8329-7/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): H. P. de F.

Advogado(a)(s): JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA – OAB/TO. 3951

Requerido(s): L. A. de F. e outros...

DESPACHO: "... Redesigno audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 12/08/2008, às 15:30 horas". Intimem-se. Palmas, 14/04/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2006.0009.4696-6/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): B. M. L.

Advogado(a)(s): SÔNIA MARIA ALVES DA COSTA – OAB/TO. 619 (SAJULP)

Requerido(s): A. de S. L.

DESPACHO: "... Redesigno audiência para o dia 12/08/2008, às 15:00 horas". Intimem-se. Palmas, 03/04/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2008.0001.6509-0/0

Ação: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente(s): M. S. O.

Advogado(a)(s): RUBERVAL SOARES COSTA – OAB/TO. 931

Requerido(s): M. C. de J.

DESPACHO: "... Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 13/08/2008, às 16:00 horas". Intimem-se. Palmas, 31/03/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2005.0001.5697-5/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): D. L. da S.

Advogado(a)(s): ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ – OAB/TO. 795 (SAJULP)

Requerido(s): V. N. da S.

Advogado(a)(s): JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA – OAB/TO. 1063

DESPACHO: "... Designo audiência de conciliação para o dia 26/08/2008, às 15:00 horas, data em que será feita a coleta do material junto a 2ª vara de família e sucessões". Intimem-se. Palmas, 24/04/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2144/02

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE REGISTRO

Requerente(s): D. F. N.

Advogado(a)(s): REMILSON AIRES CAVALCANTE – OAB/TO. 1253

Requerido(s): T. V. F. S.

Advogado(a)(s): MESSIAS GERALDO PONTES – OAB/TO. 252-B

DESPACHO: "... Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 21/08/2008, às 16:00 horas. Desde já, nomeio a Defensora Pública Dra. Mary de Fátima F. de Paula, como curadora especial do menor, a quem os autos devem ir com vistas. Intimem-se. Palmas, 24/04/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2005.0001.3803-9/0

Ação: EXCLUSÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): B. C. R.

Advogado(a)(s): BOLIVAR CAMELO ROCHA – OAB/TO. 210

Requerido(s): C. R. S. e outros...

Advogado(a)(s): ÁLVARO CÂNDIDO PÓVOA – OAB/TO. 2700

DESPACHO: "... Redesigno audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20/08/2008, às 15:30 horas". Intimem-se. Palmas, 09/04/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2007.0002.2480-2/0

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente(s): R. A. R. de B.

Advogado(a)(s): RENATO GODINHO – OAB/TO. 2550

Requerido(s): M. A. Q. A. de B.

Advogado(a)(s): JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA – OAB/TO. 1063

DESPACHO: "... Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 07/08/2008, às 15:30 horas". Intimem-se. Palmas, 26/03/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2008.0000.7237-7/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente(s): L. dos S. S.

Advogado(a)(s): MARY DE FÁTIMA – DEFENSORA PÚBLICA

Requerido(s): E. F. P.

Advogado(a)(s): IRANICE L. S. SÁ VALADARES – OAB/TO. 2495-B

DESPACHO: "... Designo audiência de conciliação prévia para o dia 20/08/2008, às 14:00 horas, a ser realizada pelo Conciliador Paulo Beli S. Júnior". Intimem-se. Palmas, 04/06/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos**BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES Nº 47/08**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC.

AUTOS Nº 2008.0003.2526-7/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: MAURÍCIO MATHIAS PINHEIRO

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte intimada para impugnar contestação de fls. 99/113 em 10 dias.

AUTOS Nº 2008.0002.4159-4/0

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

Requerido: PROCON TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte intimada para impugnar contestação de fls. 205/215 em 10 dias.

AUTOS Nº 2007.0002.6717-0/0

Ação: ORDINARIA

Requerente: SINDIFISCAL – SINDICATO DOS AUDITORES DA RECEITA ESATDUAL DO TOCANTINS

Advogado: RODRIGO COELHO E OUTROS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rolo previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o Cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório a ser produzido será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas, ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, ouvindo-se, antes, o órgão do Ministério Público, se a questão exigir sua intervenção. Intimem-se." Palmas 30 maio de 2008. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP."

AUTOS Nº 2006.0006.5204-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ELIENE MARTINS DOS SANTOS

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTRO

Requerido: AD TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: " Defiro o pedido de fls. 117. Cite-se na forma requerida. Cite-se. Cumpra-se. Palmas -TO, 30 de maio de 2008. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP."

AUTOS Nº: 2008.0000.3012-7/0

Ação: ANULATÓRIA DE MULTA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

Advogado: THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: " Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Cite-se o requerido para os termos da presente ação, constando no mandado as advertências de praxe. Intime-se. Palmas -TO, 11 de julho de 2008. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP."

AUTOS Nº: 566/02

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: ZELINO VITOR DIAS

Advogado: FERNANDO REZENDE

DECISÃO: "Ante o exposto, julgo procedente a presente impugnação ao valor da causa, para determinar o recolhimento das custas e taxa judiciária sobre R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), devendo os impugnados serem intimados para complementarem o pagamento da diferença. Faculto, porém, a opção de pagamento na forma prevista no artigo 91 do Código Tributário Estadual, ou seja, metade no ato do ajuizamento da ação e a outra metade ao final da demanda, quando da prolação da sentença final. Intimem-se. Palmas-TO, 15 de maio de 2008. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP."

AUTOS Nº: 2008.0000.6941-7/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ANDRÉ DE SOUZA MACHADO

Advogado: FRANCISCO A MARTINS PINHEIRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: " Com fundamento no artigo 4º, § 1º, da Lei nº 1.060/50 combinado com o artigo 5º, inciso LXXXIV, da Constituição Federal, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita consoante requerido na petição inicial, ressalvando a hipótese de revogação do benefício no caso de acolhimento de eventual impugnação. Cite-se o requerido para os termos da presente ação, constando do mandado as advertências de praxe, advertido o Cartório quanto aos privilégios concedidos à Fazenda Pública e ao Ministério Público por força do artigo 188, 236, § 2º e 320, II do CPC. Palmas -TO, 11 de julho de 2008. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP."

AUTOS Nº: 2004.0000.3049-3/0**Ação: INDENIZAÇÃO**

Requerente: MARIA BORGES DE CARVALHO PEREIRA

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

Requerido: EGESA ENGENHARIA LTDA

Advogado: ADRIANO GUINZELLI

Requerido: DERTINS – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Tendo em vista o teor da petição de fls. 210, 1.^a parte, entendo desnecessária a intimação pessoal da autora para ciência da liminar ora revogada. Quanto ao pedido de fls. 212/215, mantenho o teor da decisão de fls. 180/183, por seus próprios fundamentos. Para avaliação judicial do bem expropriado, nos termos do artigo 421 do Código de Processo Civil, nomeio o perito PARANOÁ FERREIRA BEDA, telefone 63-99771518, para que, independente de termo de compromisso, de forma escrupulosa (art. 422 do CPC), apresente, em juízo, laudo conclusivo a respeito do imóvel rural situado no loteamento Gleba Córrego Comprido, lote nº 01, Município de Palmas com área de 24.85.03 hectares. Intime-o, pois, da nomeação, bem como para apresentar sua proposta de honorários profissionais, no prazo de 05 (cinco) dias, após o que, as partes deverão se manifestar, em igual prazo, depositando o valor ofertado, ou impugnando-o. Se depositados os honorários, intime-se o profissional nomeado, a iniciar os trabalhos periciais, para os quais fixo o prazo de 20 (vinte) dias, para entrega do laudo conclusivo. O perito nomeado deverá examinar e emitir parecer acerca da referida área declinando toda a situação atual do imóvel, notadamente, quanto à existência de eventuais danos e, se caso positivo, sua extensão e quais os recursos necessários para a recomposição da área. As partes poderão indicar assistentes técnicos e apresentarem quesitos, desde que o façam no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação ou da publicação deste despacho, consoante dispõe o artigo 421, § 1º, I e II, do Código de Processo Civil. Durante a execução dos serviços periciais, o perito poderá ter acesso dos autos, mediante carga, bem como se orientar através dos documentos já existentes, ou valer-se de outros que porventura solicitar ao Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas -TO, 02 de julho de 2008. SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO, Juiz de Direito, em Substituição automática da 3^a VFFRP.

AUTOS Nº: 2006.0002.3222-0/0**Ação: MANUTENÇÃO DE POSSE**

Requerente: ILDO PAULO BERNARDI

Advogado: LUCIOLO CUNHA GOMES

Requerido: ITERTINS- INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Tendo em vista o teor da certidão de fls. 78/verso e manifestação do requerido de fls. 82, entendendo de bom alvitre SUBSTITUIR a Expertha. Sra. ANA PAULA DE ALMEIDA pelo perito VALDIR MIRANDA BIZERRA, bacharel em Arquitetura e Urbanismo e Ciências Contábeis, com endereços profissional e residencial situados, respectivamente, no Instituto de Criminalística – Quadra 304 Sul, Av. NS 04., lote 02, Cep: 77.021-024 e Quadra 806 Sul, Alameda 18, n.º 33, Cep: 77.023.098, ambos Centro, Palmas, telefones (63) 9997-9750, 3218-6861 (trabalho) e 3214-5938 (residencial). Intime-o, pois, da nomeação, bem como para apresentar sua proposta de honorários profissionais, no prazo de 05 (cinco) dias, após o que, o requerido deverá se manifestar, em igual prazo, depositando o valor ofertado, ou impugnando-o. Se depositados os honorários, intime-se o profissional nomeado, a iniciar os trabalhos periciais, para os quais fixo o prazo de 30 (trinta) dias, para a entrega do laudo conclusivo. O perito nomeado deverá examinar e emitir parecer acerca da área em litigioso e apresentar respostas aos quesitos formulados por este Juízo, nos termos da decisão de fls. 56/58. As partes poderão indicar assistentes técnicos e apresentarem quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação deste despacho, na forma do artigo 421, § 1º, I e II, do CPC. Durante a execução dos serviços periciais, o perito poderá ter acesso dos autos, mediante carga, bem como se orientar através dos documentos já existentes, ou valer-se de outros que porventura solicitar ao Juízo. Expeça-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas -TO, 29 de maio de 2008. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz 3^a VFFRP.

AUTOS Nº: 2007.0004.4140-4/0**Ação: REQUERIMENTO- ASSITENCIA LITISCONSORIAL**

Assistentes: CLEIDE RIBEIRO PARENTE E OUTROS

Advogado: LINDINALVO LIMA LUZ

Assistido: ITERTINS- INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Adversário do Assistido: ILDO PAULO BERNARDI

DESPACHO: " Aguarde-se a realização da perícia nos autos de manutenção de posse nº 2006.0002.3222-0/0. Intime-se. Cumpra-se. Palmas -TO, 29 de maio de 2008. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3^a VFFRP."

AUTOS Nº: 2007.0008.4200-0/0**Ação: CAUTELAR**

Requerente: MARTINHO ALVES SANTOS JUNIOR

Advogado: FERNANDO REZENDE DE CARVALHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: FUNRIO

Advogado: ELOADIR PEREIRA DA ROCHA FILHO

DESPACHO: " Conclusos os autos para julgamento, constata-se que o pedido inicial foi ampliado, porque além da pretendida divulgação do "

"Espelho do Gabarito" da prova dissertativa (2^a fase), inclui-se, também, no pedido de reconsideração de fls. 92/94, que seja apresentada a justificativa do indeferimento do recurso interposto na via administrativa. Ocorre que, após a citação, o autor somente pode editar o pedido desde que haja o consentimento do réu, nos termos do artigo 264 c/c 294, ambos do CPC. Assim, considerando que o acréscimo do pedido ocorreu antes do saneamento do processo, cite-se os requeridos, para, querendo, se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do pedido aditado, devendo constar no mandado, para o primeiro requerido, o benefício processual contido no artigo 188 do Código de Processo Civil. Cita-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 26 de junho de 2008. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3^a VFFRP."

AUTOS Nº: 2007.0009.8449-1/0**Ação: ORDINÁRIA**

Requerente: EDI BISPO NUNES DE CARVALHO SCHONS

Advogado: DINALVA MARIA BEZERRA COSTA

Requerido: IGEPREV – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: " Ante o exposto, estando ausentes os pressupostos apontados, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Indefiro, também, o pedido formulado às fls. 104/108, de realização de Perícia Médica Judicial, uma vez que a concessão da aposentadoria por invalidez está condicionada a perícia médica junto ao IGEPREV – TOCANTINS (Lei Estadual nº 1.614/05), não podendo este magistrado desconsiderar op laudo médico oficial emitido pela competente autoridade administrativa, salvo se comprovada a ilegalidade do ato, não sendo a hipótese soa autos, pelo menos no atual momento. Oficie-se, com efeito, a Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins para que proceda a reavaliação pericial visando a apurar as atuais condições físicas da requerente EDI BISPO NUNES DE CARVALHO SCHONS referente à patologia apresentada, devendo a Escrivania remeter cópia dos autos para melhor elucidação acerca da matéria alegada. Intimem-se. Cite-se. Cumpra-se. Palmas -TO, 16 de junho de 2008. Palmas, Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3^a VFFRP."

AUTOS Nº: 2008.0004.7236-7/0**Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: DUWAL S/C LTDA

Advogado: LYCIA CRISTINA MARTINS VELOSO E OUTRO

Executado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Cite-se a FAZENDA PÚBLICA, para opor embargos, caso queira, no prazo da lei, advertindo-se das consequências legais previstas no artigo 730, parte final, incisos I e II do Código de Processo Civil. Postergo a apreciação do pedido da medida acautelatória urgente, constante da letra "A" da petição inicial, para depois do transcurso do prazo para embargos. Palmas -TO, 11 de julho de 2008. Palmas, Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3^a VFFRP."

AUTOS Nº: 2008.0002.3818-6/0**Ação: MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: KATIA MARIA PINTO DA FONSECA

Advogado: SERGIO BARROS DE SOUZA

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL

DESPACHO (...) Assim, determino a intimação da impetrante, para no prazo de dez dias, emendar a inicial, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito. Intime-se também a impetrante para, no prazo de trinta (30) dias, recolher as custas processuais e a taxa judiciária, exigíveis por força dos artigos 19, 257 e 268, todos do CPC, sob pena de cancelamento da distribuição do feito. Emendada a inicial ou não, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Palmas -TO, 22 de julho de 2008. Palmas, Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3^a VFFRP."

AUTOS Nº: 2008.0001.5871-9/0**Ação: ORDINARIA**

Requerente: NELIMAR MONTEIRO FIGUEIREDO

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

Requerido: DETRAN – DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Ante o exposto, INDEFIRO o pedido liminar e determino a citação do requerido, para , se quiser, apresentar contestação no prazo legal. Intime-se. Cite-se. Cumpra-se. Palmas -TO, 14 de julho de 2008. Palmas, Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3^a VFFRP."

AUTOS Nº: 867/02**Ação: DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA**

Expropriante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: MARIA DE JESUS BANDEIRA COELHO

Advogado: JOÃO PAULA RODRIGUES

DESPACHO: " Intime-se o requerido para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,, comprove o cumprimento da ordem judicial de fls. 68, sob pena de revogação da imissão de posse e consequente devolução do imóvel ao real proprietário, sem prejuízo da fixação de perdas e danos. Para a avaliação judicial do bem expropriado, nos termos do artigo 421 do Código de Processo Civil, nomeio o perito VALDIR MIRANDA BIZERRA, bacharel em Arquitetura e Urbanismo e Ciências Contábeis, com endereços profissional e residencial situados, respectivamente, no Instituto de Criminalística – Quadra 304 Sul, Av. NS 04., lote 02, Cep: 77.021-024 e Quadra 806 Sul, Alameda 18, n.º 33, Cep: 77.023.098, ambos Centro,

Palmas, telefones (63) 9997-9750, 3218-6861 (trabalho) e 3214-5938 (residencial) para que, independente de termo de compromisso, de forma escrupulosa (art. 422 do CPC), apresente em juízo, laudo conclusivo a respeito do real valor do bem expropriado. Intime-o, pois, da nomeação, bem como para apresentar sua proposta de honorários profissionais, no prazo de 05 (cinco) dias, após o que, o Expropriante deverá se manifestar, em igual prazo, depositando o valor ofertado, ou impugnando-o. Se depositados os honorários, intime-se o profissional nomeado, a iniciar os trabalhos periciais, para os quais fixo o prazo de 30 (trinta) dias, para a entrega do laudo conclusivo. O perito nomeado deverá examinar e emitir parecer acerca da área expropriada declinando toda a situação atual do imóvel. As partes poderão indicar assistentes técnicos e apresentarem quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação deste despacho, na forma do artigo 421, § 1º, I e II, do CPC. Durante a execução dos serviços periciais, o perito poderá ter acesso dos autos, mediante carga, bem como se orientar através dos documentos já existentes, ou valer-se de outros que porventura solicitar ao Juiz. Expeça-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas -TO, 29 de maio de 2008. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP.

AUTOS Nº: 856/02 (APENSO AOS AUTOS 856/02)

Ação: OPOSIÇÃO

Requerente/ Opoente: EURIPEDES MARTINS PEREIRA

Advogado: PAULO ROBERTO RISUENHO

Requerido/ Oposto: ANTONIO CAXIAS GONÇALVES

Advogado: CÍCERO TENORIO CAVALCANTE

Requerido/ Oposto: MARLOS AFONSO CAVALCANTE PEREIRA

Advogado: MARCIA AYRES DA SILVA

DESPACHO: " Intime-se o oponente/requerente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das contestações de fls.24/26 e fls.51/54.

AUTOS Nº: 2007.0007.2170-9/0

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: AGF BRASIL SEGUROS S/A

Advogado: MARCIA CAETANO E OUTRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

FINALIDADE: Fica o requerente intimado para assinar o termo de caução.

PARAÍSO

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITACÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº 2008.0001.2278-1 – ADOCÃO

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS SANCHES DE ARAUJO e MARIANA PEREIRA DE SOUZA

Advogado: Dr. Dr. Arlete kellen Dias Munis – Defensora Pública

OBJETO/FINALIDADE::CITAR : PAULO CESAR GARCIA CAMINHA, solteiro, lavrador, filho de Paulo César Garcia Caminha e Antonia santos Almeida, dos termos da ação para que conteste no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria fática.

DESPACHO: "... Citem-se os requeridos (ela por Precatória, ele por edital) para, querendo, oferecerem resposta à presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria fática (art. 285 e 319 do CPC), resguardados os direitos indisponíveis envolvidos. Intime-se, do inteiro teor desta decisão. Cumpra-se. Paraíso do tocantins, 18 de julho de 2008. (a) Aline Marinho Bailão – Juíza substituta."

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

Paraíso do Tocantins, 24 de julho de 2007. ALINE MARINHO BAILÃO

PONTE ALTA

1ª Vara Cível

BOLETIM Nº 01/2008

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimação nos termos do Art. 234 c/c 237 do CPC, e Resolução 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001).

PROTÓCOLO ÚNICO Nº 2007.0004.6163-4

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: Banco Amro Real S.A

ADVOGADO: Aluizio Ney de Magalhães Ayres

REQUERIDO: Oscar Pereira Cardoso

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO : Fica a parte autora intimada a recolher as custas finais dos autos em epígrafe, no valor de R\$ 85,55 (oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), sob pena de inscrição em dívida da união, a guia estará disponível o seguinte site: www.sefaz.to.gov.br . juntando-se posterior comprovante nos autos.

PROTÓCOLO ÚNICO Nº 2007.0002.2083-1

AÇÃO: Mandado de Segurança

REQUERENTE: Edigar José de AlecrimFilho

ADVOGADO: José Turibio dos Santos

REQUERIDO: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins

ADVOGADO: Dr.Daniel Souza Matias

INTIMAÇÃO : Fica a parte autora intimada a recolher as custas finais dos autos em epígrafe, no valor de R\$ 29,14 (vinte e nove reais e quatorze centavos), sob pena de inscrição em dívida da união, a guia estará

disponível o seguinte site: www.sefaz.to.gov.br . juntando-se posterior comprovante nos autos.

PROTÓCOLO ÚNICO: 2008.0002.2384-7

AÇÃO: Obrigação de Fazer c/c Pedido de Arbitramento de Multa Diária c/c Tutela Antecipada

REQUERENTE: Mário Vaz

ADVOGADO: José Hobaldo Vieira

REQUERIDOS: Raimundo Ferreira de Souza- Valdimiro Lisboa de Sousa-Maria Lisboa de Sousa Santana e Daniel Lisboa de Sousa

ADVOGADO: Marcony Nonato Nunes

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para manifestar acerca da contestação apresentada nos autos em epígrafe, no prazo de 05 (cinco) dias.

PROTÓCOLO ÚNICO:2008.0006.0034-9

AÇÃO: Anulatória de Julgamento de Contas

REQUERENTE: Antônio Alves da Silva

ADVOGADO: Valdinez Ferreira de Miranda e Kátia Botelho Azevedo

REQUERIDO: Câmara Municipal de Mateiros/TO.

INTIMAÇÃO: R.h. 1- Corrija o valor da causa, para o adequado à demanda. 2- Recolha-se o preparo em 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento na distribuição. 3- Intime-se, cumpra-se. P.A.T. 23/7/08. (ass.) Cibelle Mendes Beltrame-Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Cibelle Mendes Beltrame, MM. Juíza respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Investigação de Paternidade n.º 2008.0001.4539-0 em que Maria Santana Mendes Chagas, move em face de Francisco Rodrigues da Cunha, sendo o presente para INTIMAR a requerente MARIA SANTANA MENDES CHAGAS, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, para no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), manifestar seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção. De conformidade com o despacho a seguir transrito: " R.h. I- Intime-se a requerente para que em 48 horas manifeste seu interesse no prosseguimento dos processos. II- Caso não encontrada, intime-se por edital com prazo de 20 (vinte) dias. III- Após, voltem conclusos. IV- Cumpra-se. P.A.T. em 30/4/08. (ass.) Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 25/07/2008. Cibelle Mendes Beltrame. JUÍZA SUBSTITUTA.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora Cibelle Mendes Beltrame, MM. Juíza Substituta desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se os autos de Divórcio Litigioso n.º 2008.0000.7504-0 em que E.R. de S.- J. R. de S.- R.R. DE S. -A.R.de S. representado por sua genitora RICARDINA RAMOS DAS NEVES SOUSA, move em face de SERAFIM RICARDO DE SOUSA FILHO, brasileiro, solteiro, lavrador, em local incerto e não sabido, sendo o presente para CITAR o requerido acima citado, para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. De conformidade com o despacho a seguir transrito: "R.h. Cumpra-se a promoção ministerial. P.A.T. em 30/4/08. (ass.) Cibelle Mendes Beltrame- Juíza Substituta.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 25 de julho de 2.008. Cibelle Mendes Beltrame. JUÍZA SUBSTITUTA.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora Cibelle Mendes Beltrame, MM. Juíza Substituta desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se os autos de Divórcio Litigioso n.º 2008.0001.4943-4 em que JOÃO RODRIGUES PEREIRA, move em face de MARIA ESCOLASTE AMADOR PEREIRA, brasileira, casada, do lar, em local incerto e não sabido, sendo o presente para CITAR o requerido acima citado, para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. De conformidade com o despacho a seguir transrito: "R.h. I- Cite-se por edital com prazo de 30 dias, na forma do artigo 232, II e III do CPC, dispensado o jornal local, posto não haver neta Comarca.. III- Não havendo manifestação da parte, nomeio desde já o Defensor Público da Comarca, para apresentar contestação no mesmo prazo, na qualidade de curador especial, após conclusos. IV- Cumpra-se. P.A.T. em 21/05/08. (ass.) Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 25 de julho de 2.008. Cibelle Mendes Beltrame. JUÍZA SUBSTITUTA.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

RAFAEL GONÇALVES DE PAULA

JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA

ADELINA MARIA GURAK

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

JOSÉ ZITO PEREIRA JÚNIOR

TRIBUNAL PLENO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ

BARBOSA

Secretária: DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)1^a CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1^a TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2^a TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3^a TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4^a TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5^a TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatadora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2^a CÂMARA CÍVEL

Des. MOURA FILHO (Presidente)

ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1^a TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Desa. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2^a TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Desa. DALVA MAGALHÃES (Revisora)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3^a TURMA JULGADORA

Desa. DALVA MAGALHÃES (Relatadora)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)4^a TURMA JULGADORA
Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)5^a TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)1^a CÂMARA CRIMINAL
Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)1^a TURMA JULGADORA
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Desa. DALVA MAGALHÃES (Vogal)2^a TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Desa. DALVA MAGALHÃES (Revisora)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)3^a TURMA JULGADORA
Desa. DALVA MAGALHÃES (Relatadora)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)4^a TURMA JULGADORA
Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)5^a TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)2^a CÂMARA CRIMINAL
Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)
Sessões: Terças-feiras, às 14h00.1^a TURMA JULGADORA
Des. CARLOS SOUZA (Relator)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)2^a TURMA JULGADORA
Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)3^a TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON (Relator)
Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)4^a TURMA JULGADORA
Desa. WILLAMARA LEILA (Relatadora)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)5^a TURMA JULGADORA
Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatadora)
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
Des. CARLOS SOUZA
Des. ANTÔNIO FÉLIXSecretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA (Membro)

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES (Membro)

Sessão de distribuição:

Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Desa. WILLAMARA LEILA (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. DALVA MAGALHÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA (Membro)

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES (Membro)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR ADMINISTRATIVO

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETOR DE CONTROLE INTERNO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETOR DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES

MANOEL REIS CHAVES CORTEZ

DIRETOR DE INFORMÁTICA

MARCUS OLIVEIRA PEREIRA

DIRETORA JUDICIÁRIA

IVANILDE VIEIRA LUZ

DIRETORA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone :(63)3218.4443

Fax (63)3218.4305

www.tjto.jus.br

Publicação: Tribunal de Justiça

Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:

GRAZIELE COELHO BORBA NERES

ISSN 1806-0536

9 771806 053002